



DIÁRIO OFICIAL



Brasília, quinta-feira 15 de dezembro de 1994

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVIII Nº 240

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1
PODER EXECUTIVO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	23
SECRETARIA DE GOVERNO.....	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	26
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	35
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	40
SECRETARIA DE OBRAS.....	42
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	42
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	44
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES.....	45
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	46
PROCURADORIA GERAL.....	48
TRIBUNAL DE CONTAS.....	49
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	49
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	54

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 804

DE 08 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre a criação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, define a estrutura orgânica básica, extingue a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, como entidade autárquica vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, constituído, por transformação, da atual Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, que terá por finalidade, o planejamento e coordenação de execução da Política Habitacional do Distrito Federal.

§ 1º - O quadro de pessoal do órgão a que se refere o caput deste artigo será a se constituir dos servidores do quadro permanente da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS (Anexo I), sob o regime de que trata o artigo 5º da Lei 197, de 04 de dezembro de 1991, transpostos, mediante concurso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

§ 2º - Os servidores não aprovados no concurso,

integrarão um quadro suplementar que será extinto à proporção que vagar.

Art. 2º - Compete ao IDHAB-DF:

I - propor, formalizar, implementar e controlar as ações relativas à política habitacional do Distrito Federal;

II - coordenar e articular as ações dos diversos órgãos setoriais envolvidos na execução da política habitacional, com vistas à consolidação das diretrizes estabelecidas;

III - articular com Estados e Municípios vizinhos de modo a compatibilizar a Política Habitacional do Distrito Federal com as praticadas no entorno;

IV - promover a gradativa e constante melhoria das condições de habitabilidade das populações do Distrito Federal;

V - incentivar o desenvolvimento de pesquisa na área de tecnologia de construção objetivando sistemas construtivos adequados às camadas de baixa renda;

VI - promover a adoção de mecanismos de cooperação entre o Distrito Federal, a União, os Estados e os Municípios vizinhos;

VII - regularizar, executar e fazer executar as políticas e diretrizes na área da habitação; e

VIII - propor medidas que visem solucionar o problema dos aglomerados informais precários e/ou ilegais.

§ 1º - As competências previstas neste artigo que estejam sendo realizadas por outros órgãos ou entidades do Distrito Federal passam a ser desenvolvidas exclusivamente pelo IDHAB-DF.

§ 2º - Os órgãos e entidades do Distrito Federal observarão o disposto neste artigo quando da elaboração de seus planos e programas, de modo a harmonizar seus objetivos.

Art. 3º - O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal possui as seguintes Diretorias:

I - Diretoria de Planejamento;

II - Diretoria de Operações;

III - Diretoria de Administração e Finanças.

§ 1º - A Diretoria de Planejamento tem por responsabilidade a formalização, o controle e a avaliação das ações de planejamento, bem como a coleta e manutenção das informações pertinentes.

§ 2º - A Diretoria de Operações tem por responsabilidade promover a regularização dos assentamentos habitacionais existentes, articular as comunidades envolvidas nos Programas Habitacionais bem como garantir o apoio técnico necessário à formalização e à execução dos Programas Habitacionais.

§ 3º - A Diretoria de Administração e Finanças tem por responsabilidade gerir as áreas administrativas e financeiras do IDHAB-DF.

Art. 4º - Para cumprimento de suas finalidades o IDHAB-DF conta com a seguinte estrutura de órgãos de Deliberação Coletiva:

I - Conselho Técnico

II - Junta de Controle

III - Diretoria Colegiada

§ 1º - O Conselho Técnico será constituído por 10 (dez) Membros presidido pelo Governador do Distrito Federal.

§ 2º - Compete ao Conselho Técnico:

I - estabelecer a política habitacional para o Distrito Federal; e

II - determinar medidas para melhoria das condições de habitabilidade das populações do Distrito Federal.

§ 3º - A Junta de Controle será constituída por 3 (três) Membros e igual número de suplente, designados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 4º - Compete à junta de Controle a fiscalização dos atos e fatos administrativos da autarquia, relacionados com as atividades econômicas, financeiras e contábeis.

Art. 5º - A Estrutura Orgânica Executiva do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal é a seguinte:

I - PRESIDÊNCIA

I.1 - Gabinete

I.2 - Assessoria Jurídica

I.3 - Assessoria da Presidência

I.4 - Assessoria de Comunicação Social

I.5 - Gerência de Informática

I.5.1 - Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas

I.5.2 - Núcleo de Produção

I.5.3 - Núcleo de Suporte Técnico

II - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

II.1 - Divisão de Estudos e Pesquisas

II.1.1 - Serviço de Estudos e Pesquisas

II.1.2 - Serviço de Informação

II.2 - Divisão de Programação

II.2.1 - Serviço de Programação

II.2.2 - Serviço de Articulação Institucional

II.3 - Divisão de Acompanhamento e Avaliação

II.3.1 - Serviço de Acompanhamento

II.3.2 - Serviço de Avaliação

III - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

III.1 - Divisão de Administração

III.1.1 - Serviço de Pessoal

III.1.2 - Serviço de Administração Geral

III.1.3 - Serviço de Material e Patrimônio

III.1.4 - Serviço de Protocolo

III.2 - Divisão de Orçamento e Finanças

III.2.1 - Serviço de Orçamento e Finanças

III.2.2 - Serviço de Contabilidade

IV - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

IV.1 - Divisão Técnica

IV.1.1 - Serviço de Projetos Técnicos

IV.1.2 - Serviço de Pesquisa e Tecnologia

IV.1.3 - Serviço de Fiscalização

IV.2 - Divisão de Ações Comunitárias

IV.2.1 - Serviço de Desenvolvimento Comunitário

IV.2.2 - Serviço de Assistência Técnica

IV.3 - Divisão de Operações Imobiliárias

IV.3.1 - Serviço de Atendimento Público

IV.3.2 - Serviço de Cadastro Imobiliário

IV.3.3 - Serviço de Programas Habitacionais

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam extintos os cargos de provimento em comissão da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, relacionados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão do IDHAB-DF, segundo o seu número, denominação, símbolo e requisitos, são os constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 7º - O Governador do Distrito Federal enviará no prazo de até 120 (cento e vinte) dias à Câmara Legislativa do Distrito Federal, Projeto de Lei criando o Quadro de Pessoal do IDHAB-DF e as respectivas carreiras, observado o disposto no Art. 1º e seus parágrafos.

Art. 8º - Constituem fontes de receita do IDHAB-DF:

I - dotação orçamentária;

II - auxílios, subvenções e doações;

III - recursos provenientes de convênios e acordos com entidades públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - recursos oriundos da prestação de serviços técnicos, administrativos e reprodução de material;

V - recursos de fundos;

VI - receitas eventuais;

VII - transferência de recursos de outros órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, Estados e Municípios;

VIII - produto de operações de crédito;

IX - resultados obtidos com alienações patrimoniais;

X - rendimentos de aplicações financeiras;

XI - saldos positivos aprovados em balanços no final do exercício financeiro;

XII - créditos da SHIS junto a terceiros, não vinculados;

XIII - outras rendas de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Os preços dos serviços prestados pelo IDHAB-DF obedecerão a tabela aprovada pela Diretoria Colegiada.

Art. 9º - Os recursos necessários ao funcionamento do IDHAB-DF constarão do orçamento do DF.

Art. 10 - O IDHAB-DF poderá celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando a realização de seus objetivos.

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ**

**Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti**

**Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137**

**EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:**

**R\$ 0,62
R\$ 17,15
R\$ 17,93**

Art. 11 - O IDHAB-DF terá administração inanceira própria, obedecidas as disposições legais aplicáveis à autarquias, com padrão de vencimentos da administração direta do Governo do Distrito Federal.

§ 1º - Aos servidores do IDHAB-DF, transpostos nos termos do Artigo 1º desta Lei, ficam asseguradas as remunerações até então percebidas.

§ 2º - Os valores que excederem aos vencimentos das Carreiras de Administração Pública e Procurador Autárquico do Distrito Federal serão pagos, a título de vantagem pessoal, nominal e intransferível.

§ 3º - A vantagem mencionada no parágrafo anterior será expressa em percentual e incidirá sobre o valor do vencimento de cada servidor.

Art. 12 - O patrimônio do IDHAB-DF será constituído dos bens necessários ao seu funcionamento, que lhe serão transferidos da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, ora extinta.

Art. 13 - Os demais bens e haveres, de qualquer natureza, de propriedade da Sociedade de habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, ficarão à disposição dos Sócios Quotistas, que deles disporão, como lhes aprouver, na forma da lei.

Art. 14 - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária no montante necessário ao atendimento das despesas do IDHAB-DF.

Art. 15 - É vedada a destinação de recurso do IDHAB-DF para auxílio ou subvenção a associações e instituições privadas, como ou sem fins lucrativos.

Art. 16 - O Governo do Distrito Federal baixará, em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei, ato dispondo sobre o regimento do IDHAB-DF.

Art. 17 - O secretário de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária é responsável pela implantação, acompanhamento e controle da estrutura e do regimento de que trata o artigo anterior.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreções do original no DODF nº 237 de 12/12/94 e no DODF nº 238 de 13/12/94)

QUADRO DE PESSOAL

Anexo I - Lei nº 804 de 08 de dezembro de 1994.

FL.01

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF			
DENOMINAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	QUANT.
PROCURADOR AUTARQUICO	ESPECIAL	I a III	15
	1º	I a VI	
	2º	I a VI	
ANALISTA DE	ESPECIAL	I a III	34
	1º	I a VI	

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2º 3º	I a VI I a IV	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL 1º 2º 3º	I a III I a VI I a VI I a IV	158
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ÚNICA	I a VI	140

QUADRO DE PESSOAL

A N E X O I - Lei nº 804 de 08 de dezembro de 1994.

FL. 02

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REF.	IND.
PROCURADOR AUTARQUICO	ESPECIAL	III	03H	220
		II	02H	215
		I	01H	210
	PRIMEIRA	VI	09H	195
		V	08H	190
		IV	07H	185
		III	06H	180
		II	05H	175
		I	04H	170
	SEGUNDA	VI	15H	155
		V	14H	150
		IV	13H	145
III		12H	140	
II		11H	135	
I		10H	130	
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL	III	03H	220
		II	02H	215
		I	01H	210
	PRIMEIRA	VI	09H	195
		V	08H	190
		IV	07H	185
		III	06H	180
		II	05H	175
		I	04H	170
	SEGUNDA	VI	15H	155
		V	14H	150
		IV	13H	145
III		12H	140	
II		11H	135	
I		10H	130	
TERCEIRA	IV	19H	115	
	III	18H	110	
	II	17H	105	
	I	16H	100	

QUADRO DE PESSOAL

A N E X O I - Lei nº 804 de 08 de dezembro de 1994.

FL. 03

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESPECIAL	III	03B	130
		II	02B	125
		I	01B	120
	PRIMEIRA	IV	07B	110
		III	06B	105
		II	05B	100
		I	04B	095
		IV	11B	085
		III	10B	080
	SEGUNDA	II	09B	075
		I	08B	070
		V	16B	065
IV		15B	060	
III		14B	055	
II		13B	050	
TERCEIRA	I	12B	045	
	VI	062	060	
	V	052	055	
	IV	042	050	
	III	032	045	
	II	022	040	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ÚNICA	I	012	035

CARGOS EM COMISSÃO SHIS X CARGOS EM COMISSÃO IDHAB-DF

CARGOS A SEREM EXTINGTOS - SHIS			CARGOS A SEREM CRIADOS - IDHAB-DF		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO
PRESIDENCIA			PRESIDENCIA		
Presidente	01	EC-01	Presidente	01	CNE-1A
Chefe Gabinete	01	EC-02	Chefe Gabinete	01	DFG-14
Assessor Técnico	06	EC-03	Assessor	05	DFA-13
Assist. Tec. Especial	01	EC-04	Assistente Técnico	01	DFA-09
Assistente Auxiliar	04	EC-06	Assistente Auxiliar	08	DFA-08
Chefe Sec. Gabinete	01	EC-05	Secret. Administrativo	02	DFA-07
Secret. Executivo	02	EC-07	Secret. Administ. Aux.	01	DFA-04
Oficial Gabinete	02	EC-06	Total	20	
CHEFE SERV. JURIDICO	01	EC-01	ASS. JURIDICA	01	DFG-14
Assist. Judiciario	01	EC-06	Assessor Chefe	01	DFA-08
			Assistente Auxiliar	01	
			Total	02	
CHEFE ASS. PRESIDENCIA	01	EC-01	ASS. PRESIDENCIA	01	DFG-14
			Assessor Chefe		

ANEXO II

Lei nº 804/94

CHEFE DO CPD
CHEFE GER. PROD. CONT.
CHEFE GER. DESENVOLV.
CHEFE GER. SUP. TECNICO

DIRETOR TECNICO
Assessor Técnico
Assistente Técnico
Assistente Auxiliar
Secret. Executiva

CHEFE DIVISAO TECNICA

CHEFE SECAO PROJETOS

CHEFE SECAO OBRAS

Total	01	
ASS. COMUNICACAO	01	DFG-14
Assessor Chefe	01	DFG-14
Total	01	
GERENCIA INFORMATICA	01	DFG-14
Gerente Chefe	01	DFG-14
Chefe Nucleo Producao	01	DFG-10
Chefe Nucleo Desenv.	01	DFG-10
Chefe Nucleo Sup. Tec.	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	05	
DIRETORIA PLANEJAMENTO	01	CNE-18
Assessor	04	DFA-13
Assistente Técnico	01	DFA-09
Assistente Auxiliar	01	DFA-08
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Secret. Administrativo	01	DFA-07
Total	09	
DIVISAO EST. PESQUISAS	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO EST. PESQUISAS	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO INFORMACAO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
DIVISAO DE PROGRAMACAO	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	

CARGOS A SEREM EXTINGTOS - SHIS

DENOMINACAO	QUANT.	SIMBOLO
CHEFE SEC. ADM. IMOV.	01	EC-05
CHEFE SEC. CAD. REG.	01	EC-05
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	
DIRETOR FINANCEIRO	01	
Assessor Técnico	03	EC-02
Assistente Técnico	03	EC-05
Assistente Auxiliar	01	EC-06
Secretario Executivo	02	EC-06
CHEFE DIV. ADMINISTRACAO	01	EC-03
CHEFE SECAO REC. HUMAN.	01	EC-05
CHEFE SECAO SERV. GER.	01	EC-05
CHEFE SECAO MAT. PATRIM	01	EC-05
CHEFE SECAO ESCRIT.	01	EC-05
CHEFE DIV. ORC. FINANÇAS	01	EC-03
CHEFE SECAO PROG. ESP.	01	EC-05

CARGOS A SEREM EXTINGTOS - SHIS

DENOMINACAO	QUANT.	SIMBOLO
CHEFE SECAO DIST. IMOV.	01	EC-05
DIRETOR OPERAC. IMOBIL.	01	
Assessor Técnico	03	EC-02
Assistente Técnico	03	EC-05
Assistente Auxiliar	06	EC-06
Secret. Executiva	01	EC-07
CHEFE DIV. CALC. FINANÇAS	01	EC-03
CHEFE SEC. ANALISE CONT.	01	EC-05
CHEFE SEC. CLASSIFICACAO	01	EC-05
CHEFE SEC. TESOURARIA	01	EC-05

CARGOS A SEREM CRIADOS IDHAB-DF

DENOMINACAO	QUANT.	SIMBOLO
SERVIÇO PROGRAMACAO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ARTIC. INSTIT.	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
DIVISAO ACOMP. AVALIACAO	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ACOMP. CONTROLE	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO AVALIACAO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
DIRETORIA ADM. FINANÇAS	01	CNE-18
Director Adm. Finanças	04	DFA-13
Assessor	02	DFA-09
Assistente Técnico	01	DFA-08
Assistente Auxiliar	02	DFA-07
Secret. Administrativo	01	DFA-04
Secret. Administrativo	01	DFA-07
Total	11	
DIVISAO ADMINISTRACAO	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO DE PESSOAL	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ADM. GERAL	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO MAT. PATRIMONIO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO PROTOCOLO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
DIVISAO ORC. FINANÇAS	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ORC. FINANÇAS	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	

ANEXO II

F. 02

LEI Nº

804/94

ANEXO II

F. 02

Lei nº

804/94

CHEFE DIV. CONTABILID. 01 EC-03
CHEFE SEC. COB. CONF. 01 EC-05
CHEFE SEC. OPER. FINANC. 01 EC-05
CHEFE SECAO SEGUROS 01 EC-05
CHEFE DIV. IMOBILIARIA 01 EC-03
CHEFE SEC. CONT. CONFER. 01 EC-05
CHEFE SEC. APROP. AT. FIN. 01 EC-05
CHEFE SEC. CONT. AC. ORCAM. 01 EC-05

DIVISAO ACOES COMUNIT.	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO DES. COMUNIT.	01	DF-10
Chefe Serviço	01	DF-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ASSIST. TECNICA	01	DF-10
Chefe Serviço	01	DF-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
DIVISAO OPER. IMOBIL.	01	DFG-12
Director Divisao	01	DFG-12
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO ATEND. PUBLICO	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO CAD. IMOBIL.	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	
SERVIÇO PROG. HABITAC.	01	DFG-10
Chefe Serviço	01	DFG-10
Secret. Administr. Aux.	01	DFA-04
Total	02	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BASICA DO IDHAB-DF

ANEXO III - Lei nº 804 de 08 de dezembro/94

DA UNIDADE ORGANICA	NOME DO CARGO OU FUNCAO	QTD.	SIMBOLO	REQUISITO
CIENCIA	Director Presidente	01	CNE-18	Nivel Superior
	Chefe de Gabinete	01	DFG-14	Nivel Superior
	Assessor	05	DFA-13	Nivel Superior
	Assistente Técnico	01	DFA-09	-
	Assistente Auxiliar	08	DFA-08	-
	Secretario Administrativo	02	DFA-07	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe da Assessoria Juridica	01	DFG-14	Nivel Superior
	Assistente Auxiliar	01	DFA-08	-
	Chefe da Assessoria da Presidencia	01	DFG-14	Nivel Superior
	Chefe da Assessoria de Comunicacao	01	DFG-14	Nivel Superior
	Chefe da Gerencia de Informatica	01	DFG-14	Nivel Superior
	Chefe de Nucleo de Producao	01	DFG-10	-
Chefe de Nucleo de Desenvolvimento	01	DFG-10	-	
Chefe de Nucleo de Suporte Tecnico	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	Director Planejamento	01	CNE-18	Nivel Superior
	Assessor	04	DFA-13	Nivel Superior
	Assistente Técnico	01	DFA-09	-
	Assistente Auxiliar	01	DFA-08	-
	Secretario Administrativo	01	DFA-07	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Director da Divisao de Estudos e Pesquisas	01	DFG-12	Nivel Superior
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Estudos e Pesquisas	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Informacao	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Director da Divisao de Programacao	01	DFG-12	-
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Programacao	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Articulacao Institucional	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Director da Divisao de Acompanhamento e Avaliacao	01	DFG-12	Nivel Superior	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Acompanhamento e Controle	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Avaliacao	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BASICA DO IDHAB-DF

ANEXO III - Lei nº 804 de 08 de dezembro/94

DA UNIDADE ORGANICA	NOME DO CARGO OU FUNCAO	QTD.	SIMBOLO	REQUISITO
DIRETORIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	Director de Administracao e Finanças	01	CNE-18	Nivel Superior
	Assessor	04	DFA-13	Nivel Superior
	Assistente Técnico	02	DFA-09	-
	Assistente Auxiliar	01	DFA-08	-
	Secretario Administrativo	02	DFA-07	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Director da Divisao de Administracao	01	DFG-12	Nivel Superior
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Pessoal	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Administracao Geral	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Material e Patrimonio	01	DFG-10	-
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Protocolo	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Director da Divisao de Orçamento e Finanças	01	DFG-12	Nivel Superior	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Contabilidade	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
DIRETORIA DE OPERACOES	Director de Operacoes	01	CNE-18	Nivel Superior
	Assessor	04	DFA-13	Nivel Superior
	Assistente Técnico	03	DFA-09	-
	Assistente Auxiliar	07	DFA-08	-
	Secretario Administrativo	01	DFA-07	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Director da Divisao Tecnica	01	DFG-12	Nivel Superior
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Projetos Tecnicos	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Pesquisa Tecnologica	01	DFG-10	-
	Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-
	Chefe do Serviço de Fiscalizacao	01	DFG-10	-
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Director da Divisao de Acoes Comunitarias	01	DFG-12	Nivel Superior	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Desenvolvimento Comunitario	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Assistencia Tecnica	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Director da Divisao de Operacoes Imobiliares	01	DFG-12	Nivel Superior	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Atendimento ao Publico	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Cadastro Imobiliario	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	
Chefe do Serviço de Programas Habitacionais	01	DFG-10	-	
Secretario Administrativo Auxiliar	01	DFA-04	-	

Anexo III - Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF

Lei nº 804/94.

Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
Presidente	Especial	01
Diretor de Diretoria	Especial	03
Chefe de Gabinete	DFG-14	01
Chefe de Assessoria	DFG-14	03
Chefe de Gerência	DFG-14	01
Assessor	DFA-13	17
Diretor de Divisão	DFG-12	08
Chefe de Núcleo	DFG-10	03
Chefe de Serviço	DFG-10	20
Assistente Técnico	DFA-09	07
Assistente Auxiliar	DFA-08	18
Secret. Administrativo	DFA-07	06
Secret. Administ. Aux.	DFA-04	33
TOTAL DE CARGOS		121

LEI Nº 805

DE 14 DE dezembro DE 1994.

Regulamenta o art. 1º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT/DF é órgão de deliberação coletiva de 2º grau, vinculado à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

Art. 2º - Compete ao Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal formular, acompanhar e avaliar o plano de ciência e tecnologia do Distrito Federal;

Art. 3º - O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal tem composição paritária e é integrado por representantes de entidades da sociedade civil e de órgãos governamentais envolvidos com a geração e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e com as conseqüências e impactos dela resultantes:

§1º - São Membros natos do Conselho:

- I - o Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia;
- II - O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
- III - O Secretário de Obras;
- IV - O Secretário de Agricultura;
- V - O Secretário de Indústria e Comércio;
- VI - O Secretário de Saúde;
- VII - O Secretário de Governo;
- VIII - O Procurador-Geral do Distrito Federal.

§2º - São Membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal

- I - Um representante de associações patronais dos setores produtivos industrial e comercial;
- II - Um representante de associações de trabalhadores;
- III - dois representantes de sociedade científica reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia;
- IV - dois representantes de instituições de pesquisa sediada no Distrito Federal;
- V - um representante de universidades públicas sediadas no Distrito Federal;

VI - um representante de universidades privadas sediadas no Distrito Federal;

§3º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, ao qual caberá o voto de qualidade.

§4º - Os Membros nomeados pelo Governador serão escolhidos nos respectivos setores e indicados mediante lista tríplice, apresentada pelo Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

§5º - O mandato dos Membros nomeados pelo Governador será de dois anos.

§6º - Os Membros natos poderão ser representados por servidores públicos por eles indicados.

Art. 4º - O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal terá Regimento Interno próprio, que regulamentará o seu funcionamento.

Art. 5º - A Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia desempenhará todas as funções de secretaria executiva necessárias ao funcionamento do CCT/DF e ao cumprimento de suas resoluções, com a assistência de seus órgãos e entidades vinculadas, estabelecendo-se os mecanismos e procedimentos adequados.

Art. 6º - O titular da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia terá o prazo de noventa dias, a partir da data de publicação desta Lei, para instalar o Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 806

DE 14 DE dezembro DE 1994.

Altera a denominação da Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e de seus respectivos cargos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Carreira Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal criada pela Lei nº 82, de 29 de dezembro de 1989, passa a denominar-se Carreira de Desenvolvimento Agropecuário, constituída pelos cargos de Analista de Desenvolvimento Agropecuário, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário e Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, mantendo-se a mesma estrutura e quantitativos constantes da Lei nº 82, de 1989, e respectivas alterações.

Art. 2º - Os servidores integrantes da Carreira a que se refere o art. 1º ficam submetidos a 40(quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo anterior os vencimentos correspondentes aos padrões dos cargos integrantes da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário ficam acrescidos de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 807

DE 14 DE dezembro DE 1994.

Concede aos Comandantes-Gerais e Chefes do Estado-Maior-Geral da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a gratificação prevista no artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Aplica-se aos servidores militares ocupantes dos cargos de Comandantes-Gerais e de Chefes do Estado-Maior da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o disposto no artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Distrito Federal.

Art. 3º - O disposto nesta Lei somente gerará efeitos financeiros a partir de sua publicação, vedado o pagamento de qualquer espécie em caráter retroativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 808

DE 14 DE dezembro DE 1994

Altera a Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - a Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994, é acrescida em seu art. 1º o seguinte § 1º, renumerando-se os demais:

" § 1º - A doação de que trata o "caput" deste artigo, será extensiva aos que comprovadamente, até 31 de julho de 1994, residiam, por ocupação ou repasse, em lotes de propriedade do Distrito Federal".

Art. 2º - O art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os requisitos previstos no art. 2º do Decreto 11.476, de 09 de março de 1989, excluído o inciso I, serão aplicados aos casos que se refere o § 1º do art. 1º desta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 809

DE 14 DE dezembro DE 1994

É considerado equipamento de uso obrigatório os cintos de segurança no Distrito Federal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerado equipamento de uso obrigatório os Cintos de Segurança instalados nos veículos, para condutores e passageiros, em circulação no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A obrigatoriedade de que trata o caput deste artigo estende-se a automóveis, camionetas, caminhões, veículos misto e os de transportes escolares.

Art. 2º - Em veículo classificado na espécie de passageiros (automóvel e misto) o transporte na faixa etária até 7 (sete) anos de idade, será permitido somente nos bancos traseiros.

Art. 3º - O DETRAN/DF deverá realizar ampla campanha educativa, visando orientar o público quanto ao objeto da presente Lei.

Art. 4º - Aos proprietários, ou condutores, que transitarem com veículos sem estarem usando o equipamento obrigatório do Cinto de Segurança e/ou transportando menor no banco dianteiro, aplicar-se-á a penalidade de multa de 50% (cinquenta por cento) da UPDF.

Parágrafo Único - A notificação de penalidade de que trata o "caput" deste artigo, deverá conter os dados pessoais e assinatura do condutor.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º - A penalidade de multa prevista no art. 4º, só poderá ser aplicada após 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

Implementa, no Distrito Federal, os Ajustes SINIEF e os Convênios ICMS que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementados, no Distrito Federal, os Ajustes SINIEF e os Convênios ICMS a seguir enumerados, na forma e prazos constantes dos Anexos a este Decreto:

- Ajuste SINIEF 04/94 - Dá nova redação ao inciso I da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 03/94, de 29.09.94, que dispõe sobre alterações em dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.70:

- Ajuste SINIEF 05/94 - Altera dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.70, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais-SINIEF, quanto à emissão de cupom fiscal por ECF;

- Convênio ICMS 130/94 - Concede benefícios fiscais a operações realizadas por empresas, com base no programa BEFIEIX;

- Convênio ICMS 132/94 - Altera a cláusula primeira do Convênio ICMS 89/91, de 05.12.91, que dispõe sobre isenção do ICMS no recebimento de mercadoria exportada, não recebida pelo importador, e de amostras comerciais do exterior, bem como de bagagem de viajante;

- Convênio ICMS 136/94 - Concede isenção às saídas de produtos alimentícios de estabelecimento varejista com destino ao Banco de Alimentos deste para entidade distribuidora dos produtos e desta a pessoas carentes;

- Convênio ICMS 137/94 - Concede isenção do ICMS às saídas de veículos para locomoção de deficientes físicos e de próteses;

- Convênio ICMS 139/94 - Altera o Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, que concede isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros para utilização como táxi;

- Convênio ICMS 149/94 - Dá nova redação à cláusula segunda do Convênio ICMS 57/92, de 25.06.92, para dispor sobre o estorno de crédito na exportação de café solúvel, extratos, essências e concentrados de café;

- Convênio ICMS 151/94 - Prorroga disposições de Convênios que concedem benefícios fiscais;

- Convênio ICMS 152/94 - Dá nova redação à cláusula primeira do Convênio ICMS 60/93, de 10.09.93, que concede isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, destinados ao ativo fixo do importador, e dá outras providências;

- Convênio ICMS 153/94 - Altera dispositivos do Convênio ICMS 74/94, de 30.06.94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química;

- Convênio ICMS 154/94 - Dá nova redação a dispositivo do Convênio ICMS 105/92, de 25.09.92, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com derivados de petróleo e demais combustíveis e lubrificantes;

- Convênio ICMS 155/94 - Altera o Convênio ICMS 122/94, de 29.09.94, que dispõe sobre modificações em dispositivos do Convênio ICM 24/86, de 17.06.86;

- Convênio ICMS 156/94 - Dispõe sobre o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF por contribuintes do ICMS;

- Convênio ICMS 163/94 - Altera o Convênio ICMS 132/92, de 25.09.92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores;

- Convênio ICMS 164/94 - Altera dispositivo do Convênio ICMS 51/94, de 30.06.94, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS;

Art. 2º A implementação prevista neste Decreto torna-se sem efeito na hipótese de não serem ratificados os Convênios anexos.

Art. 3º O Secretário de Fazenda e Planejamento expedirá os atos normativos que se fizerem necessários ao cumprimento das disposições dos Ajustes e dos Convênios referidos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de Dezembro de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

AJUSTE SINIEF 04/94

Dá nova redação ao inciso I da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 03/94, de 29.09.94, que dispõe sobre alterações em dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.70.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE

Cláusula primeira O inciso I da cláusula sétima do Ajuste SINIEF 03/94, de 29 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - a confecção dos impressos de documentos fiscais de acordo com os modelos aprovados por este Ajuste somente será obrigatória a partir de 1º de abril de 1995."

Cláusula segunda Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

AJUSTE SINIEF 05/94

Altera dispositivos do Convênio s/nº, de 15.12.70, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais-SINIEF, quanto à emissão de cupom fiscal por ECF.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no artigo 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

AJUSTE SINIEF

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos abaixo do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, e alterações posteriores, que cria o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF:

I - o art. 6º:

"Art. 6º - Os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados e/ou Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações emitirão, conforme as operações que realizarem, os seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A;

II - Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

III - Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF);

IV - Nota Fiscal de Produtor, modelo 4.

Parágrafo único O Cupom Fiscal emitido por ECF deve obedecer ao disposto em convênio específico."

II - o Título da Seção III do Capítulo VI:

"Seção III - Do Cupom Fiscal e da Nota Fiscal de Venda a Consumidor"

III - o art. 50:

"Art. 50 - Nas vendas à vista, a consumidor, em que a mercadoria for retirada pelo comprador poderá, em substituição à Nota Fiscal, modelos 1 ou 1-A, ser autorizada a emissão, por ECF, de Cupom Fiscal ou, no lugar deste, a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2.

§ 1º - O cupom emitido por equipamento anteriormente autorizado para uso fiscal suprir o Cupom Fiscal emitido por ECF, conforme dispuser a legislação de cada unidade da Federação.

§ 2º - O vendedor que for também contribuinte do Imposto sobre Produto Industrializados deve, ainda, atender a legislação própria."

Cláusula segunda Fica extinta a Nota Fiscal Simplificada.

Cláusula terceira Ficam revogados o § 3º do art. 7º e o art. 53 do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Cláusula quarta Este Ajuste entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 130 /94

Concede benefícios fiscais a operações realizadas por empresas, com base no programa BEFIEX.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Acordam os Estados e o Distrito Federal em conceder os seguintes benefícios fiscais do ICMS, nas operações indicadas, com máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas:

I - isenção nas operações de entrada de mercadorias estrangeiras no estabelecimento do importador, segundo o disposto em sua legislação:

II - isenção, observado o disposto no item I do § 2º, nas aquisições no mercado interno;

III - redução da base de cálculo, proporcional à redução do Imposto de Importação, nas operações de entrada de mercadorias estrangeiras no estabelecimento do importador.

§ 1º - Os benefícios fiscais ficam condicionados a que:

1 - as operações estejam amparadas por programa especial de exportação (Programa BEFIEX), aprovado até 31 de dezembro de 1989;

2 - haja isenção do Imposto de Importação, na hipótese do inciso I;

3 - o adquirente da mercadoria seja empresa industrial;

4 - as mercadorias destinem-se a integrar o ativo imobilizado da empresa industrial adquirente.

§ 2º - Na hipótese do inciso II:

1 - A isenção não prevalecerá quando a mercadoria adquirida puder ser importada com o benefício previsto no inciso III, caso em que a base de cálculo será reduzida em idêntico percentual;

2 - o fornecedor deverá manter comprovação de que o adquirente preenche a condição do item I do parágrafo anterior.

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, ficando revogados os Convênios ICMS 05/91, de 21 de fevereiro de 1991, e ICMS 42/91, de 26 de setembro de 1991.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 132 /94

Altera a cláusula primeira do Convênio ICMS 89/91, de 05.12.91, que dispõe sobre isenção do ICMS no recebimento de mercadoria exportada, não recebida pelo importador, e de amostras comerciais do exterior, bem como de bagagem de viajante.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso III e o § 2º da cláusula primeira do Convênio ICMS 89/91, de 05 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"III - bens procedentes do exterior, integrantes de bagagem de viajante, isentos do Imposto de Importação."

"§ 2º - O benefício previsto nos incisos II e III fica condicionado ao reconhecimento pelo fisco federal da desoneração do Imposto de Importação."

Cláusula terceira Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 136 /94

Concede isenção às saídas de produtos alimentícios de estabelecimento varejista com destino ao Banco de Alimentos deste para entidade distribuidora dos produtos e desta a pessoas carentes.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino a estabelecimento do Banco de Alimentos (Food Bank), sociedade civil sem fim lucrativo, em razão de doação que lhe é feita, com a finalidade, após a necessária industrialização e/ou reacondicionamento, de distribuição a entidades, associações e fundações que os entregue a pessoas carentes.

Parágrafo único São "perdas", para efeito deste Convênio, os produtos que estiverem:

1 - com a data de validade vencida;

2 - impróprios para comercialização;

3 - com a embalagem danificada ou estragada.

Cláusula segunda Ficam isentas do ICMS as saídas dos produtos recuperados de que trata a cláusula anterior promovidas:

I - por estabelecimento do Banco de Alimentos (Food Bank) com destino a entidades, associações e fundações, para distribuição a pessoas carentes;

II - pelas entidades, associações e fundações em razão de distribuição a pessoas carentes a título gratuito.

Cláusula terceira Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 137 /94

Concede isenção do ICMS às saídas de veículos para locomoção de deficientes físicos e de próteses.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com os produtos a seguir indicados, classificados na posição, subposição ou código da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH:

I - cadeira de rodas e outros veículos para deficientes físicos, classificados na posição 8713;

II - prótese femoral e outras próteses articulares, classificadas na posição 9021.11;

III - braços, antebraços, mãos, pernas, pés e articulações artificiais para quadris ou joelhos, classificados no código 9021.30.9900.

Cláusula segunda Não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o inciso I do artigo 32 do Anexo único do Convênio ICM 66/88, de 14 de dezembro de 1988.

Cláusula terceira Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 1995, ficando revogado o Convênio ICMS 98/94, de 29 de setembro de 1994.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 139 /94

Altera o Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, que concede isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros para utilização como táxi.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação a cláusula décima segunda do Convênio ICMS 24/94, de 29 de março de 1994:

"Cláusula décima segunda O benefício previsto neste Convênio vigorará a partir da data da publicação de sua ratificação nacional até:

I - 31 de março de 1995, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos industriais;

II - 30 de abril de 1995, para as saídas efetuadas pelos estabelecimentos revendedores dos veículos recebidos ao abrigo da isenção de que trata o inciso anterior."

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 149 /94

Dá nova redação à cláusula segunda do Convênio ICMS 57/92, de 25.06.92, para dispor sobre o estorno de crédito na exportação de café solúvel, extratos, essências e concentrados de café.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 57/92, de 25 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Cláusula segunda** - Em substituição ao estorno integral dos créditos da matéria-prima, dos produtos intermediários, embalagens e outros insumos utilizados na obtenção de café solúvel, extratos, essências e concentrados de café, poderá o contribuinte, nas operações de exportação, optar pelo estorno correspondente ao valor de 7% (sete por cento), até 31 de dezembro de 1995, e 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 1996, ambos sobre o valor FOB de exportação."

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 151/94

Prorroga disposições de Convênios que concedem benefícios fiscais.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam prorrogadas, como seguem, as disposições contidas:

I - até 30 de junho de 1995, no Convênio ICMS 36/92, de 03 de abril de 1992.

II - até 31 de dezembro de 1995:

- a) no Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981;
- b) no Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991;
- c) no Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992;
- d) no Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992;
- e) no Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993;
- f) no Convênio ICMS 20/93, de 30 de abril de 1993;
- g) no Convênio ICMS 37/93, de 30 de abril de 1993;
- h) no Convênio ICMS 38/93, de 30 de abril de 1993;
- i) no Convênio ICMS 115/93, de 09 de dezembro de 1993;
- j) no Convênio ICMS 132/93, de 09 de dezembro de 1993;
- l) no Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994;
- m) no Convênio ICMS 14/94, de 29 de março de 1994;
- n) no Convênio ICMS 70/94, de 30 de junho de 1994.

III - até 31 de dezembro de 1996:

- a) no Convênio ICM 33/77, de 15 de setembro de 1977;
- b) no Convênio ICMS 08/89, de 28 de março de 1989;
- c) no Convênio ICMS 94/91, de 05 de dezembro de 1991;
- d) no Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992;
- e) no Convênio ICMS 160/92, de 15 de dezembro de 1992;
- f) no Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993;
- g) no Convênio ICMS 34/93, de 30 de abril de 1993;
- h) no Convênio ICMS 39/93, de 30 de abril de 1993;
- i) no Convênio ICMS 46/93, de 30 de abril de 1993;
- j) no Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993;
- l) no Convênio ICMS 55/93, de 10 de setembro de 1993;
- m) no Convênio ICMS 61/93, de 10 de setembro de 1993;
- n) no Convênio ICMS 62/93, de 10 de setembro de 1993;
- o) no Convênio ICMS 83/93, de 10 de setembro de 1993;

p) no Convênio ICMS 138/93, de 09 de dezembro de 1993;

q) no Convênio ICMS 50/94, de 30 de junho de 1994.

IV - até 31 de dezembro de 1997:

- a) no Convênio ICM 34/77, de 15 de setembro de 1977;
- b) no Convênio ICMS 3/90, de 30 de maio de 1990;
- c) no Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991;
- d) no Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992;
- e) no Convênio ICMS 53/93, de 30 de abril de 1993.

V - até 31 de dezembro de 1998:

- a) no Convênio ICMS 83/91, de 05 de dezembro de 1991.

VI - por tempo indeterminado:

a) no I Convênio do Rio de Janeiro, de 27 de fevereiro de 1967, cláusula primeira, item 8, com alteração do Convênio de Cuiabá de 07 de junho de 1967, item 5º;

b) no V Convênio do Rio de Janeiro, de 16 de outubro de 1968, cláusula nona;

c) no Convênio AE 05/72, de 22 de novembro de 1972, cláusula primeira, alínea "a";

d) no Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974;

e) no Convênio ICM 01/75, de 27 de fevereiro de 1975, cláusula primeira, inciso III, alínea "f";

f) no Convênio ICM 24/75, de 05 de novembro de 1975;

g) no Convênio ICM 26/75, de 05 de novembro de 1975;

h) no Convênio ICM 32/75, de 05 de novembro de 1975;

i) no Convênio ICM 40/75, de 10 de dezembro de 1975;

j) no Convênio ICM 15/81, de 23 de outubro de 1981;

l) no Convênio ICM 12/85, de 12 de março de 1985;

m) no Convênio ICMS 20/89, de 28 de março de 1989;

n) no Convênio ICMS 37/89, de 24 de abril de 1989;

o) no Convênio ICMS 98/89, de 24 de outubro de 1989;

p) no Convênio ICMS 70/90, de 12 de dezembro de 1990;

q) no Convênio ICMS 84/90, de 12 de dezembro de 1990, cláusula primeira.

r) no Convênio ICMS 59/91, de 26 de setembro de 1991;

s) no Convênio ICMS 18/92, de 03 de abril de 1992.

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 152/94

Dá nova redação à cláusula primeira do Convênio ICMS 60/93, de 10.09.93, que concede isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, destinados ao ativo fixo do importador, e dá outras providências.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o "caput" da cláusula primeira do Convênio ICMS 60/93, de 10 de setembro de 1993:

"**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS na entrada de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, importados por empresa industrial diretamente do exterior para integrar o seu ativo fixo, desde que a importação esteja beneficiada com isenção ou com alíquota reduzida a zero dos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados."

Cláusula segunda Ficam prorrogadas, até 31 de dezembro de 1995, as disposições do Convênio ICMS 60/93, de 10 de setembro de 1993.

Cláusula terceira Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 153/94

Altera dispositivos do Convênio ICMS 74/94, de 30.06.94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante indicados do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994:

I - a cláusula nona:

"**Cláusula nona** Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1995";

II - o item IX do Anexo:

"IX - xadrez e pós assemelhados 2821.10.3204.17.0000.3206."

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 154/94

Dá nova redação a dispositivo do Convênio ICMS 105/92, de 25.09.92, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com derivados de petróleo e demais combustíveis e lubrificantes.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O inciso II do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 105/92, de 25 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - as operações realizadas com aditivos, agentes de limpeza, anticorrosivos, desengraxantes desinfetantes, fluidos, graxas, removedores (exceto o classificado no código 3814.00.0000 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH) e óleos de tempera, protetivos e para transformadores, ainda que não derivados de petróleo, para uso em aparelhos, equipamentos, máquinas, motores e veículos."

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do início da vigência do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 155/94

Altera o Convênio ICMS 122/94, de 29.09.94, que dispõe sobre modificações em dispositivos do Convênio ICM 24/86, de 17.06.86.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação a cláusula quarta do Convênio ICMS 122/94, de 29 de setembro de 1994:

Cláusula quarta Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995, exceto no que diz respeito às disposições do inciso VII da cláusula primeira, que deverão ser implementadas, a critério de cada unidade da Federação, imprerivelmente, até 01 de abril de 1995.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 156/94

Dispõe sobre o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal-ECF por contribuintes do ICMS.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, resolvem celebrar o seguinte

CONVÊNIO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DO PEDIDO DE USO E CESSAÇÃO DE USO
SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Cláusula primeira Este Convênio fixa normas reguladoras para o uso de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF).

SEÇÃO II
DO PEDIDO DE USO

Cláusula segunda O uso de ECF será autorizado pelo Fisco da unidade da Federação a que estiver vinculado o estabelecimento interessado, em requerimento preenchido no formulário "Pedido de Uso ou Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal", no mínimo em 3 (três) vias, conforme modelo anexo, contendo as seguintes informações:

- I - motivo do requerimento (uso, alteração ou cessação de uso);
 - II - identificação e endereço do contribuinte;
 - III - número e data do parecer homologatório do ECF junto à COTEPE/ICMS;
 - IV - marca, modelo, número de fabricação e número atribuído ao equipamento, pelo estabelecimento usuário;
 - V - data, identificação e assinatura do responsável;
- § 1º - O pedido será acompanhado dos seguintes elementos:
- 1 - 1ª via do Atestado de Intervenção em ECF;
 - 2 - cópia do pedido de cessação de uso do ECF, quando tratar-se de equipamento usado;
 - 3 - cópia do documento fiscal referente a entrada do ECF no estabelecimento;
 - 4 - cópia do contrato de arrendamento mercantil, se houver, dele constando, obrigatoriamente, cláusula segundo a qual o ECF só poderá ser retirado do estabelecimento após anuência do Fisco;
 - 5 - folha demonstrativa acompanhada de:
 - a) Cupom de Redução "Z", efetuada após a emissão de Cupons Fiscais com valores mínimos;
 - b) Cupom de Leitura "X", emitida imediatamente após o Cupom de Redução "Z", visualizando o Totalizador Geral irredutível;
 - c) Fita Detalhe indicando todas as operações possíveis de serem efetuadas;
 - d) Indicação de todos os símbolos utilizados com o respectivo significado;
 - e) Cupom de Leitura da Memória Fiscal, emitida após as leituras anteriores;
 - f) exemplos dos documentos relativos as operações de controle interno possíveis de serem realizadas pelo ECF, em se tratando de equipamentos que necessitem de exame de aplicativo;

6) cópia da autorização de impressão da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, série "D", modelo 2, a ser usada no caso de impossibilidade temporária de uso do ECF ou, se for o caso, do Bilhete de Passagem.

§ 2º - Atendidos os requisitos exigidos pelo Fisco, este terá 10 (dez) dias para sua apreciação, prazo não aplicável a pedidos relativos a equipamentos que necessitem de exame de aplicativo:

- § 3º - As vias do requerimento de que trata esta cláusula terão o seguinte destino:
 - 1 - a 1ª via será retida pelo Fisco;
 - 2 - a 2ª via será devolvida ao requerente, quando do deferimento do pedido;
 - 3 - a 3ª via será devolvida ao requerente, como comprovante do pedido;
- § 4º - Fica a critério do Fisco de cada unidade da Federação a utilização de etiqueta ou cartaz de identificação a ser afixado no ECF autorizado
- § 5º - Serão anotados no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, os seguintes elementos referentes ao ECF:
 - 1 - número do ECF, atribuído pelo estabelecimento;
 - 2 - marca, modelo e número de fabricação;
 - 3 - número, data e emitente da Nota Fiscal relativa a aquisição ou arrendamento;
 - 4 - data da autorização;
 - 5 - valor do Grande Total correspondente à data da autorização;
 - 6 - número do Contador de Reinício de Operação;
 - 7 - versão do "software" básico instalado no ECF.

SEÇÃO III
DO PEDIDO DE CESSAÇÃO DE USO

Cláusula terceira Na cessação de uso do ECF, o usuário apresentará, ao Fisco a que estiver vinculado, o "Pedido para Uso ou Cessação de Uso de Equipamentos Emissores de Cupom Fiscal", indicando tratar-se de cessação de uso, acompanhado de cupom de leitura dos totalizadores e de cupom de leitura memória fiscal:

§ 1º - O usuário indicará no campo "Observações" o motivo determinante da cessação.

§ 2º - Deferido o pedido será providenciada a entrega ao novo adquirente, se for o caso, de cópia reprográfica da 2ª via do "Pedido de Uso ou Cessação de Uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal", referente a cessação.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO
EMISSOR DE CUPOM FISCAL

SEÇÃO I
DAS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Cláusula quarta O ECF deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- I - dispositivo que possibilite a visualização, por parte do consumidor, do registro das operações;
- II - emissor de Cupom Fiscal;
- III - emissor de Fita Detalhe;
- IV - Totalizador Geral (GT);
- V - Totalizadores Parciais;
- VI - Contador de Ordem da Operação;
- VII - Contador de Reduções;
- VIII - Contador de Reinício de Operação;
- IX - Memória Fiscal;
- X - capacidade de imprimir o Logotipo Fiscal (BR);
- XI - capacidade de impressão, na Leitura "X", na Redução "Z" e na Fita Detalhe, do valor acumulado no GT e nos Totalizadores Parciais;
- XII - bloqueio automático de funcionamento ante a perda, por qualquer motivo, de dados acumulados nos contadores e totalizadores de que trata o parágrafo primeiro;

XIII - capacidade de impressão do número de ordem sequencial do ECF;

XIV - dispositivo mibidor do funcionamento, na hipótese de término da bobina destinada à impressão da Fita Detalhe.

XV - lacre destinado a impedir que o ECF sofra qualquer intervenção, nos dispositivos por aquele assegurados, sem que esta fique evidenciada, colocado conforme o indicado no parecer de homologação do equipamento;

XVI - número de fabricação, visível, estampado em relevo diretamente no chassi ou na estrutura do ECF onde se encontre a Memória Fiscal, ou, ainda, em plaqueta metálica fixada nesta estrutura de forma irremovível;

XVII - relógio interno que registrará data e hora, a serem impressas no início e no fim de todos os documentos emitidos pelo ECF, acessível apenas através de intervenção técnica, exceto quanto ao ajuste para o horário de verão;

XVIII - o ECF deve ter apenas um Totalizador Geral (GT);

XIX - rotina uniforme de obtenção, por modelo de equipamento, das Leituras "X" e da Memória Fiscal, sem a necessidade de uso de cartão magnético ou número variável de acesso;

XX - capacidade de emitir a Leitura da Memória Fiscal por intervalo de datas e por número sequencial do Contador de Redução;

XXI - capacidade de assegurar que os recursos físicos e lógicos da Memória Fiscal, do "software" básico e do mecanismo impressor não sejam acessados diretamente por aplicativo, de modo que estes recursos sejam utilizados unicamente pelo "software" básico, mediante recepção exclusiva de comandos fornecidos pelo fabricante do equipamento;

XXII - capacidade, controlada pelo "software" básico, de informar na Leitura "X" e na Redução "Z" o tempo em que permaneceu operacional no dia respectivo e, dentro deste, o tempo em que esteve emitindo documentos fiscais, em se tratando de ECF-IF e de ECF-PDV.

§ 1º - O Totalizador Geral (GT), o Contador de Ordem de Operação, o Contador de Operação Não-Sujeita ao ICMS, se existir, o Número de Ordem Sequencial do ECF, o Contador de Cupons Fiscais Cancelados, se existir, e os Totalizadores Parciais serão mantidos em memória residente no equipamento, que deverá ter capacidade de assegurar os dados registrados por, pelo menos, 720 (setecentas e vinte) horas, mesmo ante a ausência de energia elétrica.

§ 2º - No caso de perda dos valores acumulados no Totalizador Geral (GT), estes deverão ser recuperados, juntamente com o número acumulado no Contador de Reduções, a partir dos dados gravados na Memória Fiscal.

§ 3º - No caso de ECF-IF, os contadores, totalizadores, a memória fiscal e o "software" básico exigidos neste Convênio estarão residentes no módulo impressor, que deve ter unidade central de processamento (CPU) independente.

§ 4º - A capacidade de registro de item será de, no máximo, 11 (onze) dígitos, devendo manter, no mínimo, em relação à venda bruta, aos Totalizadores Parciais e ao Totalizador Geral uma diferença mínima de 4 (quatro) dígitos;

§ 5º - Os registros das mercadorias vendidas devem ser impressos no cupom fiscal de forma concomitante à respectiva captura das informações referentes a cada item vendido ao consumidor.

§ 6º - A soma dos itens de operações efetuadas e indicadas no documento fiscal emitido pelo ECF deve ser designada pela expressão "Total", residente unicamente no "software" básico, sendo sua impressão impedida quando comandada diretamente pelo programa aplicativo;

§ 7º - A troca da situação tributária dos Totalizadores Parciais somente pode ocorrer mediante intervenção técnica ou, no caso de ECF-MR, após anuência do Fisco.

§ 8º - A impressão de Cupom Fiscal e da Fita Detalhe deve acontecer em uma mesma estação impressora, em bobina carbonada ou autocopiativa, exceto no caso de ECF-MR não interligado.

§ 9º - Ao ser reconectada a Memória Fiscal à placa controladora do "software" básico, deve ser incrementado o Contador de Reinício de Operação, ainda que os totalizadores e contadores referidos no § 1º, não tenham sido alterados;

Cláusula quinta O ECF não deve ter tecla, dispositivo ou função que:
I - iniba a emissão de documentos fiscais e o registro de operações na Fita Detalhe;
II - vede a acumulação dos valores das operações sujeitas ao ICMS no GT;
III - permita a emissão de documento para outros controles, que se confunda com o Cupom Fiscal.

SEÇÃO II

DA MEMÓRIA FISCAL

Cláusula sexta O ECF deve ter Memória Fiscal destinada a gravar:

- I) o número de fabricação do ECF;
- II) os números de inscrição, Federal e Estadual, do estabelecimento;
- III) o Logotipo Fiscal;
- IV) a versão do programa fiscal homologada pela COTEPE/ICMS;
- V) diariamente:
 - a) venda bruta e as respectivas data e hora da gravação;
 - b) o Contador de Reinício de Operação;
 - c) o Contador de Reduções.

§ 1º - A gravação, na Memória Fiscal, da venda bruta diária acumulada no Totalizador Geral, do Contador de Redução e das respectivas data e hora, dar-se-á quando da emissão da Redução "Z", a ser efetuada no final do expediente ou, no caso de funcionamento contínuo, às 24 (vinte e quatro) horas, sendo as demais informações relacionadas nesta cláusula gravadas concomitante ou imediatamente após a respectiva introdução na memória do equipamento;

§ 2º - Quando a capacidade remanescente da Memória Fiscal for inferior à necessária para armazenar dados relativos a 60 (sessenta) dias, o ECF deve informar esta condição nos cupons de Leitura "X" e nos de Redução "Z".

§ 3º - Em caso de falha, desconexão ou esgotamento da Memória Fiscal, o fato deverá ser detectado pelo ECF que permanecerá bloqueado para operações, exceto, no caso de esgotamento, para Leitura "X" e da Memória Fiscal;

§ 4º - O Logotipo Fiscal (BR), aprovado pela COTEPE/ICMS, deverá ser impresso nos seguintes documentos:

- 1 - Cupom Fiscal;
- 2 - Cupom Fiscal Cancelamento;
- 3 - Leitura "X";
- 4 - Redução "Z";
- 5 - Leitura da Memória Fiscal.

§ 5º - As inscrições, Federal e Estadual, o Logotipo Fiscal, a versão do programa fiscal aprovado pela COTEPE/ICMS, o Contador de Reinício de Operação, o Contador de Reduções e o número de fabricação do ECF, devem ser gravados unicamente na Memória Fiscal, de onde são buscados quando das respectivas emissões dos documentos relacionados no parágrafo anterior;

§ 6º - Em caso de transferência de posse do ECF ou de alteração cadastral, os novos números de inscrição, Federal e Estadual, devem ser gravados na Memória Fiscal;

§ 7º - O número de dígitos reservados para gravar o valor da venda bruta diária na Memória Fiscal, será de, no mínimo, 12 (doze);

§ 8º - O fato da introdução, na Memória Fiscal, de dados de um novo proprietário encerra um período, expresso pela totalização das vendas brutas registradas pelo usuário anterior, para efeito de Leitura da Memória Fiscal.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTOSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Cláusula sétima A critério do Fisco, podem ser credenciados para garantir o funcionamento e a inviolabilidade do ECF, bem como para nele efetuar qualquer intervenção técnica:

- I - o fabricante;
- II - o importador;
- III - outro estabelecimento, possuidor de "Atestado de Capacitação Técnica" fornecido pelo fabricante ou importador da respectiva marca.

Parágrafo Único O credenciamento é obrigatoriamente precedido de cadastramento na unidade da Federação correspondente.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

Cláusula oitava Constitui atribuição e conseqüente responsabilidade do credenciado:

- I - atestar o funcionamento do ECF, de conformidade com as exigências previstas neste Convênio;
- II - instalar e, nas hipóteses expressamente previstas, remover o lacre destinado a impedir a abertura do ECF, sem que fique evidenciado;
- III - intervir no ECF para manutenção, reparos e outros atos da espécie.

§ 1º - Fica a critério de cada unidade da Federação determinar os procedimentos relativos à instalação do lacre, quando do início da utilização do ECF.

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do credenciado a guarda dos lacres, de forma a evitar a sua indevida utilização.

§ 3º - A Leitura "X" deverá ser emitida antes e depois de qualquer intervenção no equipamento.

§ 4º - Na impossibilidade de emissão do primeiro cupom de leitura de que trata o parágrafo anterior, os totais acumulados devem ser apurados mediante a soma dos dados constantes no último cupom de leitura ou de redução emitido e das importâncias posteriormente registradas na Fita Detalhe.

Cláusula nona A remoção do lacre somente pode ser feita nas seguintes hipóteses:

- I - manutenção, reparo, adaptação ou instalação de dispositivos que impliquem essa medida;
- II - determinação ou autorização do Fisco.

Cláusula décima O credenciado deve emitir, em formulário próprio, de acordo com o modelo anexo, o documento denominado "Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal";

- I - quando da primeira instalação do lacre;
- II - quando ocorrer acréscimo do Contador no Reinício de Operação.

Cláusula décima primeira O "Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal" deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação: "Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal";
- II - números, de ordem e da via;
- III - nome, endereço e números de inscrição, Federal e Estadual, do estabelecimento emissor do atestado;
- IV - nome, endereço, Código de Atividade Econômica Estadual e números de inscrição, Federal e Estadual, do estabelecimento usuário do ECF;
- V - marca, modelo e números de fabricação e de ordem do ECF;
- VI - capacidade de acumulação do Totalizador Geral e dos Totalizadores Parciais e capacidade de registro de item;
- VII - identificação dos totalizadores;
- VIII - datas, de início e de término, da intervenção;

IX - importâncias acumuladas em cada Totalizador Parcial, bem como no Totalizador Geral, antes e após a intervenção e:

- a) Número de Ordem da Operação;
- b) quantidade de reduções dos Totalizadores Parciais;
- c) se for o caso, número de ordem específico para cada série e subsérie de outros documentos emitidos;
- d) se for o caso, quantidade de documentos cancelados;

X - valor do Contador de Reinício de Operações, antes e após a intervenção técnica;

XI - números dos lacres retirados e/ou colocados, em razão da intervenção efetuada;

XII - nome do credenciado que efetuou a intervenção imediatamente anterior, bem como número do respectivo atestado de intervenção;

XIII - motivo da intervenção e discriminação dos serviços executados;

XIV - declaração nos seguintes termos: "Na qualidade de credenciado atestamos, com pleno conhecimento do disposto na legislação referente ao crime de sonegação fiscal e sob nossa inteira responsabilidade, que o equipamento identificado neste atestado atende às disposições previstas na legislação pertinente";

XV - local de intervenção e data de emissão;

XVI - nome e assinatura do interventor, bem como espécie e número do respectivo documento de identidade;

XVII - nome, endereço e números de inscrição, Federal e Estadual, do impressor do atestado, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último atestado impresso e número da "Autorização para Impressão de Documentos Fiscais";

§ 1º - As indicações dos incisos I, II, III, XIV e XVII serão tipograficamente impressas.

§ 2º - Havendo insuficiência de espaço, as indicações previstas nos incisos VII, IX, XII e XIII poderão ser complementadas no verso.

§ 3º - Os dados de interesse do estabelecimento credenciado poderão ser indicados em campo específico, ainda que no verso.

§ 4º - Os formulários do atestado serão numerados em ordem consecutiva de 1 a 999.999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 5º - o "Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal" será de tamanho não inferior a 29,7 cm x 21 cm.

§ 6º - Os estabelecimentos gráficos somente poderão confeccionar formulários destinados à emissão de atestado, mediante prévia autorização do Fisco, nos termos previstos no Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF.

Cláusula décima segunda O "Atestado de Intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal" será emitido, no mínimo, em 3 (três) vias, que terão o seguinte destino:

I - a 1ª via, ao estabelecimento usuário, para entrega ao Fisco;

II - a 2ª via, ao estabelecimento usuário, para exibição ao Fisco;

III - a 3ª via, ao estabelecimento emissor, para exibição ao Fisco.

§ 1º - as 1ª e 2ª vias do atestado serão apresentadas, pelo usuário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da intervenção, à repartição fiscal a que estiver vinculado, que reterá a 1ª via e devolverá a 2ª como comprovante da entrega.

§ 2º - as 2ª e 3ª vias serão conservadas nos estabelecimentos a que se destinam pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da sua emissão.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS FISCAISSEÇÃO I
DO CUPOM FISCAL

Cláusula décima terceira O Cupom Fiscal a ser entregue ao consumidor final, qualquer que seja o seu valor, deve conter, no mínimo, impressas pelo próprio ECF, as seguintes indicações:

- I - denominação Cupom Fiscal;
- II - denominação, firma, razão social, endereço e números de inscrição, Estadual e Federal, do emissor;
- III - data (dia, mês e ano) e horas, de início e término, da emissão;
- IV - número de ordem de cada operação, obedecida a seqüência numérica consecutiva;

V - número de ordem seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento;

VI - indicação da situação tributária de cada item registrado, mesmo que por meio de código, observada a seguinte codificação:

- a) T - Tributado;
- b) F - Substituição Tributária;
- c) I - Isenção;
- d) N - Não-Incidência.

VII - sinais gráficos que identifiquem os totalizadores parciais correspondentes às demais funções do ECF-MR;

VIII - discriminação, código, quantidade e valor unitário da mercadoria ou serviço;

IX - valor total da operação;

X - Logotipo Fiscal (BR estilizado).

§ 1º - As indicações do inciso II, excetuados os números de inscrição Federal e Estadual do emissor, podem ser impressas, tipograficamente, no verso;

§ 2º - no caso de emissão de cupom adicional, referente a uma mesma operação, o segundo cupom somente poderá indicar o total da mesma e conter o mesmo número de operação.

§ 3º - Será admitida a discriminação da mercadoria ou serviço através do código EAN-13, quando em Cupom Fiscal emitido por ECF-MR, desde que comprovada a incapacidade, do respectivo equipamento em efetuar-lo de forma alfanumérica (cláusula quadragésima quinta).

§ 4º - O usuário de ECF-MR deverá manter em seu estabelecimento, à disposição do Fisco, listagem contendo os códigos das mercadorias e a respectiva identificação, juntamente com eventuais alterações e as datas em que estas ocorreram.

§ 5º - O ECF poderá imprimir mensagens promocionais no Cupom Fiscal até um máximo de 8 (oito) linhas, após o total da operação e o fim do cupom;

§ 6º - O contribuinte deve emitir o Cupom Fiscal e entregá-lo ao comprador ou consumidor, independentemente de solicitação deste.

§ 7º - É facultado incluir no Cupom Fiscal o CGC ou CPF do consumidor, desde que impresso pelo próprio equipamento;

§ 8º - No caso das diferentes alíquotas e no da redução de base de cálculo, a situação tributária será indicada por "Tn", onde "n" corresponderá à alíquota efetiva incidente sobre a operação.

§ 9º - É permitido o cancelamento de item lançado no Cupom Fiscal emitido por ECF-MR, ainda não totalizado, desde que:

- I - se refira, exclusivamente, ao lançamento imediatamente anterior;
- II - o ECF-MR possua:
 - a) totalizador específico para a acumulação de valores desta natureza, zerável quando da emissão da Redução "Z";
 - b) função inibidora de cancelamento de item diverso do previsto no inciso I;

§ 10 - Em relação à prestação de serviço de transporte de passageiros, deverão ainda ser acrescidas as indicações contidas nos artigos 44, 48, 52 e 56 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, observada a denominação Cupom Fiscal, dispensada a indicação do número de ordem, série e subsérie e o número da via e a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

Cláusula décima quarta O cupom fiscal emitido por ECF-PDV ou ECF-IF, além dos requisitos previstos na Cláusula anterior, deve conter:

o código da mercadoria ou serviço, dotado de dígito verificador;
 II - símbolo característico, uniforme por fabricante, indicativo da acumulação do respectivo valor no Totalizador Geral;
 III - valor acumulado no Totalizador Geral atualizado, admitindo-se a codificação do mesmo, desde que o algoritmo de decodificação seja fornecido ao Fisco, quando da apresentação do pedido de uso.

Cláusula décima quinta As prerrogativas para uso de ECF, previstas neste Convênio, não eximem o usuário de emitir Nota Fiscal de Venda a Consumidor quando solicitado pelo adquirente da mercadoria, assim como não vedam a emissão de Nota Fiscal, modelos 1 ou 1A, em função da natureza da operação.

Parágrafo único A operação de venda acobertada por Nota Fiscal ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor, não emitida por ECF, deve ser registrada no mesmo, hipótese em que:

- 1 - serão anotados, nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do Cupom Fiscal e do ECF, este atribuído pelo estabelecimento;
- 2 - serão indicados na coluna "Observações", do livro Registro de Saídas, apenas o número e a série do documento;
- 3 - será o Cupom Fiscal anexado à via fixa do documento emitido.

SEÇÃO II DA NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR E DOS BILHETES DE PASSAGEM

Cláusula décima sexta A Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou os Bilhetes de Passagem, modelos 13 a 16, emitidos por ECF, devem conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação:
 - a) Nota Fiscal de Venda a Consumidor;
 - b) Bilhete de Passagem Rodoviário;
 - c) Bilhete de Passagem Aquaviário;
 - d) Bilhete de Passagem e Nota de Bagagem;
 - e) Bilhete de Passagem Ferroviário.
- II - número de ordem específico;
- III - série e subsérie e número da via;
- IV - número de ordem do equipamento, atribuído pelo estabelecimento;
- V - número de ordem da operação;
- VI - natureza da operação ou prestação;
- VII - data de emissão: dia, mês e ano;
- VIII - nome do estabelecimento emitente;
- IX - endereço e números de inscrição, Federal e Estadual, do estabelecimento emitente;

X - discriminação das mercadorias ou dos serviços, em relação às quais serão exigidos: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

- XI - valores, unitário e total, da mercadoria ou serviço e o valor total da operação;
- XII - codificação da situação tributária e o símbolo de acumulação no GT;
- XIII - valor acumulado no totalizador geral;
- XIV - número de controle do formulário, referido na Cláusula décima sétima;
- XV - expressão: "Emitido por ECF"; e
- XVI - nome, endereço e números de inscrição, Estadual e Federal, do impressor do formulário, data e quantidade da impressão, número de controle do primeiro e do último formulário impresso e número da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais.

§ 1º - O exercício da faculdade prevista nesta cláusula implicará que a impressora utilizada possua uma estação específica para a emissão dos documentos previstos nesta cláusula e que a primeira impressão corresponda ao número de ordem específico do documento referido do inciso II.

§ 2º - Serão impressas tipograficamente as indicações dos incisos I, III, VIII, XIV e XVI.

§ 3º - As indicações dos incisos IX, excetuadas as inscrições Federal e Estadual, e XV poderão ser impressas tipograficamente ou pelo equipamento.

§ 4º - As demais indicações serão impressas pelo equipamento.

§ 5º - A identificação das mercadorias, de que trata o inciso X, poderá ser feita por meio de código, se no próprio documento, mesmo que no verso, constar a decodificação.

§ 6º - Em relação aos Bilhetes de Passagem, modelos 13 a 16, deverão ainda ser acrescentadas as indicações contidas, respectivamente nos artigos 44, 48, 52 e 56 do Convênio SINIEF 06/89.

Cláusula décima sétima Para efeito de controle, os formulários destinados à emissão dos documentos de que trata esta Seção serão numerados por impressão tipográfica, em ordem seqüencial, de 1 a 999999, reiniciada a numeração quando atingido este limite.

§ 1º - Os formulários inutilizados antes de se transformarem em documento fiscal serão enfileirados em grupos uniformes de até 50 (cinquenta), em ordem numérica seqüencial, permanecendo em poder do estabelecimento usuário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ser efetuado;

§ 2º - Entende-se como documento fiscal, para os efeitos do parágrafo anterior, o formulário que, tendo ingressado no equipamento, contenha qualquer impressão efetuada pelo ECF.

Cláusula décima oitava As vias dos documentos fiscais, que devam ficar em poder do estabelecimento emitente, serão enfileiradas em grupos de até 500 (quinhentas), obedecida a ordem numérica seqüencial específica do documento, em relação a cada ECF.

Cláusula décima nona A empresa que possua mais de um estabelecimento no mesmo Estado é permitido o uso de formulário com numeração tipográfica única, desde que destinados à emissão de documentos do mesmo modelo.

SEÇÃO III DA LEITURA "X"

Cláusula vigésima A Leitura "X" emitida por ECF deverá conter, no mínimo, a expressão Leitura "X" e as informações relativas aos incisos II a XI, XIV e XV da cláusula vigésima primeira.

Parágrafo único No início de cada dia, será emitida uma Leitura "X" de todos os ECFs em uso, devendo o cupom de leitura ser mantido junto ao equipamento no decorrer do dia, para exibição ao Fisco, se solicitado.

SEÇÃO IV DA REDUÇÃO "Z"

Cláusula vigésima primeira No final de cada dia, será emitida uma Redução "Z" de todos os ECFs em uso, devendo o cupom respectivo ser mantido à disposição do Fisco por 5 (cinco) anos e conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação: Redução "Z";
- II - nome, endereço e números de inscrição, Federal e Estadual, do emitente;
- III - data (dia, mês e ano) e hora da emissão;
- IV - número indicado no Contador de Ordem da Operação;
- V - Número de Ordem Seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento;
- VI - número indicado no Contador de Reduções;
- VII - relativamente ao totalizador geral:
 - a) importância acumulada no final do dia; e
 - b) diferença entre os valores acumulados no final do dia e no final do dia anterior;
- VIII - valor acumulado no totalizador parcial de cancelamento, quando existente;
- IX - valor acumulado no totalizador parcial de desconto, quando existente;
- X - diferença entre o valor resultante da operação realizada na forma da alínea "b" do inciso VII e a soma dos valores acusados nos totalizadores referidos nos incisos VIII e IX;
- XI - separadamente, os valores acumulados nos totalizadores parciais de operações:

- a) com substituição tributária;
- b) isentas;
- c) não tributadas; e
- d) tributadas.

XII - valores sobre os quais incide o ICMS, segundo as alíquotas aplicáveis às operações, respectivas alíquotas e montante do correspondente imposto debitado, em se tratando de ECF-PDV e ECF-IF.

XIII - Totalizadores Parciais e contadores de operações não sujeitas ao ICMS, quando existentes;

XIV - versão do programa fiscal;

XV - Logotipo Fiscal (BR estilizado);

§ 1º - No caso de não ter sido emitida a Redução "Z" no encerramento diário das atividades do contribuinte ou, às 24 (vinte e quatro) horas, na hipótese de funcionamento contínuo do estabelecimento, o equipamento deve detectar o fato e só permitir a continuidade das operações após a emissão da referida redução, com uma tolerância de duas horas.

§ 2º - Tratando-se de operação com redução de base de cálculo, esta deverá ser demonstrada nos cupons de Leitura "X" e de Redução "Z", emitidos por ECF-PDV ou ECF-IF, através de totalizadores parciais específicos, por alíquota efetiva.

SEÇÃO V DA FITA DETALHE

Cláusula vigésima segunda O ECF deve imprimir na Fita Detalhe, concomitantemente com as operações ou prestação nele registradas, além dos dados relacionados com os documentos fiscais emitidos, os demais registros, mesmo em se tratando de operações não sujeitas ao ICMS.

§ 1º - Para o caso de emissão de documentos fiscais pré impressos pelo ECF, a Fita Detalhe deve conter somente o número de ordem do documento, o número de ordem da operação e a data da emissão.

§ 2º - Deverá ser efetuada uma Leitura "X" no início e outra no fim da Fita Detalhe.

§ 3º - As bobinas da Fita Detalhe devem ser colecionadas, por ECF e por estabelecimento e mantidas em ordem cronológica pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do último registro.

§ 4º - Na emissão do Cupom Fiscal, o disposto no inciso II da cláusula décima terceira fica dispensado de ser indicado na Fita Detalhe, no caso de ECF-MR não interligado.

SEÇÃO VI LEITURA DA MEMÓRIA FISCAL

Cláusula vigésima terceira A Leitura da Memória Fiscal deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação "Leitura da Memória Fiscal";
- II - número de fabricação do equipamento;
- III - números de inscrição, Estadual e Federal do usuário atual e dos anteriores, se houver, com a respectiva data e hora de gravação, em ordem, no início de cada cupom;
- IV - Logotipo Fiscal;
- V - valor total da venda bruta diária e as respectivas data e hora da gravação;
- VI - soma das vendas brutas diárias do período relativo à leitura solicitada;
- VII - os números constantes do Contador de Reduções;
- VIII - Contador de Reinício de Operação com a indicação da respectiva data da intervenção;

IX - Contador de Ordem de Operação;
 X - Número de Ordem Seqüencial do ECF, atribuído pelo estabelecimento usuário ao equipamento;

XI - data (dia, mês e ano) e hora da emissão;

XII - versão do programa fiscal.

§ 1º - A Leitura da Memória Fiscal deve ser emitida ao final de cada período de apuração, relativamente às operações neste efetuadas, e mantida à disposição do Fisco pelo prazo de 5 (cinco) anos, anexada ao Mapa Resumo ECF do dia respectivo.

§ 2º - No caso do ECF-MR permitir ser interligado a computador, de ECF-PDV e de ECF-IF, o "software" básico, através de comandos emitidos pelo aplicativo, deve possibilitar a gravação do conteúdo da Memória Fiscal em disco magnético flexível, como arquivo texto de fácil acesso.

CAPÍTULO V DA ESCRITURAÇÃO

SEÇÃO I DO MAPA RESUMO ECF

Cláusula vigésima quarta Com base no cupom previsto na cláusula vigésima primeira, as operações e/ou prestações serão registradas, diariamente, em documento, conforme modelo anexo, contendo as seguintes indicações:

I - denominação "Mapa Resumo ECF";

II - numeração, em ordem seqüencial, de 1 a 999.999, reiniciada quando atingido este limite;

III - nome, endereço e números de inscrição, Estadual e Federal, do estabelecimento;

IV - data (dia, mês e ano);

V - Número de Ordem Seqüencial do ECF;

VI - número constante no Contador de Reduções, quando for o caso;

VII - número do Contador de Ordem de Operação da última operação do dia;

VIII - série, subsérie e número de ordem específico final dos documentos pré impressos emitidos no dia, quando for o caso;

IX - coluna "Movimento do Dia": diferença entre os valores acumulados, no final do dia e no final do dia anterior, no Totalizador Geral referido no inciso IV da cláusula quarta;

X - coluna "Cancelamento/Desconto", quando for o caso: importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de cancelamento e desconto;

XI - coluna "Valor Contábil": valor apontado na coluna "Movimento do Dia" ou a diferença entre os valores indicados nas colunas "Movimento do Dia" e "Cancelamento/Desconto";

XII - coluna "Substituição Tributária": importância acumulada no totalizador parcial de substituição tributária;

XIII - coluna "Isenta ou não Tributada": soma das importâncias acumuladas nos totalizadores parciais de isentas e não-tributadas.

XIV - coluna "Base de Cálculo": valores sobre os quais incide o ICMS, segundo as alíquotas aplicáveis às operações e/ou prestações;

XV - coluna "Alíquota": alíquota do ICMS aplicada a base de cálculo indicada conforme inciso anterior;

XVI - coluna "Imposto Debitado": montante do correspondente imposto debitado;

XVII - coluna "Outros Recebimentos";

XVIII - linha "Totais": soma de cada uma das colunas prevista nos incisos IX a XVII.

§ 1º - O "Mapa Resumo ECF" poderá ser dispensado para estabelecimentos que possuam até 3 (três) ECFs e não utilizem os procedimentos previstos nas cláusulas vigésima oitava, vigésima nona e trigésima;

§ 2º - Relativamente ao "Mapa Resumo ECF", será permitido:

1 - supressão das colunas não utilizáveis pelo estabelecimento;

2 - acréscimo de indicações de interesse do usuário, desde que não prejudiquem a clareza dos documentos;

3 - dimensionamento das colunas de acordo com as necessidades do

estabelecimento:

4 - indicação de eventuais observações em seguida ao registro a que se referirem ou ao final do período diário, com as remissões adequadas.

§ 3º - Os registros das indicações previstas nos incisos IX a XVII serão efetivados em tantas linhas quantas forem as situações tributárias das operações correspondentes.

§ 4º - A identificação dos lançamentos de que trata o inciso X pode ser feita por meio de códigos, indicando-se no próprio documento a respectiva decodificação.

§ 5º - O "Mapa Resumo ECF" deve ser conservado, em ordem cronológica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua emissão, juntamente com os respectivos cupons previstos na cláusula vigésima primeira.

§ 6º - Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º da cláusula oitava, deverá o usuário lançar os valores apurados através da soma da fita detalhe no campo "Observações" do Mapa Resumo de Caixa ou do livro Registro de Saídas, acrescentando os mesmos aos valores das respectivas situações tributárias do dia.

SEÇÃO II DO REGISTRO DE SAÍDAS

Cláusula vigésima quinta Os totais apurados na forma do inciso XVIII da cláusula anterior, relativamente às colunas indicadas nos incisos IX a XVII da mesma cláusula, devem, conforme dispuser a legislação de cada unidade da Federação, ser escriturados nas colunas próprias do livro Registro de Saídas, observando-se, quanto à coluna sob o título "Documento Fiscal", o seguinte:

I - como espécie: a sigla "CF";

II - como série e subsérie: a sigla "ECF";

III - como números inicial e final do documento fiscal: o número do "Mapa Resumo ECF" emitido no dia;

IV - como data: aquela indicada no respectivo "Mapa Resumo ECF".

Cláusula vigésima sexta O estabelecimento que for dispensado da emissão do "Mapa Resumo ECF" deve, conforme dispuser a legislação da respectiva unidade da Federação, escriturar o livro Registro de Saídas, consignando-se as seguintes indicações:

I - na coluna "Documento Fiscal":

a) como espécie: a sigla "CF";

b) - como série e subsérie: o número do ECF atribuído pelo estabelecimento;

c) - como números inicial e final do documento: os números de ordem inicial e final das operações do dia;

II - nas colunas "Valor Contábil" e "Base de Cálculo" de "Operações com Débito do Imposto", o montante das operações realizadas no dia, que deve ser igual à diferença entre o valor acumulado no final do dia e o acumulado no final do dia anterior, no Grande Total;

III - na coluna "Observações", o valor do Totalizador Geral e o número do Contador de Reduções.

CAPÍTULO VI DO ECF-PDV e DO ECF-IF

SEÇÃO I DA INTERLIGAÇÃO

Cláusula vigésima sétima É permitida a interligação de ECF-PDV ou ECF-IF a computador ou a periféricos que permitam um posterior tratamento de dados.

§ 1º - É permitido ECF-MR interligado a computador, desde que o "software" básico, a exemplo do que acontece nos demais equipamentos, não possibilite ao aplicativo alterar totalizadores e contadores, habilitar funções ou teclas bloqueadas, modificar ou ignorar a programação residente do equipamento ou do "software" básico, conforme estabelecido em parecer de homologação da COTEPE/ICMS.

§ 2º - Os ECF podem ser interligados entre si para efeito de relatório e tratamento de dados.

SEÇÃO II ECF PARA CONTROLE DE OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS AO ICMS

Cláusula vigésima oitava Será permitida a utilização de ECF-PDV e ECF-IF para registro conjunto de operações sujeitas e não-sujeitas ao ICMS, desde que, além das demais exigências previstas neste Convênio, sejam atendidas as seguintes condições:

I - no registro para controle de operações não relacionadas com o ICMS, fique identificada a sua espécie;

II - o equipamento possua contador específico de operações não sujeitas ao ICMS;

IV - disponha o ECF de Contador de Cupons Fiscais Cancelados;

V - disponha o ECF de Totalizador Parcial específico, devidamente identificado, para cada tipo de operação não-sujeita ao ICMS;

VI - as mercadorias ou serviços sejam identificados por meio de código numérico, com dígito de controle, a nível de item, respeitada a sua situação tributária, podendo ser permitido, a critério do Fisco, o agrupamento de itens;

VII - o contribuinte mantenha, em seu estabelecimento, à disposição do Fisco, lista de códigos de mercadorias e serviços;

VIII - deverá ser impresso pelo ECF, no início, no fim e a cada 10 (dez) linhas dos documentos emitidos para fins de controle interno, que não deverão conter o Logotipo Fiscal, a expressão "Não-Sujeita ao ICMS".

Parágrafo único A utilização do sistema, previsto nesta cláusula obriga o contribuinte a manter, também, os documentos relacionados com a operação não-sujeita ao ICMS, pelo prazo de 2 (dois) anos, fora o exercício em curso.

SEÇÃO III DO CUPOM FISCAL CANCELAMENTO

Cláusula vigésima nona O ECF-PDV e o ECF-IF podem emitir Cupom Fiscal Cancelamento, desde que o façam imediatamente após a emissão do cupom a ser cancelado.

§ 1º - O cupom fiscal cancelado deverá conter as assinaturas do operador do equipamento e do supervisor do estabelecimento.

§ 2º - A prerrogativa prevista nesta cláusula obriga a escrituração do "Mapa Resumo ECF" previsto na cláusula vigésima quarta, ao qual deverão ser anexados os cupons relativos à operação.

§ 3º - o Cupom Fiscal totalizado em zero, no ECF-PDV ou no ECF-IF, é considerado cupom cancelado e, como tal, deverá incrementar o Contador de Cupons Fiscais Cancelados;

§ 4º - Nos casos de cancelamento de item ou cancelamento do total da operação, os valores acumulados nos totalizadores parciais de cancelamento serão sempre brutos.

SEÇÃO IV DO DESCONTO

Cláusula trigésima É permitida, em ECF-PDV ou ECF-IF a operação de desconto em documento fiscal ainda não totalizado, desde que:

a) o ECF não incorra, isoladamente, o subtotal nos documentos emitidos;

b) o ECF possua Totalizador Parcial de desconto para a acumulação dos respectivos valores líquidos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula trigésima primeira Fica vedado o uso de ECF exclusivamente para operações de controle interno do estabelecimento, bem como de qualquer outro equipamento

emissor de cupom ou com possibilidade de emití-lo, que possa ser confundido com cupom fiscal, no recinto de atendimento ao público.

Cláusula trigésima segunda Em relação aos documentos fiscais emitidos pelo sistema previsto neste Convênio, poderá ser permitido:

I - o cancelamento, imediatamente após a emissão, hipótese em que deverá conter, ainda que no verso, as assinaturas do operador do ECF e do responsável pelo estabelecimento, desde que:

a) emita, se for o caso, novo Cupom Fiscal relativo às mercadorias efetivamente comercializadas;

b) emita, diariamente, exceto no caso de emissão do Cupom Fiscal Cancelamento previsto na cláusula vigésima nona, nota fiscal (entrada) globalizando todas as anulações do dia, que deverá conter anexados os Cupons Fiscais respectivos.

II - acréscimo de indicações necessárias ao controle de outros impostos, obedecidas as normas da legislação pertinente;

III - acréscimo de indicações de interesse do emitente, que não prejudiquem a clareza do documento;

IV - acréscimos financeiros, desde que possua totalizador parcial específico, sejam adicionados ao Totalizador Geral e, se tributados, adicione aos totalizadores parciais da respectiva situação tributária.

Cláusula trigésima terceira A EPROM que contiver o programa homologado pela COTEPE/ICMS, deverá ser personalizada pelo fabricante e ser afixada à placa mediante etiqueta numerada, que conterá, ainda, o número do parecer homologatório respectivo e a identificação do fabricante ou, no caso de substituição da mesma, da empresa credenciada.

Parágrafo único A etiqueta de que trata esta cláusula deverá destruir-se quando destacada, de forma a impedir sua reutilização.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula trigésima quarta O fabricante e/ou o credenciado responderão solidariamente com os usuários, sempre que contribuírem para o uso indevido do ECF.

Cláusula trigésima quinta O contribuinte que mantiver ECF em desacordo com as disposições deste Convênio pode ter fixada, mediante arbitramento, a base de cálculo do imposto devido, nos termos previstos na legislação de cada unidade da Federação.

Cláusula trigésima sexta O fabricante, o importador ou o revendedor que promover a saída de ECF deve comunicar ao Fisco Estadual a entrega deste equipamento.

§ 1º - A comunicação referida no "caput" deve conter os seguintes elementos:

1 - denominação: "Comunicação de Entrega de ECF";

2 - mês e ano de referência;

3 - nome, endereço e inscrição, Estadual e Federal, do estabelecimento emitente;

4 - nome, endereço e inscrição Estadual e Federal do estabelecimento

destinatário:

5 - em relação a cada destinatário:

a) número da Nota Fiscal do emitente;

b) marca, modelo e número de fabricação do ECF;

c) finalidade: comercialização ou uso próprio do destinatário.

§ 2º - A comunicação de que trata o "caput" deverá ser enviada pelo estabelecimento remetente do ECF ao Fisco da unidade da Federação onde esteja situado o estabelecimento destinatário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da operação.

§ 3º - Não se aplica a exigência desta cláusula à saída e ao correspondente retorno de assistência técnica por credenciado.

Cláusula trigésima sétima Os lacres utilizados nos equipamentos de que trata este Convênio, destinados a impedir que o equipamento sofra qualquer intervenção sem que fique evidenciada, deverão ser numerados, a critério de cada unidade da Federação.

Cláusula trigésima oitava São considerados tributados valores registrados em ECF utilizados em desacordo com as normas deste Convênio.

Cláusula trigésima nona É vedado o aproveitamento de crédito em razão da entrada de mercadoria isenta, não-tributada, submetida a substituição tributária ou, de qualquer forma, não-onerada integralmente pelo imposto, relativamente à parcela não-tributada.

Cláusula quadragésima As referências feitas neste Convênio à venda de mercadoria aplicam-se, também, à prestação de serviços, quando sujeita ao ICMS.

Cláusula quadragésima primeira O Parecer de Homologação do ECF deverá ser revogado, pela COTEPE/ICMS, nos casos em que o equipamento revele, durante o uso, defeitos tais que prejudiquem os controles fiscais, ou que tenham sido fabricados em desacordo com o modelo aprovado.

Parágrafo único A revogação da aprovação do ECF tem efeito a partir da data da publicação do ato, sendo que os equipamentos em uso podem continuar a serem utilizados pelos contribuintes, na condição de que sejam eliminados os inconvenientes que determinaram a revogação da aprovação.

Cláusula quadragésima segunda O ECF deverá ter sua utilização vedada para fins fiscais sempre que for constatado, tanto a nível de programação ("software"), como de construção do equipamento ("hardware"), possibilidade de prejuízo aos controles fiscais.

Cláusula quadragésima terceira Para os efeitos deste Convênio entende-se como:

I - ECF - o equipamento com capacidade de emitir Cupom Fiscal, bem como outros documentos de natureza fiscal, que atenda às disposições deste Convênio, compreendendo três tipos básicos:

a) ECF-PDV: com capacidade de efetuar o cálculo do imposto por alíquota incidente e indicar, no Cupom Fiscal, o GT atualizado, o símbolo característico de acumulação neste totalizador e o da situação tributária da mercadoria;

b) ECF-MR: que, sem os recursos citados na alínea anterior, apresenta a possibilidade de identificar as situações tributárias das mercadorias registradas através da utilização de Totalizadores Parciais;

c) ECF-IF: com capacidade de atender as mesmas disposições do ECF-PDV, constituído de módulo impressor e periféricos.

II - Leitura "X" - documento fiscal emitido pelo ECF com a indicação dos valores acumulados nos contadores e totalizadores, sem que isso importe o zeramento ou a diminuição desses valores;

III - Redução "Z" - o documento fiscal emitido pelo ECF contendo idênticas informações às da Leitura "X", indicando a totalização dos valores acumulados e importando, exclusivamente, no zeramento dos Totalizadores Parciais;

IV - Totalizador Geral (GT) ou Grande Total - acumulador irreversível residente no ECF, destinado à acumulação de todo registro de operação sujeita ao ICMS, até atingir a capacidade máxima quando, então, é reiniciada automaticamente a seqüência, vedada a acumulação de valor líquido resultante de soma algébrica, com capacidade mínima de 12 (doze) dígitos em se tratando de ECF-MR e de 16 (dezesesseis) dígitos nos demais casos;

V - Totalizadores Parciais - os acumuladores líquidos dos registros de valores efetuados pelo ECF, individualizados pelas situações tributárias das mercadorias vendidas, serviços prestados ou pelas operações de descontos e cancelamentos, ou de operações não sujeitas ao ICMS, redutíveis quando da emissão da Redução "Z", com o limite mínimo de 11 (onze) dígitos;

VI - Contador de Ordem de Operação - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade, a partir de 1 (um), ao ser emitido qualquer documento pelo ECF;

VII - Contador de Reduções - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que for efetuada a Redução "Z";

VIII - Contador de Reinício de Operação - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que o equipamento for recolocado em condições de uso em função de intervenção técnica que implique em alteração de dados fiscais, ou na hipótese prevista no parágrafo nono da cláusula quarta;

IX - "Software" básico - o programa que atende às disposições deste Convênio, de responsabilidade do fabricante, residente de forma permanente no equipamento, em memória

"PROM" ou "EPROM", com a finalidade específica e exclusiva de gerenciamento das operações e impressão de documentos através do ECF, não podendo ser modificado ou ignorado por programa aplicativo:

X - Memória Fiscal - a memória PROM, inviolável, com capacidade de armazenar os dados relativos a, no mínimo, 1.825 (mil, oitocentos e vinte e cinco) dias, fixada à estrutura interna do ECF, coberta por resina termoendurecedora opaca, que garanta o não acesso e a não mobilidade da mesma, destinada a gravar informações de interesse fiscal;

XI - Logotipo Fiscal - o símbolo resultante de programa específico, residente apenas na Memória Fiscal, de onde é requisitado para a impressão das letras "BR", conforme modelo anexo, nos documentos fiscais emitidos pelo ECF;

XII - Número de Ordem Sequencial do ECF - o número de ordem sequencial, a partir de 1 (um), atribuído pelo usuário do estabelecimento ao ECF, impresso nos documentos emitidos pelo equipamento e alterável somente mediante intervenção técnica;

XIII - Contador de Operação Não-Sujeita ao ICMS - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade ao ser emitido qualquer documento relativo a operação não-sujeita ao ICMS;

XIV - Contador de Cupons Fiscais Cancelados - o acumulador irreversível com, no mínimo, 4 (quatro) dígitos, incrementado de uma unidade sempre que o equipamento efetuar o cancelamento de Cupom Fiscal;

XV - Aplicativo - o programa ("software") desenvolvido para o usuário, com a possibilidade de enviar comandos, estabelecidos pelo fabricante do ECF, ao "software" básico, sem ter, entretanto, capacidade de alterá-lo ou ignorá-lo;

Cláusula quadragésima quarta No caso da substituição de máquinas registradoras ou terminais ponto de venda por ECF, os equipamentos substituídos poderão ser transferidos, até 31 de dezembro de 1996, para outro estabelecimento da mesma empresa, localizado no mesmo Estado.

Parágrafo único Para cada equipamento recebido por transferência, deverá ocorrer, no estabelecimento de destino, a baixa e inutilização de uma máquina registradora ou de um terminal ponto de venda.

Cláusula quadragésima quinta O código utilizado para identificar as mercadorias registradas em ECF deve ser preferencialmente o padrão EAN-13. A adoção de qualquer outro padrão deverá ser previamente comunicada ao fisco estadual.

Cláusula quadragésima sexta Os equipamentos homologados pela COTEPE/ICMS, que não atendam às exigências deste Convênio, poderão continuar a ser autorizados até 31 de dezembro de 1995, observados, no que couber, o disposto nos Convênios ICM 24/86, de 17 de junho de 1986, e 44/87, de 18 de agosto de 1987.

Cláusula quadragésima sétima Na salvaguarda de seus interesses, o Fisco pode impor restrições ou impedir a utilização de ECF.

Cláusula quadragésima oitava Este Convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 163/94

Altera o Convênio ICMS 132/92, de 25.099.92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado ao Anexo II do Convênio ICMS 132/92, de 25 de setembro de 1992, o item a seguir:

"41 - 8703.32.0600"

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994.

ANEXO AO DECRETO Nº 16.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

CONVÊNIO ICMS 164/94

Altera dispositivo do Convênio ICMS 51/94, de 30.06.94, que concede isenção do ICMS a operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS.

O Ministro de Estado da Fazenda e os Secretários de Fazenda, Economia ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 76ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária, realizada em Boa Vista, RR, no dia 07 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 51/94, de 30 de junho de 1994:

"§ 1º A isenção prevista nesta cláusula somente será aplicada se o produto estiver beneficiado com isenção ou alíquota zero dos Impostos de Importação ou do Imposto sobre Produtos Industrializados."

Cláusula segunda Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 1994

DECRETO Nº 16.156 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 5º, alíneas e e h, e 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o que consta do Processo nº 092.006.196/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, em caráter de urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, a área de terra situada na fazenda denominada "FAZENDA SARANDY", localizada na Região Administrativa VI - Planaltina, no Distrito Federal, entre os córregos Sarandy e Corguinho, necessária à proteção da captação ali existente, originária do Registro nº 836, do CRI de Formosa e matriculado sob o nº 14.5391 (R-3), do Cartório do 3º Ofício do CRI de Taguatinga, no Distrito Federal.

§ 1º - Os limites da área a ser desapropriada são os descritos no Memorial, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Caberá à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, com a colaboração da TERRACAP, viabilizar financeiramente a desapropriação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único - Para a consecução dos objetivos deste Decreto, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB poderá valer-se da assistência da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização : Região Administrativa de Planaltina entre o Córrego Serandy e Corguinho.

Situação : Situada na "Fazenda Serandy".

Descrição do Polígono
Área a ser desapropriada pela CAESB

Folha N.º	40
Processo N.º	092.006.196/92
Rubrica	J. D. R. R. 14/12/94

Inicia-se no ponto "A", localizada junto a um Vale divisa da Fazenda Serandy com a Fazenda Sálvia (desapropriada) com as coordenadas topográficas N.8269.240,70 E.204.403,02, daí com o azimute 337º 30' e a distância de 1716,69m chega-se ao marco 2 de coordenadas N.8270.826,71 E.203.704,08 situado na Fazenda Serandy, deste marco com o azimute 306º 45' e a distância de 668,59m encontra-se o marco 3, de coordenadas N.8271.226,26 e E.203.210,00 com o azimute de 63º 15' e a distância de 1688,23m acha-se o marco 4 de coordenadas N.8271.986,05 E.204.717,55 daí com o azimute 85º 45' e a distância de 1720,00m chega-se ao marco 5, de coordenadas N.8272.114,01 E.206.432,82; continuando com o azimute 97º 15' e a distância de 780,00m encontra-se o marco 6, de coordenadas N.8272.015,68 E.207.206,58 com a distância de 810,00m e o azimute de 143º 30' acha-se o marco 7 de coordenadas N.8271.364,47 e E.207.688,38 daí com o azimute de 185º 30' e a distância de 340,00m chega-se ao ponto "B", junto ao Corguinho, a juzante da Barragem da Captação ali existente, pelo Corguinho acima dividendo com a Fazenda Sálvia até encontrar o ponto "C", situado no começo de um Vale; por este Vale acima até o ponto "A", fechamento do polígono, que tem a área de 564,8ha.

Estação Top.	Azimute	Distância	COORDENADAS	
			NORTE	ESTE
Marco 1	337º 30'	357,945	8268.910,00	204.540,00
Ponto "A"	337º 30'	1716,69	8269.240,70	204.403,02
Marco 2	306º 45'	668,597	8270.826,71	203.704,08
Marco 3	63º 15'	1688,23	8271.226,26	203.210,00
Marco 4	85º 45'	1720,00	8271.986,05	204.717,55
Marco 5	97º 15'	780,00	8272.114,01	206.432,82

Marco 6	143° 30'	810,00	8272.015,68	207.206,58
Marco 7	185° 30'	340,00	8271.364,47	207.688,38
Ponto "B"			8271.026,04	207.655,60
Ponto "C"			8269.960,00	205.000,00
Ponto "A"				

Área de 564,8 hectares

MICHEL JOSÉ QUINTÃO
Supervisor p/Ass. Fundiários

DECRETO N.º 16.158, DE 14 DE dezembro DE 1994

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Saúde, em Sobradinho, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 030.011.906/93,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Saúde, com sede na Quadra 10, Área Reservada nº 03, em Sobradinho, no Distrito Federal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1984.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994;
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994

Dispõe sobre a extinção de cargos em comissão nos órgãos e entidades que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o art. 13 da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo deste Decreto, dos Quadros de Pessoal do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, Jardim Botânico de Brasília e Jardim Zoológico de Brasília, criados pelo Decreto nº 14.639, de 22 de março de 1993, e do Quadro de Pessoal do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, criados pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989, e alterações subsequentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

A N E X O

(ART. 1º DO DECRETO Nº 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994)
QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Assistente	03	DFA-05
	Secretário Administrativo	03	DFA-02

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

SERVIÇO	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
SERVIÇO DE FITOLOGIA	Chefe do Serviço de Fitologia	01	DFG-11
SERVIÇO DE BOTÂNICA APLICADA	Chefe do Serviço de Botânica Aplicada	01	DFG-11
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO	Chefe do Serviço de Documentação e Divulgação Técnico-Científico	01	DFG-11
SERVIÇO DE ECOLOGIA	Chefe do Serviço de Ecologia	01	DFG-11
SERVIÇO DE TECNOLOGIA APÍCOLA	Chefe do Serviço de Tecnologia Apícola	01	DFG-11
	Assistente	01	DFA-09
	Encarregado de Apoio à Pesquisa Apícola	01	DFG-05
	Encarregado de Difusão de Tecnologia Apícola	01	DFG-05
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Encarregado de Campo	03	DFG-05
	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG-05

A N E X O

(ART. 1º DO DECRETO Nº 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994)
QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
SERVIÇO DE ZOOLOGIA	Chefe do Serviço de Zoologia	01	DFG-11
SERVIÇO DE VETERINÁRIA	Chefe do Serviço de Veterinária	01	DFG-11
SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS	Chefe do Serviço de Aprecensão de Animais	01	DFG-11
ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE ZOOLOGICO	Administrador do Parque Zoológico	01	DFG-06
	Assistente	01	DFA-09
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Encarregado de Preparo e Distribuição de Alimentos aos Animais	01	DFG-04
	Encarregado de Vigilância	01	DFG-04
	Encarregado de Arrecadação e Coordenação de Eventos	01	DFG-04
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG-05

A N E X O

(ART. 1º DO DECRETO Nº 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994)
QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
SUPERINTENDÊNCIA	Chefe de Gabinete	01	DFG-14
SEÇÃO DE EXPEDIENTE	Chefe da Seção de Expediente	01	DFG-02
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Diretor da Divisão de Administração Geral	01	DFG-12
SEÇÃO DE PESSOAL	Chefe da Seção de Pessoal	01	DFG-02
SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	01	DFG-05
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	01	DFG-02
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	01	DFG-02
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	DFG-02

A N E X O

(ART. 1º DO DECRETO Nº 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994)
QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
GERÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	Gerente de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tec-	01	DFG-12

CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	nológico		
NÚCLEO DE PESQUISA BÁSICA E APLICADA	Chefe do Núcleo de Pesquisa Básica e Aplicada	01	DFG-11
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	01	DFG-11
GERÊNCIA DE ECOTECNOLOGIA DE INTERESSE SOCIAL	Gerente de Ecotecnologia de Interesse Social	01	DFG-12
NÚCLEO DE PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO	Chefe do Núcleo de Pesquisa e Experimentação	01	DFG-11
NÚCLEO DE RESGATE E DIFUSÃO	Chefe de Núcleo de Resgate e Difusão	01	DFG-11

A N E X O

(ART. 1º DO DECRETO Nº 16.159 DE 14 DE dezembro DE 1994)
 QUADRO DE EXTINÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS E CARGOS EM COMISSÃO

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	QTD.	SÍMBOLO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO	Diretor da Divisão de Apoio Técnico-Científico	01	DFG-12
SEÇÃO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA	Chefe da Seção de Computação Científica	01	DFG-02
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E RECICLADOS	Chefe da Seção de Almoxarifado e Reciclados	01	DFA-02
SEÇÃO DE OFICINAS BÁSICAS E PROTÓTIPOS	Chefe da Seção de Oficinas Básicas e Protótipos	01	DFG-02
SEÇÃO DE LABORATÓRIOS PERMANENTES	Chefe da Seção de Laboratórios Permanentes	01	DFG-02

DECRETO Nº 16.066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

Integra no Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal servidores amparados pela Lei nº 66, de 19 de dezembro de 1989 e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, em exercício no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o que consta dos processos nºs 082.00277/93 e 082.008568/94,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passam a integrar o Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos cargos de Professor Níveis 1, 2 e 3 e Especialista de Educação, amparados pela Lei nº 66, de 18 dezembro de 1989, os servidores constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A transposição para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal ocorrerá após habilitação em concurso público, obedecidos os demais termos da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 14 de novembro de 1994.
 106ª da República e 34ª de Brasília

MÁRCIA KUBITSCHEC

(Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DDDF nº 219, de 16.1.94).

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº16066, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE	PADRÃO
70.002-9	GEISA ALVES PINHEIRO	MG1Q	ÔNICA	XXV
70.045-2	HILDA GLADIS WAHRENDORFF	MG3Q	ÔNICA	XXIII
70.095-9	JAMILI AMIN CARNEIRO	MG1Q	ÔNICA	XX

70.126-2	LÚCIA XAVIER PEREIRA	MG3V	ÔNICA	XXII
70.335-4	WALDECY DE CASTRO MACÊDO	MG2V	ÔNICA	XVII
70.387-7	MARLENE CANGUÇU NEIVA	MG1Q	ÔNICA	XVI
70.389-3	WILMA GLÓRIA CAMPOS PEREIRA	ME3Q	ÔNICA	XVI
70.390-7	NIVALDA MARIA NOGUEIRA ROCHA	MG3Q	ÔNICA	XVI
70.402-4	HERONISA TOBIAS DE O. FAGUNDES	MG3V	ÔNICA	XVI
70.411-3	EUZI BARBOSA NUNES	MG3Q	ÔNICA	XVI
70.425-3	VILMA RIBEIRO LOBO	MG1V	ÔNICA	XVI
70.438-5	MARIA ALVES PEREIRA PADILHA	MG1V	ÔNICA	XVI
70.454-7	ZAURI MELO RIBEIRO	MG1Q	ÔNICA	XV
70.458-X	DILTE DE PAULA LIMA VALÉRIO	MG1V	ÔNICA	XV
70.466-0	MARIETA CAIXETA DE C. RODRIGUES	MG3Q	ÔNICA	XV
70.469-5	INELDA TONIETTO KOPPE	MG3V	ÔNICA	XV
70.510-1	ODETE EDUARDA PINHEIRO	MG1Q	ÔNICA	XV
70.543-8	MARIA LÚCIA RODRIGUES VARGAS	MG1V	ÔNICA	XIV
70.544-6	IVONE VALENTE LOBATO	MG3V	ÔNICA	XIV
70.552-7	IVONE CARVALHO	MG3Q	ÔNICA	XIV
70.555-1	LUZIA DO SOCORRO V. DE MENEZES	MG3Q	ÔNICA	XIV
70.560-8	JUSSARA SALES MANHÃES TELES	MG2Q	ÔNICA	XIV
70.569-1	ROSALINA RIBEIRO DA S. TAVARES	MG1Q	ÔNICA	XIV
70.609-4	VITÓRIA WAGNER BRIXNER	MG3Q	ÔNICA	XIII
70.611-6	MARIA HELENA DE OLIVEIRA LOBO	MG1Q	ÔNICA	XIII
70.612-4	LIDIA GAMA RIBEIRO	MG1V	ÔNICA	XIII
70.636-1	ADAIL MARIA PIMENTEL SEREJO	MG3Q	ÔNICA	XIII
70.659-0	MARIA SILVA PEREIRA	MG3Q	ÔNICA	XII
70.671-X	ROSA MARIA ZATTA GAYR	MG3V	ÔNICA	XII
70.673-6	SONIA MARIA PASSOS S BATISTA	MG2V	ÔNICA	XII
70.685-X	IZAURA ABREU DAS NEVIS	ME3Q	ÔNICA	XI
70.700-7	LEDUC AMARO DIAS FAU' H	MG3V	ÔNICA	XI
70.853-4	CLEIDE BATISTA NOGUEIRA	MG3V	ÔNICA	VII
70.868-2	MARIA DA CONCEIÇÃO C. RABELO	MG1Q	ÔNICA	VII
70.885-2	JOANA D'ARC DOS SANTOS	MG1Q	ÔNICA	VI
70.950-6	LUCY DE CARVALHO OLIVEIRA	MG1V	ÔNICA	V
70.961-1	ISMÊNIA GONÇALVES DE MAGALHÃES	MG1Q	ÔNICA	IV
70.962-X	MARLI PEREIRA RIBEIRO	MG1V	ÔNICA	V

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA ANTÔNIA CAMILO DE ARAGÃO, Especialista de Assistência à Educação / Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 82.743-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Metropolitana, da Divisão Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LEVINA MARIA DE JESUS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 61.420-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Dispensar ELIANE DE OLIVEIRA NOBREGA CORRÊA, matrícula nº 34.788-4, da Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, a partir de 14/12/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 1994, SÔNIA MARACAJÁ DE MORAIS PURCINO, Especialista de Assistência à Educação/Educação em Saúde, matrícula nº 51.220-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de novembro de 1994, CHRISTINE FABRICIA DE ALCANTARA ROCHA, Professor MGIQ, matrícula nº 69.721-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino Fundamental Bezerra de Menezes, da Divisão Regional de Ensino de Sobradinho, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 30 de agosto de 1994, que nomeou SUSIÊ BIBIANA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 1994, MARIA LÚCIA RODRIGUES LIRA, Professor MG3Q, matrícula nº 94.688-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe do Setor "P" Norte, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA DE LIMA MARRA, matrícula nº 35.524-0, da Função de Assessoramento Superior, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 12 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido designada para outro Cargo, MARIA DE LOURDES SOARES, matrícula 7966-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear MARIA DE LOURDES SOARES, matrícula 7966-, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II do Centro de Desenvolvimento Social de Brazlândia, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR RAQUEL MARIA COSTA, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 65.224-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **NAILDES MARIA DUTRA DE FREITAS**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 116.666-2, de Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Guará, Símbolo DFG-04 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de DEZEMBRO de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSE GARCIA RIBEIRO JUNIOR**, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 119.266-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde nº 07 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 15/12/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de novembro de 1994, **ARICÉLIA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 40.388-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DPA-03, de Assistente da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 01 de dezembro de 1994, **MARINALVA DA SILVA BARBOSA**, Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 66.649-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 02 de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA ELIEDA CUNHA BEZERRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **DALMA FERREIRA ROSA**, Assistente Intermediário de Saúde II, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula 121.077-7, de Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula, Internação e Alta, da Seção de Informação e Documentação Administrativa da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ISABEL MARIA DOS SANTOS**, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 110.529-9, do Cargo em Comissão de Encarregado de Internação e Alta da Seção de Informação da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUCILA NAGATA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico - Ginecologia/Obstetrícia), matrícula 130.488-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARINEZE DE ALENCAR MELO**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeiro), Matrícula 125.933-4, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELZA DA PENHA LAUDARES**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula 133.776-9, do Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Emergência da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **SELMA REGINA ALLA**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Enfermeiro), Matrícula 125.601-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 11 da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 641, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, **ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES FIALLO**, matrícula nº 41.732-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Norte, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 13 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, ainda, o que consta do processo nº 030.011.224/93.

RESOLVE:

Readmitir **DIVINO PEREIRA DOS PASSOS**, matrícula nº 28.032-1, no Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, da Carreira Policial Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com efeitos financeiros a contar de 05 de outubro de 1988.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MARIA DO SOCORRO DA COSTA SALES**, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 57.007-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear **ROBSON DA SILVA LINS**, para exercer o Cargo de Diretor da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E .

Nomear **RODRIGO ESTIVALLET TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Diretor da Diretoria de Operações do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear **JOÃO DA CRUZ PIMENTA**, para exercer o Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 12 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal.

R E S O L V E :

Nomear **RENATO ARAÚJO MALCOTTI**, para exercer o Cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA DE LOURDES SANTOS MELO**, matrícula Nº 7596-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II do centro de Desenvolvimento Social do Gama, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88, Parágrafo único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 053.001.115/94,

R E S O L V E :

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada, a pedido, o Coronel QOBM/Comb. **PAULO SÉRGIO RAMOS**, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, acrescidos de 10% (dez por cento), nos termos dos artigos 51, inciso II, Parágrafo 1º, alínea a; 88, inciso I; 91, inciso I; e 92, caput, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, e com os artigos 100, Parágrafo 1º; e 107, inciso II, alínea c, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.435, de 19 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 87, Parágrafo

grafo único, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.548/94,

R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Tenente-Coronel QOPM PEDRO JOSÉ RADAELLI, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Coronel PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I; e 91, caput, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com o artigo 96, item 1, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com os artigos 100, caput; e 107, desta Lei, com a nova redação dada pelos artigos 1º e 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de novembro de 1994, ALDA LIMA DE ALMEIDA, Especialista de Assistência à Educação/Secretário Escolar, matrícula nº 51.318-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe da Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau Maria do Rosário Gondim da Silva, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de novembro de 1994, JOSÉLIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SANTOS, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 73.759-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Secretaria Escolar da Escola Classe 314 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, MURIEL TABOSA DE MORAES, Professor MG3Q, matrícula nº 97.048-4, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Brasília, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, ELIANE CARRARA RIBEIRO CARAM, Professor MG3Q, matrícula nº 73.047-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 01 de Brasília, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 14 DE dezembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DE LOURDES ABREU DA ROSA, Professor MG3Q, matrícula nº 75.378-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Programa de Educação Escolar do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek - Núcleo Bandeirante, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 12 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, MARCO ANTONIO DE MORAES, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES, como Membro Suplente do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 7º, item II e 12, do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES, como Membro Efetivo do Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que consta do Processo nº 030.003.794/92,

RESOLVE:

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RAIMUNDO ALBUQUERQUE DE PINHO, matrícula nº 9.884-1, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado através do Decreto de 13 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 17 de novembro de 1978.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 14 de dezembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 030.006.686/94,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, JOSÉ ANTÔNIO BORGES DE PAIVA, matrícula nº 2.858-4, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, especialidade Apoio Técnico-Administrativo, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social, para o cargo de Técnico de Administração Pública, especialidade Apoio Técnico-Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 061.046.142/94
 INTERESSADO : MÁRIO ANTONIO DIAS CHAVES
 ASSUNTO : Cancelamento de Dispensa de Ponto

Torno sem efeito o despacho exarado às fls. 12, que autorizou o afastamento do País, do servidor MÁRIO ANTONIO DIAS CHAVES, Assistente Superior de Saúde (Médico-Psiquiatra), matrícula nº 120.079-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participar do Regional Meeting of the World Federation of Societies of Biological Psychiatry, em Porto - Portugal, no período de 29.09 a 01.10.94.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 082.023.275/94
 INTERESSADO : HERMÍNIA EPONINA DE SOUZA
 ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País da servidora HERMÍNIA EPONINA DE SOUZA, Professor MG1Q, matrícula nº 64.540-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, como participante do Seminário A FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E REDESCOBERTA DA ÉTICA, realizado na Cidade do México - México, no período de 23 de novembro a 02 de dezembro de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 134.001.231/94
 INTERESSADO : OASSAB
 ASSUNTO : Permissão de Uso

Com fundamento no artigo 2º da Lei nº 688, de 07.04.94, DISPENSO a licitação, em favor da OASSAB, para ocupação do imóvel anteriormente destinado à Residência Oficial do Administrador Regional de Sobradinho, localizado à Quadra 04, Área Especial, Sobradinho (artigo 1º, Lei 688/94).

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 082.023.232/94
 INTERESSADO : JOÃO EVANGELISTA DE SENA BONFIM
 ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do país do servidor JOÃO EVANGELISTA DE SENA BONFIM, Professor MG3Q, matrícula nº 78.894-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, como participante do "94 International Chiba Ekiden", realizado em Chiba - Japão, no período de 17 a 25 de novembro de 1994, sem ônus para a Instituição, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 054.001.515/94
 INTERESSADO : PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA - 1º TEN OOPM
 ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA

Autorizo o 1º Tenente QOPM PAULO BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula Nº 50.010-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, a permanecer até o final do mandato da Missão de Paz da Organização das Nações Unidas em El Salvador - ONUSAL, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.008.871/94.

INTERESSADO : MARTON ROCHA DE ARAÚJO - SOLDADO BM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado BM MARTON ROCHA DE ARAÚJO, matrícula nº 05.737-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

Brasília, em 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.010.863/94.

INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CHAVES - SD BM.

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado BM RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 05.770-3, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências complementares.

Brasília, em 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.013.002/94.

INTERESSADO : ALEX BEIRA MONTEIRO - SD PM e OUTROS

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo os Soldados PM ALEX BEIRA MONTEIRO, CARLOS ALBERTO ARAÚJO e WESLEY PINHEIRO MACHADO, todos da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília, em 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.012.464/94.

INTERESSADO : DILSON GOMES COLEM - SOLDADO PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

DESPACHO :

Autorizo o Soldado PM DILSON GOMES COLEM, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília, em 14 de dezembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992,

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Exoneração de MARIA ONETE BARBOSA, matrícula nº 43.186-9, constante da Portaria de 01/12/94, publicada da no DODF nº 231/94 de 02/12/94.

MARCIA KUBITSCHK

ERRATA

Na Portaria de 01/12/94, publicada no DODF nº 321 de 02/12/94, Onde Nomeia ETELVINA LEITE MAGALHÃES, matrícula 33.216-X leia-se MARIA ONETE BARBOSA, matrícula 43.186-9, para responder pelo DFA-13, até a Nomeação do titular. Onde Nomeia MARIA ONETE BARBOSA, matrícula 43.186-9, leia-se MARIA HELENA PACHÊCO SCHUSTER, matrícula 38.816-5. Onde Nomeia MARIA HELENA PACHÊCO SCHUSTER, matrícula 38.186-5 leia-se ETELVINA LEITE MAGALHÃES, matrícula 33.216-X.

MARCIA KUBITSCHK

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 147.000.221/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, no valor de R\$ 114,57 (cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), relativo a Nota de Empenho nº 057/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de água e esgoto, de interesse da Administração Regional da Candangolândia.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.002.890/94

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA

D E S P A C H O

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 090/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa telefônica, de interesse da Administração Regional do Lago Norte, no presente exercício.

A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 139.000.191/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), relativo as Notas de Empenho nºs 30.242 e 30.253/94, com o objetivo de custear despesas com tarifa de energia elétrica, de interesse da Administração Regional do Cruzeiro.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 137.000.102/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 5.111,00 (cinco mil, cento e onze reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.299/94, com o objetivo de adquirir vales transporte, para os servidores da Administração Regional do Guará.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Brasília, 14 de dezembro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 383 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores RONALDO GOUVEIA TANNUS, matrícula nº 38.247-7, Diretor da Divisão Regional de Cultura, Símbolo DFG-12, FERNANDO NEIRA PORTUGUÊS, matrícula nº 00.646-7/TERRACAP, Contador, FRANCISCO PAULO MATINS DA SILVA, matrícula nº 32.724-7, Encarregado da Divisão Regional da Cultura, Símbolo DFG-02, PAULO ROGERIO DE PAIVA FONSECA, matrícula nº 42.133-2, Diretor Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-12 e GILDETE BARBOSA VALENTE, matrícula nº 68.056-7/TERRACAP/NOVACAP, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, comporem a Comissão Especial de Licitação encarregada de elaborar o Edital e realizar a Concorrência Pública para exploração dos Sanitários Públicos da Avenida W/3 Sul, Setor Comercial Sul, Ciclovia do Lago Norte, Rodoviária, Rodoferroviária e Parque Recreativo Rogério Pithon Farias, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

JORGE SALIM WAQUIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 384 DE 13 DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item IV, do artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.538, de 30 de julho de 1990;

RESOLVE:

APLICAR à firma MAGAZINE MILITAR UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA em conformidade com o inciso II do art. 87, da Lei 8.666, de 21.06.93 c/c o inciso III e § 1º do art. 107, do Decreto 10.996 de 26.01.88 a multa no valor R\$ 1.825,37 (hum mil oitocentos vinte e cinco reais e trinta e sete centavos) tendo em vista o atraso na entrega dos materiais descritos na Nota de Empenho nº 30339/94-RA-I, constante do processo nº 141.002.531/94. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta no DODF, para a firma apresentar, querendo, recurso contra a penalidade de que se trata este ato. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Seção Financeira para as providências.

JORGE SALIM WAQUIM

GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 2.356, de 29 de agosto de 1973, e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCELA DA PAIXÃO, Matrícula nº 33.700-5, Chefe da Seção Operacional, para substituir AUGUSTO ALVES DE ABRANTES, Matrícula nº 41.830-7, Diretor da Divisão Desportos e Lazer, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais/SEG, por motivo de férias no período de 02.01 a 31.01.95.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

DESIGNAR TARCÍZIO ELIAS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Matrícula nº 65.745-X, Convênio NOVACAP, para substituir MARCELA DA PAIXÃO, Matrícula nº 33.700-5, Chefe da Seção Operacional da Divisão de Desportos e Lazer, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações

Regionais/SEG, tendo em vista estar substituindo o Diretor da Divisão de Desportos e Lazer, da Administração Regional do Guará.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

DESIGNAR HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, Diretor da Divisão de Administração Geral, Matrícula nº 18.807-7, RAIMUNDO NONATO FREIRE DE SOUZA, Matrícula nº 38.174-8, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, ELISELMA CORRÊA, Encarregada do Serviço de Topografia, Matrícula nº 42.531-1 e MARGARETE COUTINHO MONTE CARVALHO, Técnica de Administração Pública, Matrícula nº 31.052-2, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última constituírem a Comissão incumbida de julgar o convite nº 033/94-RA X, objeto do Processo nº 137.001432/94.

JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO

TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º Parágrafo Único do Decreto nº 13.446 de 17.09.91.

R E S O L V E :

CONCEDER, a servidora RONIZETE GONÇALVES DE CARVALHO, matr. nº 42.727-6, Técnico de Administração Pública, Área Desenvolvimento Urbano - Especialidade I, Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

DESIGNAR ALCÍSIO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 23.902-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir HEITOR MITSUAKI KANEGAE, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, Símbolo DFG-12, desta Administração Regional, por motivo de férias do titular, no período de 02 a 21.01.95.

LAURO SEABRA GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 36, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21.03.80.

RESOLVE:

DESIGNAR FRANCISCO AGRÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 25.952-7, para substituir ARMILDES CORRÊA DE BRITO, Diretora da Divisão Regional de Cultura, Símbolo DFG-12, desta Administração Regional, por motivo de férias da titular, no período de 11 a 30.01.95

LAURO SEABRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE

Concede Auxílio Natalidade de acordo com o artigo 185, inciso I, letra "B", e artigo 196, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SERVIDORA: SOLANGE DE PAULA DA SILVA

MATRÍCULA: 39.792-X

DEPENDENTE: RAFAEL DE PAULA DA SILVA, filho, nascido em 26.06.94, conforme Certidão apresentada.

VERA LÚCIA COELHO DE MEDEIROS
Chefe da Seção de Pessoal

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

Concede o benefício do Salário Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

SERVIDORA: SOLANGE DE PAULA DA SILVA

MATRÍCULA: 39.792-X

DEPENDENTES: FILIPE DE PAULA DA SILVA, filho, nascido em 12.01.89 e RAFAEL DE PAULA DA SILVA; filho, nascido em 26.06.94, conforme Certidão apresentada.

SERVIDOR: ERIVALDO SILVA ALVES

MATRÍCULA: 43.371-3

DEPENDENTE: EIKE KLEIN GONÇALVES ALVES, filho, nascido em 07.01.94, conforme certidão apresentada.

VERA LÚCIA COELHO DE MEDEIROS
Chefe da Seção de Pessoal

LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo nº 18 do Decreto nº 12.960, de 28 de dezembro de 1990 e nos dispositivos do Regimento Interno da COMDEMA - Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul,

RESOLVE:

DESIGNAR para mandato provisório de 06 (seis) meses, os integrantes da COMDEMA - Comissão de Defesa do Meio Ambiente - do Lago Sul, que fica assim constituída: WALTER PEREIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTE, EDSON CAMARGO MONTEIRO, ZILÁ DA COSTA RAYMUNDO, ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES, NEWTON DE CASTRO, MAURO BARROS, AMARO LUIZ PEIXOTO, QUINTIN ANTONIO SEGÓVIA, MARCOS DECAT FRANÇA, LUIS VON BETHOVEN DE ABREU.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GUILHERME SENNA JERONYMO, matrícula nº 40.831-x, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OLGA MARIA FERRAZ PONTES DE MELLO, matrícula nº 19.441-7, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, no período de 02 a 31.01.95, por motivo de férias regulamentares do Titular.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora EDIALEDA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 40.481-0, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-08, para substituir LUIZ CARLOS UMPIERRE DE AZAMBUJA, matrícula nº 40.832-8, Diretor da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-12, no período de 02 a 31.01.95, por motivo de férias regulamentares do Titular e ADALBERTO ANTONIO VENTURA, matrícula nº 41.132-9, Encarregado de Serviços Gerais, Símbolo DFG-02, para substituir EDIALEDA RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 40.481-0, Chefe da Seção de Pessoal, Símbolo DFG-08, no período de 02 a 31.01.95, por estar substituindo o Diretor da Divisão de Administração Geral.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA/XVI, no uso de suas atribuições legais e tendo visto o disposto no Artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor GLEISTON MARCOS DE PAULA, matrícula nº 43.684-4, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a Indenização de Transporte. Ao servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar relatórios mensais dos serviços externos realizados. À Divisão de Administração Geral/DAG/RA/XVI, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DEZEMBRO DE 1994.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 658 de 17/01/94 e o processo nº 147.000.205/94,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora SUSAN DIAS SILVA, matrícula nº 40.573-6, para substituir o membro, ALESSANDRA PAIVA KURY, matrícula nº 40.807-7, na comissão de elaboração do inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis desta Administração RegionaI no exercício de 1994, e ainda prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos até 31/12/94, conforme ofício circular nº 009/1994-SUAUD/SEFP de 25/10/94.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA
Administrador (Substituto)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ATUALIZAR o Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, do servidor abaixo relacionado.

Nome: GEDALIAS NEVES DA COSTA

Mat.: 18.645-7

Processo: 136.000.151/90

Despacho: Substituir a 1ª parcela incorporada, DFA-11, por 1/5 de CNE, a partir de 28.11.94, ficando assim com a incorporação de 1/5 de DFA-11, 3/5 de DFG-12 e 1/5 de CNE.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Substituto da DAG

SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE aos servidores: HÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.481-7; MÁRCIA SILENE BRITO SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.617-2; do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Administração Regional de Sobradinho.

Para fazer jus à concessão, caberá aos servidores beneficiados observarem e cumprirem os requisitos estabelecidos no artigo 5º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.447/91, apresentando mensalmente a chefia imediata, os relatórios dos serviços externos realizados.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 14 DE dezembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de MARCELO DA COSTA BERNARDO, classificado em 17º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 198/91-IDR, publicado no DODF nº 69 de 10/10/91, para o cargo de Analista de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Area Administração Geral, Especialidade III, (Contabilidade), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 18 de abril de 1994, publicada no DODF nº 075 de 19.04.94, por não ter tomado posse em tempo hábil.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar MARLENE FRATTINI, matrícula nº 26.126-2, Técnico de Administração Pública, Classe 2ª, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANDRELINA DUTRA SOBRINHA, matrícula nº 26.079-7, Encarregada do Serviço de Merceologia/DM/SRF/SEA, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 05.12.94 a 24.12.94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E:

Designar MIRIAN BARBOSA XAVIER OLIVEIRA, matrícula 32.952-5, Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LI LIANE FERREIRA MARTINS, matrícula 39.994-9, Chefe do Serviço de Documentação, do Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias da titular, no período de 24.11 a 13.12.94.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Substituta

PORTARIA DE 14 DE dezembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Designar MARIA APARECIDA ALVES, matrícula nº 80.183-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para substituir ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE, Encarregado do Serviço de Estudos e Avaliação, Símbolo DFG-03, da Divisão de Suporte Técnico, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo de férias da titular, no período de 05 a 24 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária-Substituta

PORTARIA Nº 168 /SEA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 14.788 de 08 de junho de 1993,

R E S O L V E:

1-Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, do Decreto nº 14.847, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes do anexo desta portaria.

2-Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagirá à data em que se completou o interstício de cada servidor.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária Substituta

ANEXO À PORTARIA Nº 168 DE 14 DE DEZ. DE 1994

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA	
			CLAS	PAD	CLAS	PAD

PROCURADORIA GERAL

30.104-3	MARIA SOUZA NASCIMENTO	AS.AP.ATIV.JUR.	ESP	II	ESP	III	29.02.94
31.040-9	ANA MARIA DE MOURA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	I	1	II	04.03.93
31.040-9	ANA MARIA DE MOURA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	II	1	III	04.09.94
31.058-1	MARLEIDE ROBERTO DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	I	1	II	05.03.93
31.058-1	MARLEIDE ROBERTO DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	II	1	III	05.09.94
31.063-8	STEFANIE CARVALHO DE ARAUJO	AS.AP.ATIV.JUR.	1	I	1	II	05.03.93
31.063-8	STEFANIE CARVALHO DE ARAUJO	AS.AP.ATIV.JUR.	1	II	1	III	05.09.94
31.064-6	SIMONE DIAS SANTANA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	I	1	II	05.03.93
31.064-6	SIMONE DIAS SANTANA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	II	1	III	05.09.94
31.066-2	CELIA REGINA ASSIS DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	I	1	II	05.03.93
31.066-2	CELIA REGINA ASSIS DA SILVA	AS.AP.ATIV.JUR.	1	II	1	III	05.09.94
31.700-0	VICENTE DA MOTA GOMES	AUX.AP.ATIV.JUR.	2	III	2	IV	10.09.94

GABINETE DO GOVERNADOR

13.710-3	AGOSTINHO FAUSTO DIAS	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	01.09.94
18.787-9	MARIA A. P. DE SOUSA BARCELOS	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	02.09.94
25.122-4	INACIO BISPO DA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	1	I	1	II	21.03.93
25.122-4	INACIO BISPO DA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	1	II	1	III	21.09.94
31.021-2	OZENILZA SANTOS MARTINS	AUX.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	01.03.93
34.687-X	JOSE CARLOS PEREIRA BRAGA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	09.09.94
34.731-0	WILMA SANTOS MARTINS	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	18.09.94

SECRETARIA DE FAZENDA

21.587-2	MANDERLY BARROS	TEC. TRIBUTARIO	2	II	2	III	19.09.94
25.093-7	FILomena M. DE OLIVEIRA	AUX.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	12.03.93
25.097-X	JOAO SEMEAO NETO	TEC.ADM.PUBLICA	1	I	1	II	17.03.93
25.097-X	JOAO SEMEAO NETO	TEC.ADM.PUBLICA	1	II	1	III	17.09.94
25.115-1	MARIA EUNICE G. PINTO	TEC.ADM.PUBLICA	2	I	2	II	20.03.93
25.115-1	MARIA EUNICE G. PINTO	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	20.09.94
31.154-5	JANICE DOS SANTOS MARTINS	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	21.09.94
32.842-1	JOSE GOMES MACHADO	FIS. TRIBUTARIO	3	II	3	III	26.09.94
34.755-8	PEDRONILIA R. DA SILVA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	23.09.94
34.760-4	CLAUDENIR FERREIRA LAURINDO	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	24.09.94
34.762-0	JOAO SOUZA GONCALVES	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	25.09.94
32.793-X	VASTI FALCADO MAVA SANTOS	FIS. TRIBUTARIO	3	II	3	III	05.09.94
24.445-7	DIVINDO PEDRO DA SILVA	AUD. TRIBUTARIO	2	I	2	II	11.05.93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.397-2	MARIA CRISTINA C. MAGALHAES	ANA.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	28.06.93
34.114-2	LUIZA F. DOS SANTOS	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	10.06.94
24.570-4	CORINA LINS SOLORZANO	ANA.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	04.04.94
13.716-2	FRANCISCO AMBROSIO DOS SANTOS	TEC.ADM.PUBLICA	1	I	1	II	06.03.93
13.716-2	FRANCISCO AMBROSIO DOS SANTOS	TEC.ADM.PUBLICA	1	II	1	III	06.09.94
13.723-5	JOSE RIBAMAR NUNES	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	05.09.94
22.616-5	ALZIRO AVRES DE SOUZA	ANA.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	14.09.94
26.238-2	DORNELIO LEMOS DO PRADO	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	10.09.94
31.054-9	ROSENILDA MARIA DE S. SANTO	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	05.09.94
34.670-5	EDUARDO NASCIMENTO SILVA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	02.09.94
34.672-1	DROSVALDO MACEDO DE BRITO	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	02.09.94
34.682-9	ROBSON RIBEIRO DA SILVA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	04.09.94
34.741-8	MARGARIDA CALDAS BRAGA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	19.09.94
34.742-6	SANDREANI W. N. DOS SANTOS	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	20.09.94
34.770-1	MARAI GONCALVES CAETANO	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	25.09.94
34.776-0	RUI APOLINARIO DA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	27.09.94

SECRETARIA DE AGRICULTURA

22.318-2	LUIZA TELES DA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	03.07.94
34.677-2	WILLIAN MENDES DA SILVA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	02.09.94
34.757-4	JOSE LUIZ PEREIRA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	23.09.94
23.225-4	CLEBER FRANÇA BARROS	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	28.06.94
24.814-2	MARIA DE FATIMA F. DOS SANTOS	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	12.06.94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

34.678-0	JOSE PINTO SOBRINHO	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	03.09.94
----------	---------------------	-----------------	---	-----	---	----	----------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

22.604-1	TEREZINHA DE JESUS D. RIBEIRO	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	10.09.94
31.076-X	MARISTELA RODRIVALHO DE SOUZA	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	08.09.94

SECRETARIA DE SAUDE

25.433-9	CANDIDO FIRMO DE GODOY JUNIOR	INSPECTOR SAUDE	2	IV	2	V	14.02.94
21.572-4	DAVI HELIO FONSECA	INSPECTOR SAUDE	2	III	2	IV	03.09.94
25.125-9	JOSE DOS SANTOS	TEC.ADM.PUBLICA	1	II	1	III	24.09.94
26.289-7	REGINA MARIA DE ARAUJO FROZ	ANA.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	08.01.94
31.026-3	CHRISTIAN PIERRE G. MORAIS	TEC.ADM.PUBLICA	2	II	2	III	01.09.94
31.143-X	ROSINEIDE TORRES	AUX.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	19.03.93
31.153-7	MARIA AUREA DE SOUSA LIMA	AUX.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	21.03.93
34.686-1	JORGE LUIS CAVALCANTE DA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	05.09.94
34.689-6	JOSE RUBENE CUNHA DE MESQUITA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	05.09.94
34.751-5	MARIA CATARINA M. DE SOUZA	AUX.ADM.PUBLICA	2	III	2	IV	23.09.94

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

34.676-4	WELLINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	TEC.ADM.PUBLICA	3	III	3	IV	02.09.94
----------	--------------------------------	-----------------	---	-----	---	----	----------

SECRETARIA DE TRANSPORTES

13.729-4	ANTONIO GOMES DA SILVA	FIS.CONC.PERMIS	1	II	1	III	08.09.94
21.580-5	BARTOLOMEU JOSE DA SILVA	FIS.CONC.PERMIS	1	III	1	IV	15.09.94
21.394-5	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA	TEC.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	23.09.94
25.137-2	ANTONIO MARIZ DE PAIVA	FIS.CONC.PERMIS	1	II	1	III	25.09.94
31.042-5	DEJANIRA ARAUJO FERREIRA	AUX.ADM.PUBLICA	1	III	1	IV	04.03.93

31.120-0	LISIANE DALVA CAETANA	AUX. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	13.03.93
31.131-6	CARLOS ALBERTO DOS S. ARAUJO	AUX. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	15.03.93
31.885-X	MARCIA PORTO M. FERNANDES	TEC. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	01.09.94
32.020-X	RUFINO MENDES DOS SANTOS	FIS. CONC. PERMIS	1	III	1	IV	01.09.94
34.744-2	MARIA DAS G. SILVA LIMA	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	20.09.94
02.346-9	AMADEUS XIMENES DE AGUIAR	FIS. CONC. PERMIS	2	III	2	IV	01.02.93
19.369-0	FLAVIO DINIZ	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	01.06.93

SECRETARIA DE OBRAS

19.228-7	JACIARA RODRIGUES CUSTODIO	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	02.01.94
34.771-X	MARINALVA CARVALHO DE NOVAIS	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	25.09.94
33.348-4	CONSUELO ALVES E. FERNANDES	TEC. ADM. PUBLICA	3	IV	3	V	16.01.94

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

25.136-4	LAURI AMANDIO	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	23.03.93
25.136-4	LAURI AMANDIO	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	23.09.94

SECRETARIA DE TRABALHO

23.098-8	OLAVO VIEIRA FILHO	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	17.03.93
25.098-8	OLAVO VIEIRA FILHO	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	17.09.94
34.752-3	LEDA DANTAS DOS SANTOS	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	23.09.94

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

25.120-8	MILTON INACIO DE SOUSA	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	21.03.93
25.120-8	MILTON INACIO DE SOUSA	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	21.09.94
31.048-4	VANIA VIRGINIA DA SILVA	AUX. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	05.03.93
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	10.09.94

SECRETARIA DE TURISMO

38.999-4	JOSE CARNEIRO DE SOUSA	TEC. ADM. PUBLICA	2	II	2	III	01.09.94
39.112-3	HELENO ANTONIO DA SILVA	AUX. ADM. PUBLICA	ESP	I	ESP	II	09.09.94
39.118-2	JARBAS MOREIRA	AUX. ADM. PUBLICA	ESP	I	ESP	II	27.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

22.625-4	EVA DAS GRAÇAS PEREIRA	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	14.09.94
32.748-4	ANTONIO NOGUEIRA NETO	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	03.09.94
37.923-9	FRANCISCO LUIZ MONIS	FISCAL POSTURAS	3	III	3	IV	02.09.94
33.378-6	ANDREA ALBUQUERQUE M. MEDEIROS	TEC. ADM. PUBLICA	3	IV	3	V	23.01.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

25.108-9	ADILSON MIRANDA DA SILVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	20.03.93
25.108-9	ADILSON MIRANDA DA SILVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	20.09.94
32.769-7	DILMA MARIA DE CASTRO SANTOS	TEC. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	25.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

23.423-0	LUIZA IZABEL S. DE A. SOUZA	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	03.09.94
25.089-9	LINDAURA SILVA PEREIRA	AUX. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	11.03.93
25.114-3	LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	20.03.93
25.114-3	LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	20.09.94
25.118-6	GENIZIO CORDEIRO FILHO	FISCAL POSTURAS	1	I	1	II	21.03.93
25.118-6	GENIZIO CORDEIRO FILHO	FISCAL POSTURAS	1	II	1	III	20.09.94
25.131-3	NEWTON GONCALVES SANTIAGO	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	25.09.94
26.208-0	VILMA ANTONIO DE SOUZA	FISCAL POSTURAS	1	I	1	II	03.03.93
26.208-0	VILMA ANTONIO DE SOUZA	FISCAL POSTURAS	1	II	1	III	03.09.94
37.809-7	GEOVANY SILVA BARROS	FISCAL POSTURAS	3	III	3	IV	19.09.94
37.822-4	MIRIAM PIMENTEL	FISCAL POSTURAS	3	III	3	IV	02.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

34.726-4	EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	17.09.94
----------	---------------------------	-------------------	---	-----	---	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

31.129-4	DICELIA LUZIA DE S. SANTOS	TEC. ADM. PUBLICA	2	II	2	III	14.09.94
----------	----------------------------	-------------------	---	----	---	-----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

34.685-3	ERNESTO SIMÕES DOS SANTOS	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	04.09.94
----------	---------------------------	-------------------	---	-----	---	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANDA

25.124-0	MARCIO ROBERTO C. DE PAIVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	I	1	II	24.03.93
25.124-0	MARCIO ROBERTO C. DE PAIVA	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	24.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

34.693-4	JOAQUIM UTEMI ALVES CUNHA	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	09.09.94
37.818-6	CLERISTON GOMES ANDRADE	FISCAL POSTURAS	3	III	3	IV	03.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARA

34.775-2	TARCÍSIO SILVA DE SOUSA	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	27.09.94
----------	-------------------------	-------------------	---	-----	---	----	----------

37.820-8	MAURO RIBEIRO MIRANDA	FISCAL POSTURAS	3	III	3	IV	09.09.94
----------	-----------------------	-----------------	---	-----	---	----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

22.602-5	OLINDA DA S. SALGADO MATIAS	TEC. ADM. PUBLICA	1	III	1	IV	10.09.94
34.694-2	CARLOS GOMES NASCIMENTO	TEC. ADM. PUBLICA	3	II	3	III	09.09.93
34.694-2	CARLOS GOMES NASCIMENTO	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	09.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

25.123-2	HELENO ARNÓBIO DA COSTA	TEC. ADM. PUBLICA	1	II	1	III	24.09.94
34.683-7	IZABEL CRISTINA O. DA SILVA	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	04.09.94
34.697-7	ANTONIO CRUZ SARMENTO	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	09.09.94
34.699-3	BOLANDE COIMBRA DE SOUZA	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	10.09.94
34.707-8	IZARA MERY MELO	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	10.09.94
34.715-9	OSVALDO TAVARES DA SILVA	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	12.09.94
34.716-7	BENESIO BERNARDES GOMES	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	12.09.94
34.720-5	DELMIRO RIBEIRO ALVES	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	16.09.94
34.724-8	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	17.09.94
34.733-7	ELIZ REGINA MOURA XAVIER	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	18.09.94
34.739-6	ANTONIO DE SOUZA LIMA	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	19.09.94
34.740-X	MARIA DAS GRAÇAS C. DOS SANTOS	AUX. ADM. PUBLICA	2	III	2	IV	19.09.94
34.778-7	JAZONE JOSE BARBOSA	TEC. ADM. PUBLICA	3	III	3	IV	30.09.94

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

34.772-8	ANA BARBOSA S. DA SILVA	AUX. ADM. PUBLICA	2	II	2	III	25.09.94
----------	-------------------------	-------------------	---	----	---	-----	----------

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

34.756-6	CLAUDINA M. DOURADO BRANDAO	AUX. ADM. PUBLICA	2	II	2	III	23.09.94
----------	-----------------------------	-------------------	---	----	---	-----	----------

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 154/94-IDR, publicado DODF de 30/09/94, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade II, (Motorista B), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

01 - FERNANDES RODRIGUES DOS SANTOS, classificado em 38º lugar, na vaga de Nelson F. de Almeida, matrícula nº 01.691-8, em decorrência de sua aposentadoria

02 - IVANA MAGALY A. DE CARVALHO, classificado em 52º lugar, na vaga de Ana Machado Costa, matrícula nº 06.109-3, em decorrência de sua aposentadoria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 154/94 - IDR, publicado no DODF de 30.09.94, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

01 - CLAUDIO PEREIRA SANTIAGO, classificado em 3º lugar, na vaga de Hormindo N. de A. Filho, matrícula nº 41.898-6, em decorrência de sua exoneração.

02 - JOSE DOMINGOS DOS SANTOS, classificado em 5º lugar, na vaga de Terezinha T. da Cruz, matrícula nº 41.738-6, em decorrência de sua exoneração.

03 - LOURIVAL ALVES DE SOUSA, classificado em 12º lugar, na vaga de Maria da Guia P. de Medeiros, matrícula nº 37.484-9, em decorrência de sua exoneração.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24.10.94, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, padrão I, Especialidade II (Agente de Portaria) da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

01 - DENISE ALVES GONÇALVES, classificada em 133º lugar, na vaga de Raimundo B.da Silva, matrícula nº 12.464-8, em decorrência de seu falecimento.

02 - ANA LÚCIA G. DA PENHA VIEIRA, classificada em 153º lugar na vaga de Adalgisa N.de D. Pereira, matrícula nº 31.780-2, em decorrência de sua exoneração.

03 - ANTÔNIO GOMES BASÍLIO, classificado em 217º lugar, na vaga de Anri Helena Pereira, matrícula nº 06.113-1, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - GILMAR PEREIRA DA SILVA, classificado em 231º lugar, na vaga de Manoel G. Gomes, matrícula nº 11.300-X, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - ELIANA MONTEIRO DA SILVA, classificada em 245º lugar, na vaga de Eliza P.V e Silva, matrícula nº 03.872-5, em decorrência de sua aposentadoria.

06 - EVA NEIDE B.FERNANDES, classificada em 250º lugar, na vaga de Santa C.de Carvalho, matrícula nº 04.549-1, em decorrência de sua aposentadoria.

07 - SIMONE FARIAS CALDAS, classificada em 262º lugar, na vaga de Gelso Celestino da Cruz, matrícula nº 17.218-9, em decorrência de sua aposentadoria.

08 - ROSILDA LOPES DE FREITAS, classificada em 300º lugar, na vaga de Alcides Pereira da Silva, matrícula nº 02.329-9, em decorrência de sua aposentadoria.

09 - ELENILDA FRANCISCA DE SANTANA, classificada em 313º lugar, na vaga de Maria do S.S.de Oliveira, matrícula nº 22.345-X em decorrência de sua aposentadoria.

10 - JOÃO CARLOS DA S.BUENO, classificado em 323º lugar, na vaga de Raimundo C. Ribeiro, matrícula nº 10.330-6, em decorrência de sua aposentadoria.

11 - MARIZIA FERREIRA DE SOUZA, classificada em 348º lugar, na vaga de José Barbosa da Silva, matrícula nº 09.263-2, em decorrência de sua aposentadoria.

12 - ESTELA FRANCISCA DOS S. ALVES, classificada em 352º lugar, na vaga de Maria Inez Bernardes, matrícula nº 03.207-7, em decorrência de sua aposentadoria.

13 - ROSENI GONÇALVES LOPES, classificada em 392º lugar, na vaga de Lauriario R. de Araújo, matrícula nº 13.289-6, em decorrência de sua aposentadoria.

14 - SILVIO M. DE OLIVEIRA, classificado em 403º lugar, na vaga de Adlucas Lucas Magalhães, matrícula nº 15.247-1, em decorrência de sua aposentadoria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 060/94-IDR, publicado no DODF de 12.05.94, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, padrão I, Especialidade II (Auxiliar Administrativo) da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

01 - GISLENE DA MOTA CASQUEIRO DE ALMEIDA, classificada em 168º, na vaga de Vicente P.da Costa, matrícula nº 15.422-9, em decorrência de seu falecimento.

02 - FLÁVIO ANGELO DA SILVA, classificado em 171º, na vaga de Walter Francisco de Alcantara, matrícula nº 17.583-8, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - TEREZA DA SILVA SANTOS, classificada em 174º, na vaga de Juscelino V. Gomes, matrícula nº 10.856-1, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA, classificado em 175º, na vaga de José Francisco de Souza, matrícula nº 13.343-4, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - OZÉLIA MATOS DE FREITAS, classificado em 177º, na vaga de Antonio B. da Silva, matrícula nº 11.648-3, em decorrência de sua aposentadoria.

06 - ANILSON GONÇALVES DE MAGALHÃES, classificado em 179º, na vaga de Irineu da Costa, matrícula nº 03.987-X, em decorrência de sua aposentadoria.

07 - LIANA COSTA DA SILVA FREIRE, classificada em 184º, na vaga de José Milton Barbosa, matrícula nº 32.033-1, em decorrência de sua exoneração.

08 - SIRLENE SANTANA DA SILVA, classificada em 189º, na vaga de Francisco Gomes da Silva, matrícula nº 12.562-8, em decorrência de sua aposentadoria.

09 - JONATO DE MESQUITA SILVA, classificado em 190º, na vaga de Francisco Leandro de Araújo, matrícula nº 15.268-4, em decorrência de sua aposentadoria.

10 - SAMUEL RAYER DE SANTANA, classificado em 193º, na vaga de Gladyston R. dos santos, matrícula nº 33.458-8, em decorrência de sua exoneração.

11 - WENIA MARIA CAMPELO DE MIRANDA, classificada em 194º, na vaga de Miguel Alves, matrícula nº 15.299-4, em decorrência de sua aposentadoria.

12 - FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA MIRANDA, classificada em 195º, na vaga de Ana Cláudia de Araújo, matrícula nº 33.971-7, em decorrência de sua exoneração.

13 - RISLENE FERREIRA DOS SANTOS, classificada em 198º, na vaga de Maria Darly da Mota, matrícula nº 39.396-7, em decorrência de sua vacância.

14 - MARIA SALETE SANTANA CARVALHO, classificada em 199º, na vaga de Gláucia Gladys da Mota, matrícula nº 32.188-5, em decorrência de sua vacância.

15 - MARILU MAUZO FERREIRA, classificada em 200º, na vaga de Maria da C.P. Torres, matrícula nº 30.681-9, em decorrência de sua exoneração.

16 - SOLIMAR NASCIMENTO BARBOSA, classificada em 201º, na vaga de Gonçalo Veras Lobão, matrícula nº 13.661-1, em decorrência de sua aposentadoria.

17 - JOSÉ LUIZ LYRIO SILVA, classificado em 203º, na vaga de Elias Santana Primo, matrícula nº 13.439-2, em decorrência de sua aposentadoria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 054/90, publicado no DODF nº 071, de 16/04/90, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, padrão I, Especialidade II, (Motorista "B"), da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Arquivo Público do Distrito Federal:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	PAULO EMERSON EVARISTO EVANGELISTA	107º
02	CARLOS HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	111º
03	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA SILVA	112º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "A", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24/10/94, para exercerem o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, padrão I, Especialidade I (Agente de Portaria), da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Arquivo Público do Distrito Federal:

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LUIZ CARLOS MARREIROS MARTINS	220º
02	ALDAIR SILVA COUTO	329º

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E :

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 158/94 - IDR, publicado no DODF de 13/10/94, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade V, (Lubrificador e Condutor de Veículos Categoria C/D) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

01 - JOSÉ MARCELINO TAVARES LEITE, classificado em 27º lugar, na vaga de Antonio Carlos de Lima, matrícula nº 15.743-0, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - MANOEL APARECIDO ALVES DA SILVA, classificado em 32º lugar, na vaga de Airton Goes Mesquita, matrícula nº 03.706-0, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - DEIAN GEBRINA, classificado em 47º lugar, na vaga de Virgulino Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 16.566-2, em decorrência de sua aposentadoria.

04 - DIVINO AVELINO RODRIGUES, classificado em 50º lugar, na vaga de Raimundo Cardoso Guimarães, matrícula nº 15.054-1, em decorrência de sua aposentadoria.

05 - ED CARLOS ALVES DE SOUZA, classificado em 56º lugar,

na vaga de Antonio Soares de Souza, matrícula nº 10.989-4, em decorrência de sua aposentadoria.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear RUY BARBOSA DE BRITO, habilitado em concurso público a que se refere o Edital nº 158/94-IDR, publicado no DODF de 13.10.94, para exercer o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade V, (Lubrificador e Condutor de Veículos Categoria C/D) do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em vaga Originária.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Nomear MARIA GORETH G. NÓBREGA, classificada em 295º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 166/94-IDR, publicado no DODF de 24.10.94, para exercer o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Ciência e Tecnologia, Especialidade I (Agente de Portaria), do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasília, em vaga originária.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária - Substituta

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL NO DODF Nº 228, PÁG. 027 de 29/11/94 E NO DODF Nº 230, PÁG. 29 DE 01/12/94).

REF. : OF. S/N CONSIN
ASSUNTO : Dispensa de Ponto

Autorizo, de acordo com a competência que me foi delegada pelo art. 1º, item II, alínea "d", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, a dispensa de ponto aos servidores do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, comparecerem ao IV CONSIN - CONGRESSO NACIONAL DE SEGURANÇA INTEGRAL, no período de 26 a 28 de abril de 1995, em Minas Gerais - MG.

Brasília, 14 de DEZEMBRO de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 117 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Analista de Orçamento, de que trata o Edital nº 113/94-IDR, publicado no DODF de 25.07.94, para aproveitamento em cargo assemelhado de outros Órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

VAGAS EXISTENTES

SUCAR/ADM. REGIONAIS	VAGAS	SECRETARIAS	VAGAS
RAI BRASÍLIA	02	SEMATEC	02
RAII GAMA	02	SEC. AGRICULTURA	02
RAIII TAGUATINGA	02	SEC. CULT. ESPORTES	01
RAIV BRAZLÂNDIA	01	SEC. DE OBRAS	02
RAV SOBRADINHO	01	SEC. TRANSPORTES	02
RAVI PLANALTINA	01	SEC. SEC. PÚBLICA	01
RAVII PARANÓIA	01	SEC. DE ADM.	06
RAVIII N. BANDEIRANTE	02	SEC. FAZ. PLANEJ.	08
RAIX CEILÂNDIA	02	SEC. DE EDUCAÇÃO	02
RAX GUARÁ	02	SEC. DE SAÚDE	02
RAXI CRUZEIRO	02	SEC. DES. SOC. A. COM.	01
RAXII SAMAMBAIA	02	SEC. IND. COMÉRCIO	01
RAXIII STª MARIA	02	SEC. DE TRABALHO	02
RAXIV SÃO SEBASTIÃO	02	SEC. DE COM. SOCIAL	01
RAXV REC. DAS EMAS	02	SEC. TURISMO	01
RAXVI LAGO SUL	01	SEC. DE GOVERNO	01
RAXVII RIACHO FUNDO	02		
RAXVIII LAGO NORTE	01		
RAXIX CANDANGOLÂNDIA	01		

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERA

ATO DECLARATÓRIO Nº 019 /94

O Secretário de Administração do Distrito Federal, declara a existência das vagas autorizadas abaixo discriminadas, para fins de lotação de concursados, para o Cargo de Analista de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, de que trata o Edital nº 113/94-IDR, publicado no DODF de 25.07.94, para aproveitamento em cargo semelhante de outros órgãos, conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal - CPP, em 18.03.93, e relação abaixo.

A lotação será feita obedecida a ordem de classificação e opção do concursado, nesta data.

O não comparecimento em data estabelecida, implicará em lotação em vagas restantes, por ordem de apresentação dos concursados.

VAGAS EXISTENTES

SUCAR/ADM. REGIONAIS	VAGAS	SECRETARIAS	VAGAS
RAI BRASÍLIA	02	SEMATEC	02
RAII GAMA	02	SEC. AGRICULTURA	02
RAIII TAGUATINGA	02	SEC. CULT. ESPORTES	01
RAIV BRAZLÂNDIA	01	SEC. DE OBRAS	02
RAV SOBRADINHO	01	SEC. TRANSPORTES	02
RAVI PLANALTINA	01	SEC. SEC. PÚBLICA	01
RAVII PARANÓIA	01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	06
RAVIII N. BANDEIRANTE	02	SEC. FAZ. PLANEJAMENTO	08
RAIX CEILÂNDIA	02	SEC. DE EDUCAÇÃO	02
RAX GUARÁ	02	SEC. DE SAÚDE	02
RAXI CRUZEIRO	02	SEC. DES. SOC. AÇÃO COM.	01
RAXII SAMAMBAIA	02	SEC. IND. COMÉRCIO	01
RAXIII STª MARIA	02	SEC. DE TRABALHO	02
RAXIV SÃO SEBASTIÃO	02	SEC. DE COM. SOCIAL	01
RAXV REC. DAS EMAS	02	SEC. TURISMO	01
RAXVI LAGO SUL	01	SEC. DE GOVERNO	01
RAXVII RIACHO FUNDO	02		
RAXVIII LAGO NORTE	01		
RAXIX CANDANGOLÂNDIA	01		

Brasília, 13 de dezembro de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
Secretária de Administração
Substituta

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08 /94-SRH/SEA

Dispõe sobre a opção da vantagem incorporada nos termos do art. 2º da Lei nº 6.732/79, pela prevista no § 2º do art. 62, da Lei nº 8.112/90, a que se refere a Portaria nº 114, de 18 de agosto de 1994,

1 - O servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros de pessoal de administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, que já tenha incorporado a vantagem dos quintos, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.732/79, poderá, mediante opção, passar a percebê-la de acordo com o que dispõe o § 2º do art. 62, da Lei nº 8.112/90.

2 - A vantagem pecuniária de que trata esta Instrução Normativa será calculada com base na representação mensal de cargo de natureza especial, cargo em comissão ou equivalente, de maior valor, exercido em qualquer época.

2.1 - Na hipótese de incorporação de gratificação de gabinete o cálculo será efetuado proporcionalmente sobre o valor do encargo.

3 - Na aplicação do disposto no item 2, deverá ser observado a função, o cargo em comissão ou assemelhado, exercido por maior tempo, no período de 01 (um) ano.

4 - Os efeitos decorrentes da presente medida vigoram a partir de 12 de julho de 1994.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994.

NILDA DOS REIS SILVA

Subsecretária de Recursos Humanos
De acordo.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994.

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA

Secretária de Administração
Substituta

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 170.000.275/94
INTERESSADO : CEASA
ASSUNTO : Termo Aditivo
RELATOR : ILAIR ANTÔNIO TUMELERO

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, tendo em vista o que consta dos autos, adota, por unanimidade, a seguinte

1 - Aprovar o novo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA e o Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal - SINDSER, nos termos do voto do Relator, fls. 06 dos autos;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de novembro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	PRESIDENTE
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA	CONSELHEIRA
PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM	CONSELHEIRO
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI	CONSELHEIRA
NILDA DOS REIS SILVA	CONSELHEIRA
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	CONSELHEIRO
SELMA MUNDIM GUIMARÃES	CONSELHEIRA
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	CONSELHEIRA
VALEY NAZARENO RORIZ	CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA LOPES DE MORAIS	CONSELHEIRA SUPLENTE
DILTON BARBOSA	CONSELHEIRO SUPLENTE

30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 111.003.810/94
 INTERESSADO : TERRACAP
 ASSUNTO : Criação de 02 (dois) empregos em comissão
 RELATOR : NILDA DOS REIS SILVA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, tendo em vista o que consta dos autos, adota, por unanimidade, a seguinte

RESOLUÇÃO :

1 - Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar a criação, na Tabela de Empregos em Comissão da TERRACAP, de 02 (dois) empregos em comissão, EC-08, de Assistente de Higiene e Medicina do Trabalho, nos termos do voto da Relatora;

2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 30 de novembro de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS		PRESIDENTE
TERESA AMARO CAMPELO BESERRA		CONSELHEIRA
PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM		CONSELHEIRO
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI	HOMOLOGO	CONSELHEIRA
NILDA DOS REIS SILVA	EM, 14/12/94.	CONSELHEIRA
ILAIR ANTONIO TUMELERO	JOAQUIM DOMINGOS RORIZ	CONSELHEIRO
SELMA MUNDIM GUIMARÃES	Governador	CONSELHEIRA
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA		CONSELHEIRA
VALENTY NAZARENO RORIZ		CONSELHEIRO SUPLENTE
MARIA LOPES DE MORAIS		CONSELHEIRA SUPLENTE
MILTON BARBOSA		CONSELHEIRO SUPLENTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Autorizar a Incorporação de Quintos de que trata a Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei 8.911/94 de 12.07.94, aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 030.007.752/94
 NOME: CHRISTINA FRANCISCA CLOTILDE COSTA
 MATRÍCULA: 22.355-7 - Auxiliar de Administração Pública
 SITUAÇÃO A PARTIR DE 04.12.94: 2/5 do DF-01 e 1/5 do DF-02.

PROCESSO Nº 030.000.190/92
 NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 31.337-8 - Técnico de Administração Pública
 SITUAÇÃO A PARTIR DE 26.12.94: 5/5 do DF-02.

PROCESSO Nº 030.009.735/94
 NOME: SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 34.742-6 - Auxiliar de Administração Pública
 SITUAÇÃO A PARTIR DE 28.10.94: 1/5 GEG-01 e 1/5 do DF-02.
 JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO
 Divisão de Administração Geral/SEA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/94-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII, do regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24.09.93,

RESOLVE:

Expedir a presente Ordem de Serviço à servidora ESTER RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 80.172-0, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, pelo qual a servidora averba neste Instituto, 3.160 dias, ou seja: 08 anos e 8 meses, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 18.12.85 a 19.08.94, contados para fins de aposentadoria e adicionais.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1994.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 1072, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto na Lei nº 33, de 12 de julho de 1989, e ainda o que consta do Decreto nº 5.004, de 20 de Dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 9 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

Designar ARAPUAM LOPES DE SOUSA, matrícula nº 30.908-7, para substituir ADÃO RODRIGUES DE PAULO, matrícula nº 30.166-3, Chefe do Serviço de Cadastro Patrimonial, Símbolo DFG-10, da Divisão de Registro e Controle Patrimonial, do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças, no período de 5 a 30 de dezembro de 1994, por motivo de afastamento para realização da Etapa II do Curso de Formação para Auditor Tributário do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 1073, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 207 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar CARMESIM CORADO DA SILVA, matrícula nº 43.706-9, para substituir FLORA LÚCIA ARRUDA SOARES, matrícula nº 25.370-7, Chefe do Serviço de Controle dos Direitos e Obrigações, Símbolo DFG-10, da Divisão de Consolidação e Orientação Contábil, do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças, no período de 10 de dezembro de 1994 a 30 de março de 1995, por motivo de Licença Gestante.

EVERARDO MACIEL

PORTARIAS SEFP, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Nº 1070 - Cancelar a Gratificação de Representação de 50% do valor do nível 13-B, concedida à servidora ANTÔNIA PEIXOTO OBERLAENDER, matrícula nº 07.057-2, a partir de 20 de junho de 1975.
 Nº 1071 - Cancelar a Gratificação de Representação de Gabinete, concedida à servidora ANTÔNIA PEIXOTO OBERLAENDER, matrícula nº 07.057-2, a partir de 25 de junho de 1980.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1993

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 1º e 3º do Decreto nº 3.466, de 7 de dezembro de 1976, com a redação do art. 10 da lei nº 35, de 13 de julho de 1989.

RESOLVE:

Cancelar a Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Auxiliar, concedida a servidora AMBROSINA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 22.370-0, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 074, de 14 de abril de 1993)

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 327/94-SR/SEFP

Contribuintes autorizados a compensarem o AIR.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 15.765, de 13/07/94,

DECLARA

Que os contribuintes abaixo relacionados obtiveram o deferimento do pedido de compensação do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza-AIR, conforme a seguir especificado:

01 - GRANDELA PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.330.560/001-55, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 4,2786 UPDF (processo nº 040.008.167/94);

02 - ORGANIZAÇÃO FLORESTA DEDETIZAÇÃO E REFORMAS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.308.237/001-58, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio JUAREZ MARTINS TRISTÃO NETO, a quantia de 1,6680 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 1,6724 UPDF, com o ICMS e ISS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.130/94);

03 - OK AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.310.111/001-03, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 6,6421 UPDF (processo nº 040.007.790/94);

04 - NEY DUTRA URURAHY, inscrito no CF/DF sob o nº 07.318.060/001-50, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 2,0369 UPDF (processo nº 040.007.609/94);

05 - RC REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.317.600/001-79, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio ROGÉRIO NAVES, a quantia de 0,1963 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 0,4933 UPDF, com o ISS e ICMS, em uma única parcela, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.171/94);

06 - BSB INTERMEDIÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.300.590/001-35, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome dos sócios ROBERTO ALVES DOS SANTOS e ELIO PICCOLI, a quantia de 0,5271 UPDF (processo nº 040.008.310/94);

07 - DROGARIA DROGADAN MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.338.540/001-87, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 0,4772 UPDF (processo nº 040.009.067/94);

08 - POLIBRAIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.304.036/001-18, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio OLISSES LUIS MARMENTINI, a quantia de 0,2616 UPDF (processo nº 040.008.799/94);

09 - HUMBERTO TOMIO TANIGUCHI, inscrito no CF/DF sob o nº 07.327.385/001-11, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 2,7629 UPDF (processo nº 040.009.553/94);

10 - PROPISO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.318.128/001-46, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 6,0059 UPDF (processo nº 040.009.119/94);

11 - ENGEMAXI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.324.704/001-64, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio EDSON ANTONIO RIBEIRO, a quantia de 21,7024 UPDF e o restante do crédito, no montante de 41,0808 UPDF, com o parcelamento concedido através do processo nº 040.007.803/94 (processo nº 040.007.740/94);

12 - NCA ENGENHARIA ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.312.795/001-51, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio CÉSAR EDUARDO BERTOZZO PIMENTEL, a quantia de 0,5687 UPDF e o restante do crédito, no montante de 4,3481 UPDF, com o ISS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.364/94);

13 - DPFC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.327.550/001-80, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio RAIMUNDO DEUSDARA FILHO, a quantia de 1,1920 UPDF e o restante do crédito, no montante de 1,2962 UPDF, com o ICMS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.363/94);

14 - ART FIBRA ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.328.320/001-00, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio ANTONIO IZAIAS DA SILVA, a quantia de 1,5908 UPDF (processo nº 040.008.284/94);

15 - JP COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.314.954/001-43, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome da sócia EULALIA NASCIMENTO SOARES, a quantia de 1,3719 UPDF, (processo nº 040.008.489/94);

16 - APEX ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.315.874/001-23, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 13,5477 UPDF (processo nº 040.008.142/94);

17 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO JEAN PIAGET LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.329.593/001-82, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio LUCIO ASSIMOS WEBER SALES, a quantia de 4,4840 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 4,1151 UPDF, com o ISS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.782/94);

18 - HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, inscrito no CF/DF sob o nº 07.329.605/001-14, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome dos sócios HAMILTON HEITOR DE QUEIROZ e JOSÉ CARDOSO MACHADO, a quantia de 4,5489 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 215,2643 UPDF, com o parcelamento concedido através do processo nº 040.006.695/93 (processo nº 040.007.879/94);

19 - CONSTRUTORA TORQUATO JAMBO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.319.372/001-44, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 33,0188 UPDF (processo nº 040.008.122/94);

20 - AUTOVIDROS VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.319.480/001-17, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome da sócia DALVA AUGUSTO DA SILVA, a quantia de 0,2185 UPDF (processo nº 040.008.306/94);

21 - ÁGUA DE CHEIRO COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.315.524/001-94, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES, a quantia de 0,2767 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 1,3382 UPDF, com o ICMS e ISS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.394/94);

22 - MÔNICA POLICLINICA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.311.568/001-81, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome dos sócios REIJANE LAERCIO C. DE OLIVEIRA e JOCELIO COELHO DE MORAES, a quantia de 1,8250 UPDF (processo nº 040.008.486/94);

23 - METODO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.320.872/001-07, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio SILVO ROMERO GRAÇA CARVALHO, a quantia de 3,2708 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 63,8515 UPDF, com o ICMS e ISS, neste caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.381/94);

24 - WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.324.649/001-85, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio ROBERTO CORTOPASSI, a quantia de 2,6787 UPDF (processo nº 040.007.997/94);

25 - DIVITEX CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.321.919/001-79, autorizado a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em seu nome, o montante de 0,9898 UPDF (processo nº 040.008.495/94);

26 - ULTRIX SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.326.627/001-31, autorizado a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 1,6596 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.805/94);

- 27 - AWJ ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.300.427/001-63, autorizada a compensar, com o ISS, o montante de 0,4197 UPDF, em 01 (uma) única parcela, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.457/94);
- 28 - BRASÍLIA TAPETES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.303.165/001-07, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 6,5597 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.456/94);
- 29 - NAZA PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.316.234/001-59, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 3,9093 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.488/94);
- 30 - MADECOR MADEIRAS E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.321.499/001-58, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 16,4344 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.314/94);
- 31 - TECNOPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.321.072/001-31, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 1,6342 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.312/94);
- 32 - IMAGEM PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.326.104/001-02, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 16,6238 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.455/94);
- 33 - MORAES & GARCIA LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.322.798/001-37, autorizado a compensar, com o ISS, o montante de 0,5004 UPDF, em 01 (uma) única parcela, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.170/94);
- 34 - MBR ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.328.679/001-24, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 37,0671 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.779/94);
- 35 - TELEINFORMATICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.321.729/001-42, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 251,3153 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.039/94);
- 36 - PRONAL PRODUTOS NACIONAIS MADEIRAS E PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.305.364/001-87, autorizada a compensar, com o ICMS, o montante de 71,5842 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.595/94);
- 37 - BRASEG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.320.783/001-61, autorizada a compensar, com o ISS, o montante de 3,8582 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.580/94);
- 38 - ALUMI PUBLICIDADES LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.310.815/001-78, autorizado a compensar, com o ISS e ICMS, o montante de 5,8711 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.546/94);
- 39 - CONSTRUTORA BURITY LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.324.590/001-80, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 173,8711 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.408/94);
- 40 - ANIZIO DE ASSIS, inscrito no CF/DF sob o nº 07.309.922/001-10, autorizado a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 1,8398 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.000.892/94);
- 41 - ERGOCLINIC CENTRO DE ERGOMETRIA E CARDIOLOGIA S/C, inscrita no CF/DF sob o nº 07.305.045/001-35, autorizada a compensar, com o ISS, o montante de 1,4220 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.362/94);
- 42 - LAJES PLAN PREMOLDADOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.325.952/001-87, autorizada a compensar, com o ICMS e ISS, o montante de 22,2218 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.001.794/94).

Brasília, 09 de dezembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 328/94—SR/SEFP

senção do IPVA para membros de Missão Diplomática

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da compe-

tência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no Parágrafo 1º, inciso III, do Decreto nº 13.702, de 27/12/91, e considerando ainda o que consta do Processo nº 040.012.507/94,

DECLARA

FRANCO TOCCI, Funcionário Administrativo da Embaixada da Itália, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores—IPVA, exercício de 1994, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo Fiat, Tipo/Tempra IE, Chassis 9BD159000R9074871, ano de fabricação 1994, mantendo-se o benefício ser anualmente renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94.

Brasília, 12 de dezembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 329/94—SR/SEFP

Não—Incidência do ITBI para entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 4º, inciso IV, do Decreto nº 16.116, de 02/12/94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.004.537/94,

DECLARA

Não incidir o Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos—ITBI, sobre o imóvel localizado no SMPW Quadra 17, Conjunto 09, Lote 04 — Brasília-DF, em decorrência de sua transmissão ao patrimônio da LEGIÃO DA BOA VONTADE, CGC/MF 33,915.604/0053-48.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 330/94—SR/SEFP

Não-incidência do ITBI na transmissão de imóvel para integralização de capital.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.012.450/94,

DECLARA:

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos—ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitentes: CÍCERO DE NORONHA BARROS, REGINA MARIA DE SIQUEIRA BARROS, DALTRO NORONHA BARROS e TEREZINHA MARTA PEREIRA BARROS

Adquirente : ELECTRON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Imóvel : Setor Comercial Norte, Quadra CN-2, Bloco “C” Nº 900 - Brasília-DF

Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL



Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 08 de dezembro de 1994
MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 331/94—SR/SEFP

Não— incidência do ITBI na transmissão de imóvel para integralização de capital.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 11, de 29/12/88, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.009.453/94,

DECLARA

Não incidir a cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos—ITBI, em decorrência da transferência assim caracterizada:

Transmitentes: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS E GISELIA FERNANDES FARAGO FERREIRA

Adquirente: GRÁFICA E EDITORA IDEAL LTDA

Imóvel: AOS, 02 Bloco "A" Nº 403 — Brasília—DF

Natureza da Transação: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 332/94-SR/SEFP

Isenção do IPVA para membros da Missão Diplomática

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto nº 16.099, de 29/11/94,

DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, exercício de 1994 os Funcionários Internacionais da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde-OPAS/OMS, conforme abaixo especificado:

LUCIA I. JIMENEZ, veículo Marca/Modelo BMW, Tipo/316 I, Chassis BWACA110X0AJ03139, ano de fabricação 1991 (processo nº 040.012.445/94);

MIGUEL ANGEL GENOVESE LINARES, veículo Marca/Modelo Mitsubishi, Tipo/Rural V44WGNXFL, Chassis DONV440NJ01679, ano de fabricação 1992 (Processo nº 040.007.776/94).

A isenção ora reconhecida deverá anualmente ser renovada mediante requerimento dos interessados, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Decreto nº 16.099/94.

Brasília, 12 de dezembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 334/94-SR/SEFP

Isenção do IPVA para funcionário de Organismo Internacional.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto nº 16.099, de 29/11/94, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.013.184/94,

DECLARA:

MURIEL VAN NUFFEL, Funcionária Internacional do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento-PNUB, isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, exercício de 1994, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo Volkswagen, Tipo/Gol CLI 1.8, Chassis 9BWZZZ377RT012262, ano de fabricação 1994, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo 2º, artigo 6º, do Decreto nº 16.099/94).

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 206/94-SR/SEFP ERRATA

Neste Ato Declaratório publicado no DODF nº 183, de 20/09/94, página 16, onde se lê:

CARLOS HEMBERTO ANTUNES, CPF/MF nº 055.178.691-49 (Processo nº 040.007.554/94);

leia-se

CARLOS HUMBERTO ANTUNES, CPF/MF nº 055.178.691-49 (Processo nº 040.007.554/94);

Brasília, 12 de dezembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 818ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 1994 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 4896, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082025762/94

1. Autorizar o afastamento de MARIA DO CARMO NAS CIMENTO DINIZ, Professor MG3Q 03F, matrícula nº 47.362-6, pelo período de março de 1995 a dezembro de 1996, para frequentar o curso, a nível de Mestrado, em Política e Administração da Educação, nas Faculdades Integradas da Católica de Brasília, nesta capital.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 4897, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082025453/94

1. Autorizar o afastamento de **LUCILENE DIAS CORDEIRO** Professor MG3V 05C, matrícula nº 66.978-4 pelo período de 30 de março a 30 de agosto de 1995, para frequentar o curso, a nível de Mestrado, em Demografia, na Universidade Federal de Minas Gerais - Belo Horizonte Minas Gerais.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 4898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082018153/91

1. Renovar o afastamento de **CLEIDE BEZERRA DA SILVA**, Professor MG3Q 10F, matrícula nº 61.498-X, pelo período de 31 de dezembro de 1994 a 30 de abril de 1995, para frequentar o curso, a nível de Mestrado, na área de Sociologia, na Universidade de Brasília, nesta Capital.

2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.

5. Deliberar que, ao retornar do afastamento o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

RESOLUÇÃO Nº 4899, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082008375/91

Aprova o Recurso interposto por **ANTONIEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 76.199-0, concedendo isonomia de tratamento com a Resolução nº 4577, de 20 de abril de 1994.

RESOLUÇÃO Nº 4900, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082002794/90

1. Reiterar, em todos os termos, o voto do Conselheiro **ERI RODRIGUES VARELA**, fls. 78/79;

2. Determinar que se remeta os autos à D.Pe, no praxe de 48 horas, e reintegrar o servidor **ADAUTO ARRUDA DE MORAIS**, matrícula nº 74.937-0;

3. Determinar, ainda que, a SRF promova o pagamento das verbas salariais, até a data da reassunção do cargo,

com todas as vantagens pertinentes, parceladas em 12 meses;

4. Determinar, finalmente, que se comunique o TCDF desta decisão, xerocopiando o processo para aquela Corte.

RESOLUÇÃO Nº 4901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082013813/94

Transformar a Escola Classe Vendinha em Centro de Ensino de 1º Grau Vendinha.

RESOLUÇÃO Nº 4902, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082020469/93

Aprovar o Termo de Rescisão do Contrato nº 04/94, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a CODIPE - CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS.

RESOLUÇÃO Nº 4903, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082020469/93

Aprovar o Termo de Rescisão do Contrato nº 05/94, firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a AUTO ITALIANA LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 4904, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082023230/94

Aceitar a doação, de uma escada sinuosa e uma ponte fixa, feita pela Associação de Pais e Mestres do Jardim de Infância da 304 Norte à referida Escola, a título de reposição a um escorregador e um balanço que encontravam-se deteriorados e sem condições de uso.

RESOLUÇÃO Nº 4905, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082005418/94

Aprovar o Contrato a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma **ULTRIX SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA**, objetivando a aquisição, por parte da Contratada, para a Contratante de 01 (uma) IMPRESSORA NÃO IMPACTO, conforme especificado no TAJ. A vigência do ajuste será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 4906, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082005418/94

Aprovar o Contrato a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma **NETWAY-DATACOM**, objetivando a aquisição, por parte da Contratada, para a Contratante de 01 (um) CONCENTRADOR DE COMUNICAÇÃO CN8900TPC - Concentrador de Comunicação (HUB) Padrão ETHERNET, com 12 (doze) portas 10BASE-T RJ45, uma porta 10BASE-2 e 10BASE-5 AUI. A vigência do ajuste será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 4907, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082005418/94

Aprovar o Contrato a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma **LABO ELETRÔNICA S/A**, objetivando Licenças de uso de SOFTWARES, com garantia de assistência técnica, conforme especificação detalhada no Anexo I do TAJ. A vigência do ajuste será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 4908, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082005418/94

Aprovar o Contrato a ser celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a firma **RWR INFORMÁTICA LTDA**, objetivando a aquisição, por parte da Contratada, para a Contratante de 10 (dez) microcomputadores, marca **TECHBYTE**, Modelo 486 DX2 UPGRADABLE, Barramento ISA, Processador compatível Intel 80486 DX 2-66 MHZ e demais especificações constantes no Anexo I do TAJ. A vigência do ajuste será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 4909, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 26.787/94

1. Criar uma vaga de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de estudos, por interesse da Administração. 2. Autorizar o afastamento para fins de estudos de **ELVINA EUSTORGIO DA SILVA**, Professora MG3Q 15F, matrícula nº 53.861-2, sem prejuízo de seus salários, no período de 30 de novembro de 1994 a 31 de dezembro de 1994, para frequentar o Programa de Estudo da Língua Inglesa, no Hunter College, New York - USA. 3. Decidir que a liberação da candidata mencionada dar-se-á de acor

do com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994. 4. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, da candidata autorizada, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994. 5. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994. 6. Deliberar que, ao retornar do afastamento, a servidora deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de Lotação.

RESOLUÇÃO Nº 4910, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082006941/89

Aprovar o 20º (vigésimo) Termo Aditivo ao Contrato 16/89 celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a COSAL - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, objetivando a complementação de recursos no valor de R\$ 83.749,42 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

RESOLUÇÃO Nº 4911, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082026117/94

Transformar o Centro de Ensino de 1º Grau 01 do Paranoá em Centro Educacional 01 do Paranoá.

RESOLUÇÃO Nº 4895, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

Processo nº 082006681/92

Aprovar a Transformação da Escola Classe Pípiripau II em Centro de Ensino de 1º Grau Pípiripau II.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. **CONSELHEIROS: ANTONIO JOSÉ BARBOSA, LYGIA MARTINS LOURENÇO, DALKA MARIA PINHEIRO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, MARISTELA DE MELO NEVES MENDES e ERI RODRIGUES VARELA.**

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.015434/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a LEVINA MARIA DE JESUS, matrícula nº 61.420-3, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação, Apoio Técnico Administrativo, Classe Única, Padrão 2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.019352/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA ANTONIA CAMILO DE ARAGÃO, matrícula nº 82.743-6, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação, Apoio Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão 6, do Qua-

dro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos do Artigo 186, Inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

PROCESSO Nº: 082.020556/94; INTERESSADOS: MARIA ROSÂNGELA FERREIRA E ILZA MARIA DA COSTA; ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA GRAVE.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.010556/94, instaurado em nome de MARIA ROSÂNGELA FERREIRA, matrícula nº 68.124-5 e ILZA MARIA DA COSTA, matrícula nº 69.714-1, aplico a pena disciplinar de SUSPENSÃO às supracitadas servidoras, nos termos do artigo 130 § 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.90, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando as mesmas obrigadas a permanecerem em serviço, excetuando-se, deste período, as férias, porventura, concedidas as apenas no mês de janeiro de 1995, sendo a pena sob comento aplicada à servidora ILZA MARIA DA COSTA, matrícula nº 69.714-1, por 60 (sessenta) dias e à servidora MARIA ROSÂNGELA FERREIRA, matrícula nº 68.124-5, por 70 (setenta) dias, por infringência aos artigos 116, incisos I, II, III, IX, XI, 117, inciso V, última figura, todos da Lei nº 8.112/90, bem como as disposições dos artigos 138, 141, III, 146, 147, 224 do Código Penal Brasileiro e ainda, aos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 15, 53, II, 70, 71, 73, todos da Lei nº 8.069 e demais disposições contidas no julgamento, referente ao processo administrativo disciplinar sob comento, assinalando que a servidora MARIA ROSÂNGELA FERREIRA, também, transgrediu o preceito do artigo 117, inciso XVIII da Lei nº 8.112/90.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

"LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES"

Processo nº: 0082.022687/94; Interessado: FRANCISCA NEUZA DE ALMEIDA FARIAS

Retifico o período da Licença para Trato de Interesses Particulares, relativamente à FRANCISCA NEUZA DE ALMEIDA FARIAS, matrícula nº 44.986-5, para considerá-la pelo período de 07.11.94 a 06.11.96.

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES

Chefe do Gabinete

Diretoria Executiva

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993,

R E S O L V E :

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: LUCINEIDE GOMES DE B. DIONIZIO, Matrícula: 41.582-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 01.09.87 a 31.08.92.

Nome: VALDETINA GOMES DA SILVA, Matrícula: 67.794-9,

Exercício: DGA/SMO , Quinquênio(s): 1º 25.07.89
a 24.07.94.

Nome: MARIA JOSÉ DE ANDRADE , Matrícula: 68.243-8,
Exercício: DP/CET , Quinquênio(s): 1º 28.08.89
a 28.08.94.

Nome: NIVALDO MARIANO DA SILVA , Matrícula: 68.109-1,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 22.08.89
a 21.08.94.

Nome: RITA MARIA DA C. SILVA , Matrícula: 68.740-5,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 06.10.89
a 05.10.94.

Nome: ANA LÚCIA BANDEIRA , Matrícula: 68.643-3,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 29.09.89
a 28.09.94.

Nome: FRANCISCO EDINEUDO S. DE OLIVEIRA, Matrícula: 68.294-2,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.09.94.

Nome: MÁRIO MARCOS MOTA , Matrícula: 68.639-5,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 1º 28.09.89
a 27.09.94.

Nome: CLEUZA ISAIR MESSIAS , Matrícula: 68.518-6,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 14.09.89
a 13.10.94.

Nome: MARIA APARECIDA S. DA SILVA , Matrícula: 68.512-7,
Exercício: CAIC ALBERT SABIN , Quinquênio(s): 1º 14.09.89
a 13.10.94.

Nome: JOSABETE FRANCA DA CRUZ Matrícula: 68.403-1,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 04.09.89
a 03.09.94.

Nome: MARIA DA PAZ R. PEREIRA Matrícula: 68.503-8,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 13.09.89
a 12.10.94.

Nome: VANDERLEI CARLOS VIEIRA Matrícula: 68.398-1,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 04.09.89
a 03.10.94.

Nome: HELENA SARAIVA ROCHA Matrícula: 68.299-3,
Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: ANA LÚCIA DOS SANTOS Matrícula: 68.374-4,
Exercício: CAIC BENEDITO C. DE OLIVEIRA Quinquênio(s): 1º 01.09.89
a 31.08.94.

Nome: JOSÉ FIRMINO DOS R. FILHO Matrícula: 68.309-4,
Exercício: DRE/PLANALTINA , Quinquênio(s): 1º 30.08.89
a 29.08.94.

Nome: JOÃO PEREIRA TORRES Matrícula: 78.168-1,
Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 3º 27.04.89
a 26.04.94.

Nome: CONCEIÇÃO DE MARIA N. S. AMARAL Matrícula: 78.407-9,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 1º 04.06.89
a 03.06.94.

Nome: ARIADNES OLIVEIRA C. DOS SANTOS Matrícula: 78.433-8,
Exercício: DRE/CEILÂNDIA , Quinquênio(s): 3º 07.06.89
a 06.06.94.

Nome: MARIA DE LOURDES DA SILVA Matrícula: 78.857-0,
Exercício: DRE/SAMAMBAIA , Quinquênio(s): 1º 20.08.89
a 19.08.94.

Nome: JOANA BARREIROS DE ALMEIDA Matrícula: 78.821-X,
Exercício: DRE/GAMA , Quinquênio(s): 1º 13.08.89
a 12.08.94.

Nome: MARILIA DUTRA GONÇALVES Matrícula: 79.101-6,
Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE , Quinquênio(s): 1º 01.10.89
a 30.09.94.

Nome: IVO PEVIDOR DE ALMEIDA Matrícula: 84.765-8,

Exercício: DRE/TAGUATINGA , Quinquênio(s): 5º 07.05.89
a 06.05.94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93, e tendo em vista o que dispõe o Art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder Licença Gala a LUCIANA RABELO SILVA, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 25.553-X, pelo período de 01.12.94 a 08.12.94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93,

R E S O L V E :

Autorizar a Reassunção de Exercício à FÁTIMA DE SOUZA DIAS RICART, Professor MGIV, matrícula nº 45.122-3, a partir de 06.02.95, conforme processo nº 082.012680/92.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19.02.93,

R E S O L V E :

Alterar para 06.12.94, a data da Reassunção de Exercício, relativamente à ELISABETH BESSA LAMENZA, Professor MGLV, matrícula nº 53.903-1, conforme processo nº 082.000512/94.

MARILDA ALVES REZENDE REGO

SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A chefe da Seção de Cadastro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 433, de 19.03.93, autoriza a prorrogação de posse, nos termos determinados pelo parágrafo 1º, Artigo 13, da Lei nº 8.112/90 a:

ALEXANDRE PIRES BARBOSA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; concurso público para: Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

GEORGINA TEIXEIRA DOS SANTOS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

IVAN FERNANDES MARINHO; período: 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

MARIA CECÍLIA RAMOS CORTE; período: 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de Assistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

MARCO AURÉLIO DE SOUZA; período 30 (trinta) dias; a partir de 28.10.94; Concurso público para: Professor Nível 02 na Especialidade de Matemática.

MARILENE CARVALHO MOREIRA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 16.11.94; Concurso público para: Professor Nível 02, na especialidade de Inglês.

APARECIDA MARIA FREDERICO; período: 30 (trinta) dias; a par

tir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de As sistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

MARIVALDO COSTA BEZERRA; período 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de Assistên cia à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA; período: 30 (trinta) dias; a par tir de 13.10.94; concurso público para: Especialista de As sistência à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

ANA CLÁUDIA STEIN GIL B. DE BARROS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 13.10.94; Concurso público para: Especialista de Assistên cia à Educação - Apoio Técnico Administrativo.

GERUSA SILVA PEREIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ELIANA JESUS DA SILVA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

GEZANIA DA S. MARQUES ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

HELENI FOMES P. DA SILVA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

IZABEL MARIA TENÓRIO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

GEANE MARIA C. DE SOUSA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

CLEIDE ALVES NASCIMENTO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

SEDMA FIRMINO DE Q. PINTO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

VALDISON ALVINO PEREIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

SELMA MARIA DE S. OLIVEIRA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ESTER PEREIRA DE SOUSA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

EUNICE DOS S. FREITAS ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

TIMÓTEO DE FREITAS ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

SINOMAR ALVES SALMENTO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

JOSÉ DE PAULA JESUS ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

MA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

SHIRLEYMAR MEDEIROS DE ARAÚJO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

SÔNIA CALHARDO DE OLIVEIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ELIANE ARAÚJO MORAES ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

GENI BEZERRA DE O. SOUSA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

GERLANE LIMA DE SOUZA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

FRANCISCA DO E. S. ALVES ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

MARIA LUCIETE DE A. S. LOPES ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ANA CRISTINA DOS S. WENER ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ARLENICE PEREIRA ALMEIDA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

DIVINA HELENA GARCIA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

FLORISVALDO DIAS FURTADO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

EDNÉIA FERREIRA DE MOURA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

MARLENE CALDAS LEAL ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

DILAURA FERREIRA DOS SANTOS; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

MARIA DA C. R. DE CARVALHO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

UBESAN FAGUNDES DA SILVA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

FRANCISCO FERREIRA VIANA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

ADILSON LOPES DE ARAÚJO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

CARLOS GARDEL MOREIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

ELVESSIO GOMES RABELO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

VANILDA ALVES FERREIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Telefonia.

EMISAEEL FERNANDES S. MOREIRA ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

ANTÔNIO E. FERNANDES MACHADO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Assistente de Edu cação - Motorista.

FLORISA ALVES SARZEDAS ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

VERA LÚCIA J. DE NOVAIS ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 10.12.94; concurso público para: Agente de Educa ção - Portaria.

ILKE TAKADA ITO ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 30.12.94; concurso público para: Professor Nível 3 - Educação Artística e Musical.

RICARDO DOS SANTOS VALENTE ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 20.12.94; concurso público para: Professor Nível 1 - Atividades.

CÉLIA BEZERRA DA SILVA ABREU ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 09.12.94; concurso público para: Professor Nível 1 - Atividades.

ICLEA DE OLIVEIRA PAIVA ; período: 30 (trinta) dias; a

partir de 25.11.94; concurso público para: Professor Nível 3 - Contabilidade e Custos.

SÍLVIO EUDECIO DA CRUZ ; período: 30 (trinta) dias; a partir de 25.11.94; concurso público para: Professor Nível 2 - Geografia.

NORMA SUELY DOS SANTOS ARAÚJO
SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

- CHEFE -

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10, "b", § 1º de ADCT,

RESOLVE:

Conceder Licença-Paternidade ao servidor ROBSON FRANCO DOS SANTOS, matrícula nº 24.762-6, Agente de Educação - TP.614, pelo período de 29.10 a 02.11.94.

MARIA DO SOCORRO JORDÃO EMERENCIANO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.994

O DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições regimentais e disposto no Artigo II, Inciso II das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº15.400 de 31.12.93.

R E S O L V E

Designar o servidor ANTÔNIO ALVES FERREIRA NETO, matrícula nº 59.586-1, Executor Interno do Contrato nº 30/94-FEDF, com a firma PNEUMINAS S.A-Indústria e Comércio, encarregada de executar serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Veículos VW e FIAT para esta FEDF, constante do processo nº 011517/94-FEDF.

GERSON DIAS DE LIMA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO ao servidor Valdeci José Pinto, matrícula nº 47490-8, pelo período de 22/02/94 a 01/03/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11 DE 13 DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o atual "Centro de Informática" unidade não regimental,

como célula básica para criação e estruturação da unidade de processamento eletrônico de dados na FSSDF; considerando que essa unidade, com a denominação de "Núcleo de Informática", é parte da reestruturação organizacional de que trata o Processo nº 101.000.686/94; considerando, ainda, que na nova estrutura a referida unidade fica subordinada à Coordenação de Planejamento, atual COPLAC,

RESOLVE:

1. O "Centro de Informática" passa a integrar, a partir da presente data, a estrutura da Coordenadoria de Planejamento e Controle, com a denominação de "Núcleo de Informática".

2. As competências da referida unidade estão estabelecidas no Anexo único desta ordem de serviço, até que seja aprovada, em definitivo, a reestruturação organizacional desta Fundação.

3. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

4. Revogadas as disposições em contrário.

LELIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 10, de 13.06.94,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de posse de ASTROGILDO SOUZA SANTOS no Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Especialidade: Auxiliar de Mecânica, por 30 (trinta) dias, a contar de 07.12.94, nos termos do artigo 13, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

RESOLVE:

Designar a servidora OLGA DE SOUZA SÁ, matrícula nº 5441-0, AISS, para substituir ESPEDITO MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 3845-5, ASSS, DF-11, Chefe do Núcleo de Sistemas e Métodos, no período de 29.12.94 a 27.01.1995, por motivo do mesmo estar respondendo pela Chefia da COPLAC.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar o servidor ESPEDITO MOREIRA DE MELLO, matrícula 3845-5, ASSS, DF-11, Chefe do Núcleo de Sistemas e Metodos, para

substituir MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK, matrícula 0517-7, ASSS, DF-13, Chefe da COPLAC, no período de 29.12.94 a 27.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO CARNEIRO VALLE, matrícula 3418-5, ASSS, para substituir MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, matrícula 5719-3, DF-11, Chefe da NUPAV, no período de 02.01 a 31.01.1995, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

RESOLVE:

Designar ANA MARIA BIZARRA XIMENES, matrícula 6822-5, AISS, para substituir SANDOVAL VELOSO DE ANDRADE, matrícula 7894-8, DF-06, Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia, no período de 02.01. a 31.01.1995.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

RESOLVE:

Designar o servidor SANDOVAL VELOZO DE ANDRADE, matrícula 7894-8, DF-06, Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Samambaia, para substituir ARILDA EDNA PEREIRA DA SILVA, matrícula 8039-X, ASSS, DF-09, Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas da COMEIA, no período de 02.01 a 31.01.1995.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução nº 010 de 13.06.1994,

RESOLVE:

Designar a servidora ROSELI SANTOS BURMAN, matrícula nº 1173-8, ASSS, para substituir a servidora GIULA DE SOUZA CABRAL, matrícula nº 5534-4, ASSS, DF-12, Diretora do CDS/Guará/DIROP, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02.01 a 31.01.95.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.1994,

RESOLVE:

Designar o servidor EDSON DIAS DUTRA, matrícula nº 3695-1, AISS, para substituir o servidor MARCOS ANTONIO MARTINS MARQUES, matrícula nº 3160-7, DF-08, Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo/DAF, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02.01 a 21.01.95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Designar a servidora CARMEN BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR RABELO, matrícula nº 3076-7, ASSS, para substituir JULIA MARIA REBELLO MANDARINO, matrícula nº 3456-8, ASSS, DF-11, Gerente da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 02/01/95 à 31/01/95, por motivo de férias regulamentares.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução de nº 010 de 13.06.94,

RESOLVE:

Dispensar a servidora ELIANA FARIA VALADARES, mat. 5361-9, AISS, de substituir a Gerente da Divisão de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, em seus impedimentos legais e eventuais.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 026/94-CDL

Autoriza a celebração do Termo de Cessão de Uso entre a FSSDF, por meio da SECRETARIA DO TRABALHO.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 101.001.288/94-FSSDF.,

RESOLVE:

Autorizar a celebração do Termo de Cessão de Uso entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por meio da Secretaria do Trabalho, objetivando a ocupação, a título gratuito, de espaço físico existente na Unidade Centro de Profissionalização/Granja das Oliveiras, no período noturno, visando atender trabalhadores adultos de assentamentos vizinhos, conforme termos do Processo supracitado. Brasília/DF, em 09 de dezembro de 1994. EUCLIDES FERREIRA FILHO; GUARACI DE

ARAÚJO MELO; CELSO NATAL DE CARVALHO; DÉBORA ALVES SALOMÃO; MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA AVELINO e EDUARDO FREDERICO DE CASTRO BORGES.

BRASÍLIA /DF EM 09 DE DEZEMBRO DE 1994

RESOLUÇÃO Nº 027/CDL

Autoriza a celebração de Contrato entre a FSSDF e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA — S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 101.001.703/94-FSSDF.,

RESOLVE:

Autorizar a celebração de Contrato entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Sociedade de Abastecimento de Brasília — S/A, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, conforme termos do processo supracitado. Brasília/DF, em 09 de dezembro de 1994. EUCLIDES FERREIRA FILHO; GUARACI DE ARAÚJO MELO; CELSO NATAL DE CARVALHO; DÉBORA ALVES SALOMÃO; MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA AVELINO e EDUARDO FREDERICO DE CASTRO BORGES.

1.022º — REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

BRASÍLIA/DF, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1994

RESOLUÇÃO Nº 028/94—CDL

Autoriza o recebimento de doação da CÂMARA DOS DEPUTADOS à FSSDF.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista o que consta no Processo nº 101.001.735/94—FSSDF,

RESOLVE:

Autorizar o recebimento de materiais e vestuários em geral doados pela Câmara dos Deputados à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para uso dos servidores desta Entidade e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, conforme termos do processo supracitado. Brasília/DF, em 09 de dezembro de 1994. EUCLIDES FERREIRA FILHO; GUARACI DE ARAÚJO MELO; CELSO NATAL DE CARVALHO; DÉBORA ALVES SALOMÃO; MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA AVELINO e EDUARDO FREDERICO DE CASTRO BORGES.

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO

PROCESSO Nº : 030.013.485/94

INTERESSADO : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

D E S P A C H O

RATIFICO, para fins do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor da Firma ABA INFORMÁTICA LTDA., no valor de R\$ 1.390,00 (Hum mil, trezentos e noventa reais), para atender às despesas com aquisição de equipamentos para escritório.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Material e Serviços Gerais para as providências complementares.

Brasília, de dezembro de 1994.

ELIANA KLARMANN PORTO

PROCESSO Nº : 030.012.815/94

INTERESSADO : Divisão de Divulgação - SCS

ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

D E S P A C H O

RATIFICO, para fins do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de Licitação em favor da Secretaria de Comunicação Social, no valor de R\$595,03 (quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos), para atender a despesa com publicações no DODF, no mês de outubro/94.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

Brasília, 09 de dezembro de 1994

ELIANA KLARMANN PORTO

PROCESSO Nº : 030.013168/94

INTERESSADO : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

D E S P A C H O

RATIFICO, para fins do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de Licitação em favor da Firma ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), para atender a despesa com inscrição do curso de "Auditoria Ambiental como Instrumento da Gestão Ambiental".

Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

ELIANA KLARMANN PORTO

PROCESSO Nº : 030.008.491/94

INTERESSADO : CODEPLAN

ASSUNTO : Ratificação de Dispensa de Licitação

D E S P A C H O

RATIFICO, para fins do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação em favor da CODEPLAN-CIA. Desenv. Planalto Central no valor de R\$4.595,89 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender despesa com ressarcimento de salários e encargos de servidores requisitados por este IPDF,

Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Orçamento e Finanças para as providências complementares.

Brasília, 09 de dezembro de 1994.

ELIANA KLARMANN PORTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 406 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo item I, artigo 1º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Retificar na Instrução de Serviço "E" Nº 343, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 207 de 26.10.94, os períodos dos quinquênios referentes a licença prêmio por assiduidade, concedida ao servidor ALTIVO FELIZARDO DE CASTRO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 90.175-X, para considerá-los nos períodos seguintes: 01.11.69 à 30.10.74, 31.10.74 à 28.08.80, 29.08.80 à 28.08.85, e 29.08.85 a 28.08.90.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 407 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo item I, artigo 1º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Retificar na Instrução de Serviço "E" Nº 345, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 211 de 03.11.94, o período do quinquênio referente a licença prêmio por assiduidade, concedida a servidora MARIA DO SOCORRO AGUIAR FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.456-9, para considerá-lo no período de 24.07.85 a 23.07.90.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 408 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo art. 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar a servidora RUBENILDE MARIA CÂMARA PEREIRA DO AMARAL, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.525-X, para substituir a titular da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Símbolo DFG-06, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais, a partir de 21 de novembro do corrente ano.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 411 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Estatuto da Entidade, e considerando o contido no Processo nº 073.001062/94-FZDF,

RESOLVE:

Designar a Titular da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Recursos Humanos para, nos termos da Cláusula Oitava do Convênio nº 933/94-FZDF, celebrado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Associação Profissional dos Empregados em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Distrito Federal-ASSEAPP, acompanhar e fiscalizar a execução do referido Convênio.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 412 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 4º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.003987/94,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO CÂNDIDO NETO, matrícula nº 91.203-4, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, Referência 02 Z, da Carreira de Administração Pública da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 418 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do O.I. nº 335/94-SP/DAG/SA,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 51 (cinquenta e uma) horas noturnas trabalhadas no período de 1º/11 a 30/11/94 ao servidor FRANCISCO GOMES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 94.265-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe 1ª, Padrão II, Referência 06 Z, de acordo com o previsto no Artigo 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 419 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Art. 3º do Decreto nº 13.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o Art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 94.523-4, Encarregado de Terraplenagem, Símbolo DFG 04, para substituir o servidor JESSÉ GOMES DE SOUZA, matrícula nº 93.481-X, Chefe da Seção de Preparo de Solo, Símbolo DFG-06, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, no período de 05.12.94 a 13.01.95, em virtude do Titular estar participando do Programa de Formação - Etapa II, referente ao Concurso Público para o Cargo de Auditor Tributário, conforme consta do Edital nº 179/94-IDR.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 409 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor HELIO DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 92.315-X, de substituto do servidor JOÃO BOSCO DE SOUZA, matrícula nº 93.929-3, Encarregado de Arrecadação, Símbolo DFG-03, do Departamento Agropecuário.

II - Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA BEZERRA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula

nº 93.801-7, para substituir o Encarregado de Arrecadação, Símbolo DFG-03, do referido Departamento, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 410 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor ABSALÃO SOARES NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 93.596-4, de substituto do servidor CLÁUDIO SILVA, matrícula nº 94.019-4, Encarregado de Arrecadação, Símbolo DFG-03, do Departamento Agropecuário.

II - Designar o servidor JOSÉ BALIEIRO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.920-9, para substituir o Encarregado de Arrecadação, Símbolo DFG-03, do referido Departamento, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 417 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é outorgada pela letra "N", inciso I, artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e tendo em vista a reestruturação ocorrida através do Decreto nº 15.393, de 30 de dezembro de 1993, nos termos da Lei 408, de 13 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do Governo do Distrito Federal, pela Portaria nº 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, aos servidores constantes do Anexo I desta Instrução.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 417 DE 13/12/94-ANEXO-I.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	CONCESSÃO
NOME: JOANA DE OLIVEIRA SILVA MATRÍCULA Nº : 94.430-0 PROCESSO Nº : 073.003413/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -Grat.Gab. Auxiliar-12.07.94
NOME: ALUISIO NEI DE FRANÇA MATRÍCULA Nº: 93.752-5 PROCESSO Nº : 073.003475/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 5/5 -DFG-06 -12.07.94
NOME: ALDA RODRIGUES DA SILVA MATRÍCULA Nº: 93.857-2 PROCESSO Nº: 073.003361/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 3/5 -Grat.Gab Auxiliar-12.07.94
NOME: ARLETE ANTÔNIO DA SILVA MATRÍCULA Nº : 93.802-5 PROCESSO Nº : 073.003405/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 2/5 -Grat.Gab. 12.07.94
NOME: FÁTIMA C.MARTINS DA SILVA MATRÍCULA Nº: 94.359-2 PROCESSO Nº: 073.003675/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -DFG-04 -03.11.94
NOME: JOSÉ DA SILVA REIS MATRÍCULA Nº: 90.254-3 PROCESSO Nº : 073.003846/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -DFG-04 -01.11.94
NOME: MARIA DA PENHA V.NOGUEIRA MATRÍCULA Nº: 93.218-3 PROCESSO Nº : 073.003558/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 5/5 -Grat.Gab. -12.07.94
NOME: JOSÉ DOS SANTOS MATRÍCULA Nº: 94.433-5 PROCESSO Nº : 073.004403/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -DFG-01 -12.07.94 1/5 -DFG-02 -12.07.94
NOME: JALES SÁVIO GUIMARAES MATRÍCULA Nº : 94.225-1 PROCESSO Nº: 073.003329/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 2/5 -DFG-05 -12.07.94 1/5 -DFG-05 -12.09.94
NOME: JOSÉ MARIA CAMPOS PEREIRA MATRÍCULA Nº: 93.091-1 PROCESSO Nº: 073.002926/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -Grat.Gab. Assist.-02.12.94
NOME: VANY P.DE AGUIAR S.DE ARAÚJO MATRÍCULA Nº: 92.192-0 PROCESSO Nº: 073.003371/94	FRAÇÃO-SÍMBOLO-VIGÊNCIA 1/5 -DFG-08 -12.07.94

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL -
EMATER/DF**

PROCESSO Nº 072.000.199/94
INTERESSADA: EMATER/DF - SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E
TRANSPORTES - SEGET

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO NOS TERMOS DO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/93, DE 21.06.93, A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DE SAID JORGE SAAD, NO VALOR ESTIMADO EM R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), COM O OBJETIVO DE ATENDER DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SERVIÇO PÚBLICO, PARA INSTALAÇÃO DO ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE FORMOSA/GO.
A DISPENSA DE LICITAÇÃO FOI FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93, TENDO EM VISTA A JUSTIFICATIVA E A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTES DOS AUTOS.

BRASÍLIA-DF, 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

WALDIR MARQUES GIUSTI
 PRESIDENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa da DIPES/DAG, através do Processo nº 050.002337/94,
R E S O L V E
 I - AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, no limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 31.10.94, a servidora DEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38660-X.
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990,
R E S O L V E
 I - Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 84,82 (oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) ao servidor PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula nº 35.891-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 14 a 16.12.94, para recambiamento de presos, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.
 II - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 84,82 (oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), ao servidor JUVENAL DEEFINO NERY, Agente de Polícia, matrícula nº 36.507-6, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 14 a 16.12.94, para fazer recambiamento de presos, sendo proponente a Delegacia de Vigilância e Capturas.
 III - Conceder 02 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 84,82 (oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), ao servidor JORGE SANTOS ALVES, Agente de Polícia, matrícula nº 27.593-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 14 a 16.12.94, para recambiamento de presos, sendo proponente a Delegacia de Vigilâncias e Capturas.
 IV - Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 84,82 (oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), ao servidor PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 19.143-4, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Belo Horizonte-MG, no período de 14 a 16.12.94, para recambiamento de presos, sendo proponente a Delegacia de Vigilâncias e Capturas.
 V - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 50,89 (cinquenta reais e oitenta e nove centavos), ao servidor JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS NETO, Agente de Polícia, matrícula nº 31.600-X, do Quadro de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino Goiânia-GO, no período de 13 a 14.12.94, para fazer oitiva de Marcos Antônio dos Santos, que está recolhido no CEPALGO Inq. 103/91-DRF, sendo proponente a Delegacia de Roubos e Furtos.
 VI - Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 33,93 (trinta e três reais e noventa e três centavos), no total de R\$ 50,89 (cinquenta reais e oitenta e nove centavos), ao servidor GILMAR DOS REIS FERREIRA CESAR, Escrivão de Polícia, matrícula nº 27.266-3, do Quadro

de Pessoal do DF, o qual se deslocará desta capital com destino a Goiânia-GO, no período de 13 a 14.12.94, para fazer oitiva de Marcos dos Santos, que está recolhido no CEPALGO Inq. 103/91-DRF, sendo proponente Delegacia de Roubos e Furtos.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa da SINAT/DIPES através do Processo nº 050.002502/94-0.
R E S O L V E
 I - AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, no limite de 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no período de 01 a 31.12.94, a servidora MARIA WALDES TORRES DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 30.750-5.
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "d", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, considerando a justificativa da Divisão Financeira/DAG, através do Processo nº 050002507/94-0.
R E S O L V E
 I - AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, até o limite 44 (quarenta e quatro) horas extras mensais, no mês de dezembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
30.821-8	Ana Leila de Souza Gomes
41.697-5	Antônia Carmem Nascimento
30.554-5	Ivanildo Lopes do Nascimento
30.316-1	Jadilson Fontinelli Pecanha
43.519-8	Osmira Pereira de Carvalho
30.818-8	Rita Hosana Adeodato
27.601-4	Rogélia Borges Meneses
30.819-6	Takachi Mito Kuramoto

ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

ORDEN DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "c", da Portaria nº 033/SSP-DF, de 21 de junho de 1993, e o constante no Processo nº 050.000335/94-0.
R E S O L V E
 I - Conceder Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, a partir de 22.08.94, a servidora MARIA STELA DE ARAÚJO VIEIRA, matrícula 34.430-3, Analista de Administração Pública.
 ANTÔNIO CARLOS MARTINS COSTA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCELO VIEIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 24.049-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GENILDO PEREIRA DE LIMA, matrícula 24.316-7, Chefe do Museu - DAE/APC/PCDF, Código DF-02, em virtude de férias regulamentares no período de 07 a 26.12.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos do artigo 8º do Decreto 5.004, de 20.12.79, a Escrivã de Polícia RACHEL PIRES DE MELO, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 39.507-2 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder, em virtude de vacância, pelo cargo em comissão, código DF-02, de Chefe do Cartório da 02ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, no período de 04.11 a 04.12.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO
FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1462/94 02 DE DEZEMBRO DE
1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 item XI do regimento aprovado pelo decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 55006013/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO: ILSON FERREIRA DOS SANTOS
PRONTUÁRIO: 00.110.175-7
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 29.11.94

PROCESSO Nº: 55006012/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: WALDEMIR LIVINO DE OLIVEIRA
PRONTUÁRIO: 00.423.140-6
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 29.11.94

PROCESSO Nº: 55006011/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO: ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA
PRONTUÁRIO: 00.414.709-0
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 29.11.94

PROCESSO Nº: 55006008/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF
INTERESSADO: SEVERINO CASTRO DUDA
PRONTUÁRIO: 00.069.872-5
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DE 30.11.94

PROCESSO Nº: 55006009/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF
INTERESSADO: RINALDO DE ALMEIDA SOUSA
PRONTUÁRIO: 00.406.930-7
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 30.11.94

PROCESSO Nº: 55006010/94 CATEGORIA/UF: "A2B"/DF
INTERESSADO: HERLON DE SOUSA RAMOS
PRONTUÁRIO: 00.404.900-4
INFRAÇÃO: ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT
PERÍODO: 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DE 30.11.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

**SECRETARIA DE CULTURA E
ESPORTE**

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista,

RESOLVE:

1. Criar, como órgãos de intercâmbio e integração do Sistema Cultural do Distrito Federal, os Murais informativos "Cultura Todo Dia".
2. Os murais informativos serão afixados nas Administrações Regionais, órgãos do Sistema Cultural e em outras unidades, a pedido de seus titulares.
3. Os murais informativos serão coordenados e atualizados pela Secretaria de Cultura e Esporte.

CÉSAR BAIOCCHI

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista,

RESOLVE:

— Criar como órgão de informação, difusão e comunicação do Sistema Cultural do Distrito Federal, o "Jornal Cultura de Fato" a ser editado bimestralmente pela Secretaria de Cultura e Esporte.

CÉSAR BAIOCCHI

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE DEZEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando o constante do processo nº 081.002295/93, e o que preceitua o artigo 148, da Lei nº 8.112, de 11.12.90,

R E S O L V E :

I - Designar os servidores ELOIZA GERALDA GARCIA, matrícula nº 619-X, Chefe da Seção de Compras, símbolo DFG-05, JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 233-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III e EDUARDO MILLER NETO, matrícula nº 510-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, ambos do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para, sob a Presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, destinada a apurar os fatos relatados no processo acima epigrafado, em cumprimento ao disposto nos artigos 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90.

II - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÉSAR BAIOCCHI

Presidente

Processo No : 081.002321/94
Interessado : SANDRA LENA VARGAS E OUTROS
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25 da Lei 8.888/93 de acordo com o processo em referência e NE 30552/94 e 30553/94. Publique-se e encaminha-se à FPDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994

CESAR BAIOCCHI

Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO A ARTE E A CULTURA —
FAAC**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA — FAAC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto no Decreto nº 14.098, de 10 de

agosto de 1992 e, tendo em vista o que consta a 21ª reunião ordinária, deliberou a seguinte pauta:

PROJETOS DEFERIDOS

PROCESSO Nº: 150.000117/93

INTERESSADO: Associação Orquestra Jovem de Brasília

ÁREA: Música

PROJETO: Aniversário de Brasília

OBJETIVO: Incentivos através da promoção de encontros, concursos, pesquisas de repertório sinfônico, com estágio para aprimoramento de profissionais na área de música.

VALOR: 190.0196 UPDFs

PROCESSO Nº: 150.000294/94

INTERESSADO: Ubirajara Cavalcante Santana Júnior

ÁREA: Música

PROJETO: Nata Violeta

OBJETIVO: Incentivar, divulgar e promover a música rock no Distrito Federal.

VALOR: 74,28 UPDFs

CÉSAR BAIocchi

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 151.000.006/94

A SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93. Ratifico, para os fins do artigo 26, a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão da nota de empenho por estimativa/reforço à NE nº 30017, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, pertinente à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas. Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para demais providências.

Brasília, 09 de dezembro de 1994

VÂNIA MARIA MOREIRA CALDAS SARAIVA
Superintendente
Substituta

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.02804/90,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

ENIVALDO ALVES SILVA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.02804/90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por não ter tomado posse em tempo hábil, a portaria de 08 de setembro de 1994, publicado no DODF nº 213 de 07.11.94, página 66, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete ao servidor CLOVIS RODRIGUES

DO NASCIMENTO, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, pelo Encargo de Assistente de Gabinete desta Secretaria.

ENIVALDO ALVES SILVA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XV do Capítulo I, do Decreto nº 11.966 de 10 de dezembro de 1989, tendo em vista, a artigo 143 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores JÚLIO CESAR MOTA, matrícula nº 42.231-2, Chefe da Assessoria de Planejamento; DILTON BATISTA SILVA, matrícula nº 30.967-2, Chefe da Divisão de Administração Geral e MARIA ISABEL RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 32.153-2, Assistente de Gabinete, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância para apurar no prazo de 30 (trinta) dias as irregularidades do que consta no processo nº 190.000.694/94.

ENIVALDO ALVES SILVA

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º, e item IV, do artigo 2º, do Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, LEIDER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 37.668-X, Fiscal Ambiental, para responder pela Chefia da Divisão de Proteção Ambiental, Código DFG-11, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 01 de dezembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, MARLOW SANTOS, matrícula nº 37.488-1, Fiscal Ambiental, para substituir NEWTON ARAÚJO JUNIOR, matrícula nº 36.768-0, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Código DFG-13, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 05.12.94 a 24.12.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

PORTARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982, LUÍS VALDIR BEZERRA, matrícula nº 37.909-3, Chefe de Gabinete, CNE III, para substituir ENIVALDO ALVES SILVA, matrícula nº 30.948-6, Secretário Adjunto, CNE II, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 01.12.94 a 20.12.94, por motivo do titular estar

substituindo a Secretária do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 236 de 09.12.94, pág. 27)

À vista das instruções contidas no Processo nº 191.001088/93, RATIFICO nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação a favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

À vista das instruções contidas no Processo nº 192.000125/94, RATIFICO nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação a favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN.

Publique-se e encaminhe-se ao Jardim Zoológico de Brasília, para as providências complementares.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1994.

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA

Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do Artigo 1º, e item I do Artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, VERA LÚCIA HERNOGENES, matrícula nº 93.379-7, Auxiliar de Administração Pública, para substituir JOSÉ ARNÓBIO ROCHA ARAÚJO, matrícula nº 93.351-1, encarregado da Divisão de Apreensão de animais/JZB, Símbolo DFG-03, no período de 12 a 31 de janeiro de 1995, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do Artigo 1º, e item I do Artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, DAVINO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 90.731-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir CAIO LUIZ ALEIXO DO NASCIMENTO, matrícula nº 80.013-9, Chefe da Seção de Répteis da Divisão de Zoologia/JZB, Símbolo DFG-08 no período de 12 a 31 de janeiro de 1995, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do Artigo 1º, e item I do Artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, ADLEY EVANGELISTA RAMOS DOS ANJOS, matrícula nº 80.023-6, Chefe Seção de Apoio Educacional, para substituir LADY DE SOUZA CHALUB VIVES, matrícula nº 80.011-2 Chefe da Divisão de Educação Ambiental, Símbolo DFG-11, no período de 11.01.95 a 30.01.95 por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994.

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do Artigo 1º, e item I do Artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, MARIA DO BONFIM ALMEIDA DE CASTRO, matrícula nº 80.051-1, ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública, para substituir HELENA MACHADO CABRAL, matrícula 80.027-9 Chefe da Seção de Invertebrados DFG-08, no período de 11.01.95 a 30.01.95 por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item V, do Art. 28 do Título III do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, e combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993,

R E S O L V E :

Designar, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09 de fevereiro de 1982 e de acordo com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO, matrícula nº 5019340-6, Chefe da Divisão de Administração Geral/JZB, Símbolo DFG-11, para substituir ARTHUR WINTHER SEABRA, matrícula nº 80.006-6, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, no período de 12 a 31 de dezembro de 1994.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO Nº: 192.000125/94

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Nos termos do Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e com base nos incisos I e II do Art. 3º ambos do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, dispense a licitação e autorizo a emissão de Nota de Empenho por estimativa, nº 30378/94, em reforço a NE nº 30129/94, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN. Para aten-

der as despesas com a execução dos serviços na área de informática, no exercício de 1994.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

PROCESSO Nº : 191.001088/93
INTERESSADO : COMPANHIA ENÉRGICA DE BRASÍLIA
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO: Para presente despesa é inexigível a licitação, de acordo com o Art. 25, combinado com o Art. 26 da lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e com base nos incisos I e II do Art. 39 do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993. Autorizo a realização de despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho nº 30357/94, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), a favor da Companhia Energética de Brasília, referente reforço da NE nº 30002/94, para atender despesa com consumo de energia elétrica de JZB no mês de dezembro de 1994.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 1994.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

Diretor do Jardim Zoológico de Brasília

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA

PROCESSO:193.000.119/94
INTERESSADO:CODEPLAN
ASSUNTO:APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CIENTIFICO DE NOME:ESTRUTURAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA BASE DE DADOS FISICOS DO DF
De conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa a favor do interessado acima mencionado, no valor de R\$44.260,45 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). A dispensa de licitação esta fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.94.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

PROCESSO:193.000.120/94
INTERESSADO:CODEPLAN
ASSUNTO:APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CIENTIFICO DE NOME:REESTRUTURAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA BASE DE DADOS ESTATISTICOS DO DF
De conformidade com o artigo 26 da Lei 8.666, ratifico o ato de dispensa de licitação e autorizo a realização da despesa a favor do interessado acima mencionado, no valor de R\$7.764,25 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). A dispensa de licitação esta fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666 de 21.06.94.

Brasília, 12 de dezembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

Processo : 190.000.106/94
Interessado : SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Assunto : "Despesas com Publicação de Matérias no DODF de interesse da Fundação no corrente exercício".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima mencionado, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação e autorizo a despesa em favor do credor indicado no valor de R\$2.159,09 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos)

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, "CAPUT" da Lei 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 12 de Dezembro de 1994.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLCGIA

PROCESSO Nº 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 039/94

Autorizo a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias a FLÁVIO CRUVINEL BRANDÃO, matrícula nº 00.043-4, Chefe de Divisão, no valor total de R\$ 178,15 (Cento e setenta e oito reais e quinze centavos), para atender a despesa com viagem a cidade do Rio de Janeiro-RJ, para participar da Subcomissão Poder de Compra do PACTI, de 11 a 13/12/94.

PAULO ALVIM

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

PRORROGAR até 31 de janeiro de 1995, o prazo concedido à Comissão designada por Portaria nº 005 de 1º de novembro de 1994, para elaboração de Inventário Físico dos Bens Patrimoniais sob guarda desta Procuradoria Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Elogiar, pelo zelo, dedicação, competência, companheirismo e responsabilidade, no exercício de suas atividades funcionais, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME
05.930-7	DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS
11.763-3	IZÉLIA SOARES BARBOSA
12.653-5	ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA
16.659-6	JODEVAL DELMONDES DE LIMA
19.370-4	EDUARDO JANUÁRIO DIAS
21.926-6	ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS
22.891-5	ROBERTO DOS SANTOS SILVA
23.290-4	MARIA ELISA HECHT NUNES LEMOS
24.436-8	AGENOR ALVES DAMASCENO
24.755-3	SIDNEY MARIA DE CARVALHO PANIAGO
26.647-7	JEOVÁ TORRES MARQUES
26.908-5	DURVALINA SILVA RABELO
27.482-8	MARIA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELOS
27.729-0	EDMILSON FELIX COELHO
31.040-9	ANA MARIA DE MOURA
31.308-4	ROSÂNGELA CARMEN DE SOUSA ALMEIDA
32.765-4	JUAREZ VIEIRA MATOS FILHO
32.993-2	MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO
33.119-8	OSVALDO XAVIER DA SILVA
33.314-X	ALEXANDRE LUCIANO FERREIRA
33.556-8	VANDICLEIDE GENUÍNO DE OLIVEIRA
33.569-X	VILMA FERREIRA MARTINS
33.672-6	EDIVALDO FERNANDES DA SILVA
34.305-6	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA
34.375-7	JONATAS COELHO DE LIMA
34.439-7	CARINE FARIA FERRERIA
34.494-X	CLARA MARIA DO NASCIMENTO
34.500-8	RENATO RADZVILAVICIUS
34.521-0	MARINEY DOS SANTOS SOUZA
34.625-X	SÉRGIO RIBERIRO DE SOUSA
35.517-8	CLÁUDIO LUIZ LIMA CORREA
36.527-0	ANTÔNIO SABINO DO VALE
36.673-0	MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO DAMASCENO
36.997-7	REGINA APARECIDA DA CUNHA
37.614-0	MARGARETH DE JESUS ROSA SANTIAGO
38.521-2	ANA MARIA FARAGE DE CARVALHO
38.738-X	ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO
38.895-5	JAQUELINE PEREZ ORSI
38.904-8	JESUMAR DE GOIS GONÇALVES
39.014-3	MARISA DA SILVA SALES
39.367-3	PAULO DA CONCEIÇÃO LOPES
39.415-7	MARIA DO SOCORRO DEUSDARÁ DE SOUZA
39.797-0	REGINA CÉLIA ALVES DE VASCONCELOS
39.834-9	SALMA ALVES RODRIGUES
40.149-8	EDGAR FABIANO DE SOUZA
40.697-X	IVANILDE BARROS PEREIRA
41.606-1	JULIO CÉSAR SOUSA GOMES
41.612-6	CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS
41.616-9	ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ
41.620-7	MARIA APARECIDA AMANCIO
41.622-3	IRANI BEZERRA DOS SANTOS
41.748-3	ISMAEL ROGÉRIO ARAÚJO BARBOSA
42.052-2	CLÁUDIA MARIA SILVA RIBEIRO
42.203-7	MARISA RODRIGUES
42.429-3	LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CARVALHO
42.500-1	JANILAY FELICIANO MACHADO
67.097-0	MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO MOLINA

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 321, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 combinado com o inciso XVI do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 6056/94,

RESOLVE:

Aposentar a servidora IRACEMA SILVA DE MORAES no cargo de Auxiliar de Administração Pública - A, Classe Especial, Padrão II do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no inciso I do artigo 41 da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL combinado com o § 1º do inciso I do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARLI VINHADELI

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3228. Nº DO PROCESSO: 092.001844/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência Internacional nº 002/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada dos materiais descritos no item 07 do Anexo II, do Edital - Retroescavadeira-pá carregadeira marca Case, modelo 580 H/SS, fabricação nacional, ano 1994, nova, um equipamento. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são parte provenientes dos contratos de empréstimos nos 526-OCBR e 814/SF/BR-SO/CAESB, celebrados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, através do Convênio 073/89-GDF/CAESB com o Governo do Distrito Federal e parte com recurso proveniente do CT 001/92-FAE/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta da Atividade 13.076.0021.1.346 - Reequipamento dos órgãos da companhia, Código 22.503.301.003-8. VALOR R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). PRAZO: PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA: os prazos para entrega serão de 45 (quarenta e cinco) dias corridos e o de vigência é de 240 (duzentos e quarenta), contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: BASIF S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Guilherme Leite de Assis Fonseca.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3224 Nº DO PROCESSO: 092.006004/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP nº 086/94 - CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de pneus, câmaras e protetores para pneus, de conformidade com as especificações e instruções constantes dos itens 01, 05, 10, 14, 16, 17, 18, 24 e 25 do Anexo I. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9. VALOR: R\$ 49.884,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). PRAZO: os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação. As entregas somente serão efetuadas após a assinatura deste contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: OK BENFICA PNEUS LTDA - DIRCEU FERREIRA DINIZ.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3226. Nº DO PROCESSO: 092.006004/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP

nº 086/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de pneus, câmaras e protetores para pneus, de conformidade com as especificações e instruções constantes dos itens 08, 09, 12, 13, 19, 21 e 26 do Anexo I. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9. VALOR: R\$ 1.656,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). PRAZO: os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação. As entregas somente serão efetuadas após a assinatura deste contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: RECAPAGEM ROYAL LTDA - Luzia Aparecida de Oliveira Gonçalves.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 2987. Nº DO PROCESSO: 092.008044/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera a Cláusula Quinta (Valor do Aluguel) e o preâmbulo do mencionado contrato. VALOR DO ALUGUEL: a Cláusula Quinta do Contrato em decorrência da aplicação do art. 21 da Medida Provisória nº 542, de 30/06/94, que teve seus efeitos jurídicos convalidados pela Medida Provisória nº 735, de 25/11/94, (art. 80), passa a vigor com a seguinte redação: "o valor do saldo contratual fica convertido para R\$ 2.726,26 (dois mil, setecentos e vinte seis reais e vinte e seis centavos), sendo que os efeitos financeiros decorrentes da presente conversão retroagem a 1º de julho de 1994, para fins do disposto na Medida Provisória nº 542, de 30/06/94 (art. 21, caput), convalidada pela Medida Provisória nº 735, de 25/11/94. DATA DA ASSINATURA: 06/12/94. AUTORIZAÇÃO: William Eustáquio Carvalho - Diretor Administrativo da CAESB. CONTRATADA: Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER - Ildeu de Oliveira.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3225. Nº DO PROCESSO: 092.006004/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP nº 086/94-CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de pneus, câmaras e protetores para pneus, de conformidade com as especificações e instruções constantes dos itens 27 ao 29 do Anexo I. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9. VALOR: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). PRAZO: os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação. As entregas somente serão efetuadas após a assinatura deste contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: PNEUS J. MACEDO LTDA - José Cabral de Macedo.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 2987. Nº DO PROCESSO: 092.8044/93. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. OBJETO: altera as Cláusulas Terceira (Prazo/Vigência) e Quinta (Valor do Aluguel) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: os prazos de execução e vigência do Contrato expirar-se-ão em 31/12/94. PREÇO/VALOR: Fica acrescida ao valor original do contrato a quantia de R\$ 403,89 (quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/12/94. AUTORIZAÇÃO: William Eustáquio Carvalho - Diretor Administrativo da CAESB. CONTRATADA: MK - Empreendimentos Imobiliários Ltda - Ildeu de Oliveira.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3227. Nº DO PROCESSO: 092.006616/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: Convite de Preços CVO nº 029/94 - CAESB. OBJETO: execução de serviços de impermeabilização de lajes de cobertura, revisão de instalação hidro-sanitárias, revisão das instalações elétricas e pintura de prédio localizado no SCS

Quadra 03, Bloco "A", lotes 21/22, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 1.2.3.02.204.301-8/ Conservação e Manutenção. VALOR: R\$ 46.593,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos). PRAZO: 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: a contar de sua assinatura, expirar-se-à em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: CONSTRUL Construtora Liberdade Ltda - Antonio Joaquim Matias de Paula.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3223 N° DO PROCESSO: 092.006004/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E N° DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços TP n° 086/94 - CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de pneus, câmaras e protetores para pneus, de conformidade com as especificações e instruções constantes dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 11, 15, 20, 22 e 23 do Anexo I. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.302.202.202-9. VALOR: R\$ 8.487,18 (oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos). PRAZO: os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da CAESB, sendo que o prazo de cada entrega será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da solicitação. As entregas somente serão efetuadas após a assinatura deste contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-à em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 14/12/94. DIRETOR ADMINISTRATIVO - WILLIAM EUSTÁQUIO CARVALHO. CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA - GILBERTO FERREIRA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.004.782/94.3. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 90/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E LINKER CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA. OBJETO: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços n° 081, datado de 04.11.94, para incluir no âmbito do estudo, a área relativa ao Estudo Preliminar de Criação de Lotes para uso de materiais de construção e manutenção de piscinas. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS: R\$ 5.194,97 (cinco mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), cujos recursos são procedentes do orçamento da TERRACAP, à Conta do Elemento 459051 - Obras e Instalações, Subelemento 01 - Estudos e Projetos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 13.12.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei n° 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO e FRANCISCO DE FARIA PEREIRA. P/CONTRATADA: JÚLIO VALENTE JUNIOR. TESTEMUNHAS ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO E ABRAÃO RICARDO DE SOUSA.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

N° DO PROCESSO: 111.004.891/92.0. ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 91/94. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: Locação de 05 Máquinas Fotocopiadoras. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS: R\$ 5.972,00 (cinco mil, novecentos e setenta e dois reais), cujos recursos são procedentes do orçamento da TERRACAP, à Conta do Elemento 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Subelemento 17 - Locação de Máquinas de Escritórios, conforme Notas de Empenho n° 2.460, datada de 22.11.94. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 13.12.94. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei n° 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONTRATANTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, HELENO GILBERTO BARCELOS. P/CONTRATADA: CARLOS TADEU FURQUIM. TESTEMUNHAS ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO E WILSON RODRIGUES DAMASCENO.

SECRETARIA DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE TOMADA DE PREÇOS N° 036/94 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços supracitada.

- SOTEMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., itens n°s 01 e 02.

Brasília, 13 de dezembro de 1994
MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
PRESIDENTE

SECRETARIA DE AGRICULTURA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL EMATER/DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N°: 072.000.126/94. CONTRATO N° 057/94. CONTRATANTES: EMATER/DF E A AGROBOLSA S/A. OBJETO: DIREITO DE ACESSO PRIVILEGIADO AO SISTEMA AGROBOLSA/AGRO-NET, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE VENDA DIRETA, OPERAÇÃO CMDG (DISPONÍVEL), OPERAÇÃO COM CMFG (ENTREGA FATURA), TROCA-TROCA E LEILÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA: 01 A 31.12.94. VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.190,00 (HUM MIL CENTO E NOVENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: 050/ATER. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.203-EMATER. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.90.39. ATIVIDADE: 2094/001. DATA DE ASSINATURA: 01.12.94.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUM.
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/94
PROCESSO: 101.000.599/94, PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL OB JETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/03/95 CLASSIFI CAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15081048313080001 ELEMENTO DE DESPESA: 459051 FONTE: 000-GDF ASSINATURA: 13/12/94 VIGÊNCIA: 31/03/95 PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO SIGNATA RIOS: P/FSSDF: Lelio de Castro Cirillo P/NOVACAP: Arinõ Oton de Lima.

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
Núcleo de Contratos e Convênios
Chefe

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/93
PROCESSO: 101.000.986/93 PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 31/12/95 e suplementar recursos no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), perfazendo o valor global do Convênio de R\$ 416.132,36 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), para fazer face a despesas com o objeto do Convênio. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1508100212047-0001 ELEMENTO DE DESPESA: 349039 NOTA DE EMPENHO: 31326/94 FONTE: 0050 ASSINATURA: 13/12/94 VIGÊNCIA: 31/12/95 PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO SIGNATÁRIOS: P/FSSDF: Lelio de Castro Cirillo P/NOVACAP: Arinõ Oton de Lima.

ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES
Núcleo de Contratos e Convênios
Chefe

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO: N° 001/94 ao CONTRATO: N° 162/94. Celebrado em 24 de setembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES PARANÃ (ASPPA). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, nas Chácaras diversas, Projeto Paranã - For-mosa-GO. DATA 21 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 150 km do DEMA. PRAZO: 06 (seis) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Abertura de Tanque-1.739m. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Retro-Escavadeira-28:30 hs. VALOR: R\$ 449,45 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO: N° 002/94 ao CONTRATO: N° 199/94. Celebrado em 10 de outubro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do

Distrito Federal e o Sr. Natanael Caetano Fernandes. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Fazenda Alagado - Luziânia-GO. DATA 28 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 90 km do DEMA. PRAZO: 05 (cinco) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Limpeza-04 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Esteira FIAT-20:00 hs. VALOR: R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais). FORO: Brasília-DF. TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 220/94. Celebrado em 26 de outubro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Delmar Duarte Pereira. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Fazenda Santa Bárbara - Brasília-DF. DATA: 29 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 45 km do DEMA. PRAZO: 02 (dois) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Reparo de Canal-400m³. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Esteira-10:00 hs. VALOR: R\$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais). FORO: Brasília-DF. TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 246/94. Celebrado em 16 de novembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. José Carlos de Santana. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Chácara Paranoá. Núcleo Rural Nova Betânia - Brasília - DF. DATA: 30 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 40 km do DEMA. PRAZO: 03 (três) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Gradeação-12 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Pneus CBT-12:00 hs. e Grade-12:00 hs. VALOR: R\$ 191,52 (Cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). FORO: Brasília-DF.

TERMO ADITIVO: Nº 001/94 ao CONTRATO: Nº 249/94. Celebrado em 18 de novembro de 1994, entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Francisco Arinos Costa Silva. OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Módulo "E" 20 PAD/DF - Brasília-DF. DATA 30 de novembro de 1994. DISTÂNCIA: 80 km do DEMA. PRAZO: 03 (três) dias. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Calagem-60 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Pneus-10:00 hs., Espalhadeira de Calcário-10:00 hs. e Pá-Carregadeira-15:00 hs. VALOR: R\$ 696,65 (Seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO: Nº 256/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Leoberto Fischer. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 1994. VALOR: R\$ 315,40 (Trezentos e quinze reais e quarenta centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Lote 12, Núcleo Rural Vargem Bonita - Brasília-DF. DISTÂNCIA: 25 km do DEMA. PRAZO: 05 (cinco) dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Abertura de Tanque - 300m³. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Retro-Escavadeira - 20:00 hs.

CONTRATO: Nº 257/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Dival Gomes da Costa. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 1994. VALOR: R\$ 1.008,00 (Um mil e oito reais). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, na Fazenda Currallinho das Lajes - Abadiânia-GO. DISTÂNCIA: 150 km do DEMA. PRAZO: 06 (seis) dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Destoca - 10 hectares. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS: Trator de Esteira - 30:00 hs.

CONTRATO: Nº 258/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Valber Souza Pinto. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 1994. VALOR: R\$ 472,68 (Quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados, no Lote 06/07, Varjão do Torto - Brasília-DF. DISTÂNCIA: 06 km do DEMA. PRAZO: 06 (seis) dias. FORO: Brasília-DF. SERVIÇOS PRETENDIDOS: Aração e Gradeação - 12 hectares. EQUIPAMENTOS

A SEREM UTILIZADOS: Trator de Pneus CBT-30:00 hs, Arado-18:00 hs e Grade-12 hs.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 014/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E MARCO ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES. PROCESSO NÚMERO 625.997/78. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA: 08/11/94 À 08/11/2.009. OBJETO. RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 173-B, DA COLÔNIA AGRÍCOLA - PONTE ALTA, CELEBRADO EM 08/11/79. CONTRATO Nº 120/94. PARTES. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E ADELINO JOSÉ RIBEIRO. PROCESSO Nº 074.003.260/91. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA: 12/12/94 À 28/09/98. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 186, DO NÚCLEO RURAL - TABATINGA. CELEBRADO EM 29/09/83. CONTRATO Nº 121/94. PARTES. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E RUTE BOTELHO VIANA. PROCESSO Nº 073.000.476/94. ASSINATURA. 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 05/08/96. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 010, DO NÚCLEO RURAL - SOBRA - DINHO I, CELEBRADO EM 05/08/81. CONTRATO Nº 122/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E MARCIA RAQUEL DOS SANTOS MUSTAFA. PROCESSO Nº 073.002.529/94. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA: 12/12/94 À 17/05/2.004. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO LOTE NÚMERO 332-A, GLEBA 03 RESERVA "G" PICAG, CELEBRADO EM 17/05/89. CONTRATO Nº 123/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E SADI CARLINHOS RECH. PROCESSO Nº 073.001.059/94. ASSINATURA. 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 08/10/2.001. OBJETO. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 037, DA COLÔNIA AGRÍCOLA - SÃO JOSÉ. CELEBRADO EM 08/10/86. CONTRATO Nº 124/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E EDMAR FRAGA FERREIRA. PROCESSO NÚMERO 073.004.500/93. ASSINATURA. 12/12/94: VIGÊNCIA: 12/12/94 À 13/09/98. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 140, DA COLÔNIA AGRÍCOLA - PONTE ALTA: CELEBRADO EM 25/01/74. CONTRATO Nº 125/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E DONISETE MARIADO DA COSTA: PROCESSO Nº 073.003.875/93. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA: 12/12/94 À 24/09/96: OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 023, DO NÚCLEO RURAL = TAQUARA. CELEBRADO EM 28/09/89, CONTRATO Nº 126/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E SUELY HIDEEMI NAKASHIMA. PROCESSO Nº 073.004.881/93. ASSINATURA: 12/12/94: VIGÊNCIA: 12/12/94 À 01/08/2.003. OBJETO. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO LOTE Nº 070, DO NÚCLEO RURAL - SANTOS DUMONT. CELEBRADO EM 01/08/88. CONTRATO Nº 127/94. PARTES. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E SHIUICHI YOSHIMURA. PROCESSO Nº 073.003.904/93. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 03/02/2.003. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO LOTE Nº 074, DO NÚCLEO RURAL - SANTOS DUMONT. CELEBRADO EM 03/02/88.

CONTRATO Nº 128/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E JOSÉ YEIDE MAKIYAMA. PROCESSO Nº 073.003.820/93. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 09/08/2.003. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO LOTE Nº 126, DO NÚCLEO RURAL - SANTOS DUMONT. CELEBRADO EM 09/08/88. CONTRATO Nº 129/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E SEBASTIÃO JOSÉ DA PAZ. PROCESSO NÚMERO 073.002.136/94. ASSINATURA: 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 14/10/98. OBJETO. TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO, REFERENTE AO LOTE Nº 33, DO NÚCLEO RURAL - PIPIRIPAU. CELEBRADO EM 14/10/83. CONTRATO Nº 130/94. PARTES. FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E MARIA DE FÁTIMA CASIMIRO. PROCESSO Nº 073.001.603/94. ASSINATURA. 12/12/94. VIGÊNCIA. 12/12/94 À 15/03/2.004. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO LOTE Nº 115, DA COLÔNIA AGRÍCOLA - VICENTE PIRES. CELEBRADO EM 15/03/89.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/94

PROCESSO: 190.000.218/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E CARLOS ALBERTO GONÇALVES; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 14/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 31.203,79 (Trinta e um mil, duzentos e três reais e setenta e nove centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30463; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349036; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 14/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES.

Brasília, 14 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/94

PROCESSO: 190.000.250/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FRACTUS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 14/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 23.142,28 (Vinte e três mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30498; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; inexibilidade de licitação de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 14/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: SANDRA SAMPAIO DA COSTA DE MATOS; DJALMA PETIT.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/94

PROCESSO: 190.000.279/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 16.736,33 (Dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30453; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/94

PROCESSO: 191.000.473/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E SOCIEDADE DOS AMIGOS DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA - SOMUSEU; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 41.310,45 (Quarenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30365; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: MARIA EUGÊNIA SOUZA DE ATHAYDE NUNES; JEFERSON VIEIRA.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/94

PROCESSO: 191.000.347/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 56.203,89 (Cinquenta e seis mil, duzentos e três reais e nove centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30503; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/94

PROCESSO: 191.000.332/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 14.918,81 (Quatorze mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30440; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/94

PROCESSO: 191.000.272/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 20.669,15 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30502; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/94

PROCESSO: 191.000.359/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 37.802,20 (Trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30501; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de Dezembro de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/94

PROCESSO: 191.000.478/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 17.459,55 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30472; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA; ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de Dezembro de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/94

PROCESSO: 190.000.275/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI; OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 31/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 9.065,57 (Nove mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30490; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO

✓ CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente
Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA;
ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de Dezembro de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/94

PROCESSO: 191.000.509/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E FUNDAÇÃO DE APOIO A
RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA DALMO CATAULI GIACOMETTI;
OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto
aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$
16.373,70 (Dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos); NOTA
DE EMPENHO: 94 NE 30489; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho
03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201;
ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e,
inexibibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE
ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO
CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente
Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: JAIRO SILVA;
ROBERTO LARA CUCINO; ELMAR WAGNER.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/94

PROCESSO: 191.000.358/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E WISE INFORMÁTICA LTDA;
OBJETO: Repasse de recurso financeiros para execução de atividades de projeto
aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$
42.932,09 (Quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais nove
centavos); NOTA DE EMPENHO: 94 NE 30473; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000;
CÓDIGO: U.O 21.201; ELEMENTO: 349039; inexibibilidade de licitação de acordo com
o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS
DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E
ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico
Científico; P/ OUTORGADO: ROBERTO SILVA LUCATELLI ARAÚJO; SUELY MARIA
SILVA.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/94

PROCESSO: 191.000.452/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E COMPANHIA DO
DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN; OBJETO: Repasse
de recurso financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho
Superior - FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 33.574,14 (Trinta e três
mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos); NOTA DE EMPENHO:
94 NE 30434; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho
03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201;
ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e,
inexibibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE
ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO
CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente
Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: REINALDO
MUSTAFA; EXPEDITO JOSÉ DE VASCONCELOS GONÇALVES.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/94

PROCESSO: 190.000.157/94-FAPDF; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DERDF; OBJETO: Repasse de recurso
financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior -
FAPDF; PRAZO: 13/12/94 a 31/12/94; VALOR: R\$ 17.459,55 (Dezesseis mil,
quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); NOTA DE
EMPENHO: 94 NE 30449; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho
03.010.0057.2.333.0001; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO: U.O 21.201;
ELEMENTO: 349039; Dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII e,
inexibibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93 DATA DE
ASSINATURA: 13/12/94; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: FAPDF; P/ FAPDF: PAULO
CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente
Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico; P/ OUTORGADO: LUIZ GONZAGA
RODRIGUES LOPES.

Brasília, 13 de DEZEMBRO de 1994
PAULO ALVIM
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL - APAC

Registrada no Registro de Títulos e Documentos do 1º Ofício sob nr. 2184
CGC 26.994.210/0001-36

Escritório: SAA - Quadra 01 - Lote 55 - tel. 234-2856 - CEP: 71.200

BALANÇO DO PERÍODO DE 2-VI-91 A 31-XII-91

Composição do Patrimônio

ATIVO	
Caixa e Bancos.....	6.210.514,00
Soma do ativo.....	6.210.514,00
PASSIVO	

Patrimônio Social.....	6.210.514,00
Soma do passivo.....	6.210.514,00

Demonstrativo das receitas e despesas

RECEITAS	
Subvenções e/ou doações.....	3.769.810,00
Outras receitas (inclusive venda de títulos).....	2.449.016,00
Soma das receitas.....	6.218.826,00
DESPESAS	
Impostos e taxas diversos.....	8.312,00
Somas das despesas.....	8.312,00

BALANÇO DO PERÍODO DE 1-I-92 A 31-XII-92

Composição do Patrimônio

ATIVO	
Caixa e Bancos.....	10.489.309,00
Títulos e/ou contas a receber.....	377.352.693,00
Outros direitos.....	974.622,00
Soma do ativo.....	388.816.624,00
PASSIVO	
Patrimônio Social.....	388.816.624,00
Soma do passivo.....	388.816.624,00

Demonstrativo das receitas e despesas

RECEITAS	
Contribuições de associados e/ou sindicais.....	3.150.000,00
Subvenções e/ou doações.....	105.075.917,00
Outras receitas (inclusive venda de títulos).....	275.240.438,00
Soma das receitas.....	383.466.355,00
DESPESAS	
Despesas de manutenção e gerais.....	860.246,00
Somas das despesas.....	860.246,00

BALANÇO DO PERÍODO DE 1-I-93 A 31-XII-93

Composição do Patrimônio

ATIVO	
Caixa e Bancos.....	25.210,00
Títulos e/ou contas a receber.....	13.585.724,00
Imóveis.....	33.000.000,00
Soma do ativo.....	46.610.934,00
PASSIVO	
Outras obrigações.....	13.700.000,00
Patrimônio Social.....	32.910.934,00
Soma do passivo.....	46.610.934,00

Demonstrativo das receitas e despesas

RECEITAS	
Contribuições de associados e/ou sindicais.....	400.570,00
Subvenções e/ou doações.....	12.941.943,00
Outras receitas inclusive venda de títulos.....	19.198.143,00
Soma das receitas.....	32.540.656,00
DESPESAS	
Impostos e taxas diversos.....	10.067,00
Despesas de manutenção e gerais.....	8.471,00
Somas das despesas.....	18.538,00

(DAR R\$ 83,98)

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL - APAC -
EXTRATO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA (CGC 26994210/0001-36).
Conforme ata de reunião da assembléia geral de
27/5/1994, ficou decidida a modificação dos arts. 10, I;
24; 25; 26 e foram acrescentados os arts. 27 e 28 aos
estatutos para criar o Conselho Fiscal e dar destinação
ao patrimônio no caso de extinção da entidade. José
Bonifácio Borges de Andrada, Secretário. Bsb. 9/12/94.

(DAR R\$ 9,69)

ASSUCENA - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA CEASA - DF

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA ASSUCENA - ASSOCIAÇÃO DOS USUÁ-
RIOS DA CEASA/DF, REALIZADA NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 1994.x.x

DATA, HORA; LOCAL: 06 de dezembro de 1994, às 10 hs. e 09 min,
na Sede da ASSUCENA - Associação dos Usuários da CEASA/DF, sita
no SIA/SUL Q.07 nº 100 Pavilhão B-04, Brasília-DF. Foi dado
início a reunião. O Presidente da ASSUCENA o Sr. ELI ANTÔNIO
PEDRO PRATA, abordou aspectos relativos a criação da Comissão
de Consórcio para construção do Pavilhão B-15, informando que
haverá integrantes da parte interessada no processo de cons-
trução e da parte da Diretoria da ASSUCENA, onde acompanharão
a construção, contratos, valores e problemas que por ventura
apresentar. Os presentes a reunião indicaram os seguintes no-
mes para formar a Comissão de Consórcio: representando a AS-
SUCENA - Associação dos Usuários da CEASA/DF, o Sr. ALDO DE
ARAÚJO SILVA, Presidente do Conselho Fiscal, representando as
Empresas do B-12 os Srs: CHARLES MARYIOSHI DE OLIVEIRA TINNEN,
proprietário da Empresa TRANSPLANTAS LTDA E APRÍGIO JOSÉ FER-
NANDES FILHO, proprietário da Empresa A.E.C. Comércio e Repre-
sentação de Alimento Ltda. (a) ELI ANTÔNIO PEDRO PRATA (a)
REINALDO A.M. BRUCK (a) SÉRGIO JOSÉ GROFF.x.x.x.x.x.x.x.x.x
(DAR R\$ 48,45)



DISTRITO FEDERAL

01	DÉCIMO TERCEIRO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	052/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE OBRAS, com a intervenção da TERRACAP
	03	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

04	PROCESSO Nº	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR EM R\$
	111.006.487/92		12.12.94		31.12.95		350.000,00

ALTERAÇÃO

08

1. Por este Termo, fica aditado com o objetivo de acrescentar o item 6.1. Prorrogar o prazo de vigência até 31.12.95 e suplementar recursos no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), perfazendo o total global de R\$ 8.546.525,42 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), ao Convênio nº 052/92, celebrado em 24.09.92, entre o Distrito Federal, através da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, com a intervenção da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando a execução de Obras e Serviços de Urbanização nos Setores de indústrias Gráficas e SUDOESTE -DF.

2. Item 6.1.- Os pagamentos serão efetuados ao Empreiteiro ou a NOVACAP desde que na primeira hipótese, a fatura esteja devidamente atestada pelo Executor do Convênio.

3. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e itens do Convênio principal e seus Aditivos.

09	VALOR POR EXTENSO	(Trezentos e cinquenta mil reais)
----	-------------------	-----------------------------------

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP	
11	PROJETO ATIVIDADE	5.017-000-Execução de Obras e Serviços de Construção e Urbanização no DF	12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
			10 (DEZ)
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	
	4590-51	TERRACAP	

NOTA DE EMPENHO			
15	Nº MEMO	16 VALOR EM R\$	17 Nº MEMO
	2625/94	350.000,00	
18	VALOR EM R\$		22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	IVELISE Mª LONGHI P. DA SILVA	HUMBERTO LUDOVICO DE A. FILHO
		Del. Comp. Art. 6º, Decreto 15.400/93	Decisão da Diretoria-Sessão nº 2.902ª, Em 12.12.94

24	CONVENIENTE	ARINO OTON DE LIMA	DELMAR CARNEIRO DE AGUIAR
		aprovado pela Diretoria em sua 2.902ª Sessão, em 12.12.94.	

25	TESTEMUNHAS	ANTONIO AUGUSTO ARAUJO PIRES	MARA INÊZ DOS SANTOS PINTO
----	-------------	------------------------------	----------------------------

APROVADO - BOMBEIO APROVADO PELA COMISSÃO DE EMPENHO



DISTRITO FEDERAL

01	DÉCIMO SEGUNDO	ADITIVO AO
02	TERMO DE CONVÊNIO Nº	061/92

CONVENIENTES	1º DISTRITO FEDERAL	SECRETARIA DE OBRAS
	03	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

04	PROCESSO Nº	05	DATA ASSINATURA	06	VIGÊNCIA ATÉ	07	VALOR EM R\$
	000.013.848/92		08.12.94		30.06.95		R\$ 107.500,00

ALTERAÇÃO

08

Por este Termo, fica aditado, com o objetivo de suplementar recursos no valor de R\$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o total global de R\$ 312.935,05 (Trezentos e doze mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), ao Convênio nº 061/92, celebrado em 10.11.92, entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília- CAESB, regulando a execução de Obras e Serviços de Implantação de Esgotamento Sanitário na Cidade Satélite do Paranoá-DF.

09	VALOR POR EXTENSO	(Cento e sete mil e quinhentos reais)
----	-------------------	---------------------------------------

DADOS SOBRE A DESPESA			
10	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE OBRAS	
11	PROJETO ATIVIDADE	101-0001-Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.	12 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - %
13	ELEMENTO DE DESPESA	14 FONTE DE RECURSOS	
	4590-51	035 - Operação de Crédito	

NOTA DE EMPENHO			
15	Nº MEMO	16 VALOR EM R\$	17 Nº MEMO
	30.478/94	R\$ 107.500,00	
18	VALOR EM R\$		22

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVÊNIENTES

23	DISTRITO FEDERAL	IVELISE Mª LONGHI P. DA SILVA	DOREMAR JOSÉ BARRO
		Del. Comp. Art. 6º, Decreto 15.400/93.	Presidente

24	CONVENIENTE	ANTONIO MANOEL SOARES	DIRETOR Financeiro e Comercial
		AutORIZADA pela Diretoria Colegiada nº 029/94, em 26.08.94	

25	TESTEMUNHAS		
----	-------------	--	--

APROVADO - BOMBEIO APROVADO PELA COMISSÃO DE EMPENHO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSOCIAÇÕES DE

SERVIDORES ASSISTENCIAIS E RECREATIVAS E DE LAZER, DOS CLUBES SOCIAIS E DE ENTIDADES DE DESPORTOS DO

DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ESTATUTO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES ASSISTENCIAIS E RECREATIVAS E DE LAZER, DOS CLUBES SOCIAIS E DE ENTIDADES DE DESPORTOS, com sede e foro em Brasília-DF, tendo como principal objetivo visar melhorias de vida e de trabalho da categoria representada, defender a independência e autonomia sindical, atuando na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras; constituem prerrogativas e deveres do Sindicato a representação perante autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus associados, podendo inclusive agir como substituto processual dos associados, celebrar convenções, acordos coletivos e instaurar dissídios coletivos, dentre outros.

SILVIO CÉSAR DA SILVA
Presidente

(DAR R\$ 29,07)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/94-CPL-SEFP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OPREAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL.

Grupos: 3.11 - letras A ou B ou C ou D (CRC Novacap)

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 30/12/95

Horário: 15:00 h

Local: SBN, Ed. Vale do Rio Doce - 6º Andar - sala de reunião - Tel.: 312-8194/ 226-8892

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, torna público que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta para fornecimento dos materiais de que trata o edital epigrafado. Cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, de segunda à sexta, entre 13h e 18h.

Brasília, 14 de dezembro de 1994
SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/94-CPL-SEFP

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e recarga de extintor de incêndio e teste hidrotásticos para a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Grupos: 97.91

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 30/12/95

Horário: 10:00 h

Local: SBN, Ed. Vale do Rio Doce - 2º Andar - sala de reunião - Tel.: 321-7737



O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, torna público que na data, horário e local acima indicados, reunir-se-á a referida Comissão, a fim de receber, simultaneamente, documentação e proposta para fornecimento dos materiais de que trata o edital epigrafado. Cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, de segunda à sexta, entre 13h e 18h.

Brasília, 14 de dezembro de 1994
SAULO DE OLIVEIRA DUARTE
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP n° 94/066

DATA DE ABERTURA: 12.01.95

HORÁRIO: 14 horas

OBJETO: Contratação empresa para execução dos serviços de instalação da infra-estrutura elétrica e lógica da rede local da DTVM-RIO (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários).

LOCAIS DE OBTENÇÃO DO EDITAL:

- SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília/DF., 16° andar, no horário de 10 às 16 horas.

- Agência Rio de Janeiro - Rua da Quitanda n° 52-A, Rio de Janeiro/RJ, no horário de 10 às 16 horas.

Valor da cópia do Edital: R\$ 3,00 (três reais).

Brasília-DF., 12 de dezembro de 1994
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP n° 94/098

DATA DE ABERTURA: 03.01.95

HORÁRIO: 14 horas

OBJETO: Aquisição de suprimento para terminais DILA 1020.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16° andar, Brasília-DF., no horário de 10 às 16 horas.

Valor da cópia do Edital: R\$ 2,00 (dois reais).

Brasília-DF., 12 de dezembro de 1994
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO**

EDITAL N° 002/94

TCDF - 2.300/93 - Pelo presente Edital fica citado o Senhor JOSÉ ARIMATEIA LUIZ DE SOUZA, ex-titular da gerência de transportes e equipamentos do Serviços Autônomo de Limpeza Urbana, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, apresentar defesa quanto a responsabilidade que lhe é atribuída no Processo n° 190.000.406/92, apenso ao de n° 2.300/93, que tratam de Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, ou se preferir, recolher, aos cofres do governo do Distrito Federal a quantia correspondente a 101,04 UPDFs, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês ou fração contados a partir de dezembro de 1991.

TCDF - 1ª ICE, Em 09 de Dezembro de 1994.

RENATO VALÉRIO DOS SANTOS
Inspetor

**CIRCULO DE FÉ E OBRAS SOCIAIS DE
TAGUATINGA/BRASÍLIA-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O C.I.F.E. CÍRCULO DE FÉ E OBRAS SOCIAIS DE TAGUATINGA/BRASÍLIA-DF., Entidade Filantrópica Beneficente de Caráter Espiritual, Psicológico e Social, através de seu Presidente, Sr. Laurindo Modesto Pereira, convoca a Sociedade Civil e Eclesiástica em Geral, para a posse da sua Diretoria que realizar-se-a no dia 19 de dezembro de 1994, as 22,00h., no salão do "RESTAURANTE ROMANOS" sito a CNA.02, lote 03, loja 01, na praça do D.I., em Taguatinga-DF. Brasília-DF - 12 de dezembro de 1994. C.I.F.E. CÍRCULO DE FÉ E OBRAS SOCIAIS DE TAGUATINGA. As. Sr. Laurindo Modesto Pereira, Presidente.

(DAR - R\$ 17,76)

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A", SALA 125 - FONE: 314-8277 FAX 314-8315
BRASÍLIA-DF
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 059/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE P/SSP-DF

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público a todos os interessados que a licitação acima epigrafada foi revogada por interesse público.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994
SÁVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A", SALA 125 - FONE: 314-8273 FAX 314-8315
BRASÍLIA-DF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 065/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPELHO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE P/SSP-DF

ABERTURA: dia 30 de dezembro de 1994 - às 15h

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público a todos os interessados que encontra-se a disposição cópias dos editais e anexos acima citados. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994
SÁVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAIN BL. "A", SALA 125 - FONE: 314-8273 FAX 314-8315
BRASÍLIA-DF
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 066/94**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO P/LABORATÓRIO DE DNA PARA A SSP-DF.

ABERTURA: dia 30 de dezembro de 1994 - às 10h.

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF, torna público a todos os interessados que encontra-se a disposição cópias dos editais e anexos acima citados. Maiores informações poderão ser obtidas na CPL/SSP, ou através do telefone acima.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994
SÁVIO TOLÊDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL N° 24/94 - SIC**

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO considerando que a empresa PETIT GRILL LANCHONETE LTDA, alterou sua razão social para PETIT GRILL ALIMENTAÇÃO LTDA, conforme documentos anexados aos autos, RATIFICA a pré-indicação do lote de que trata o Edital n° 10/94 - SIC, de 29 de agosto de 1994, para a referida empresa.

Brasília, 14 de dezembro de 1994
ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Indústria e Comércio

**SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA
ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA CLASSE ECONÔMICA
CGC 00.505.271/0001 - 07
SEP/Sul - W/4 Quadra 709/908 Bloco "D" Lojas 1/6
ELEIÇÃO SINDICAL
AVISO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 12 § 1° da Portaria n° 3.150 de 30.04.86, comunicamos que foi registrado uma Chapa com vista à Eleição a realizar-se nesta Entidade no dia 15 de Dezembro de 1994, conforme o EDITAL/AVISO publicado no Correio Braziliense do dia 23 de outubro de 1994 e Jornal de Brasília do dia 13 de novembro de 1994 denominando-se "CHAPA ÚNICA" com os seguintes candidatos: DIRETORIA: Nuri Andraus Gassani; Luiz Airton Figurelli Gorga; Antônio Mazurek; Luiz Vicente Ghesti. SUPLENTE: Aramis Sergio Beltrami; Bianor Antunes de Siqueira; Ivan Alves Corrêa; Egydio Aldino Bonato. - CONSELHO FISCAL: Francisco Soares Pereira; Flávio Augusto D'Araújo Couto; José Canizio Maldaner. - SUPLENTE: Raimundo Bezerra de Farias; José Pedro Machado Sant'Ana; Evandro Kalume Pires. - DELEGADOS REPRESENTANTES - EFETIVOS: Nuri Andraus Gassani; Luiz Airton Figurelli Gorga. DELEGADOS REPRESENTANTES - SUPLENTE: Ivan Alves Corrêa; Antônio Mazurek. - Nos termos da Portaria acima mencionada o prazo de impugnação de candidatos é de 05 (cinco) dias contando da publicação da relação nominal.

Brasília(DF), 08 de Dezembro de 1994

Luiz Airton Figurelli Gorga
PRESIDENTE

(DAR R\$ 62,98)

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/94
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tonamos público o resultado do julgamento das propostas referentes à Tomada de Preços supracitada.

- BRASIL MOTORES E ACESSÓRIOS LTDA., itens: 19, 22, 30, 33, 34, 36, 40, 55, 56, 58, 76, 82, 86, 87 a 89.
- AUTO PEÇAS E REPRESENTAÇÃO SÃO SEBASTIÃO LTDA., itens: 06, 07, 17, 18, 21, 32, 39, 41, 44, 47, 49 a 51, 57, 62, 64, 70, 73, 75, 84, 85, 95, 97, 99, 102, 107, 111, 118, 122, 125, 128 a 130, 135, 138, 144, 145, 151, 171, 174, 179, 185, 188, 192, 194, 200, 205 e 207.
- JEQUITIBÁ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., itens: 15, 20 e 98.
- MAQUIALLIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens: 16, 43, 45, 101, 104, 106, 108, 109, 137, 147, 150, 152 a 155, 159, 161, 162, 243, 256, 259 e 267.
- BRASAL CAMINHÕES LTDA., itens: 112, 115, 123, 134, 139, 141 a 143, 156, 158, 163 e 164.
- AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA., itens: 03, 14, 35, 46, 53, 54, 63, 65, 66, 69, 71, 77, 94, 100, 103, 120, 140, 146, 148, 149, 157, 160, 167 a 170, 172, 173, 175, 178, 180 a 182, 184, 186, 187, 189 a 191, 193, 195 a 199, 201 a 204, 206, 208 a 226, 228 a 242, 244 a 246, 248 a 255, 257, 258, 260 a 266, 268 a 276, 278 e 279.
- ANADIESEL LTDA., itens: 42, 59, 60, 72, 74, 78, 96 e 105.
- NAJA MOTORES E SERVIÇOS LTDA., itens: 04, 05, 08 a 13, 23 a 29, 31, 37, 38, 48, 52, 61, 67, 68, 76, 79 a 81, 83, 90 a 93, 116, 117, 119, 121, 124, 132, 133, 136, 165, 166, 176, 177, 183, 227 e 247.
- TERRAMAQ TERRAPLENAGEM LTDA., itens: 01, 02, 110, 113, 114, 126, 127 e 131.

MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE
PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE CONTABILIDADE DO DF
SINEECON-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Contabilidade do Distrito Federal, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, faz saber aos seus associados que realizará eleições em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de dezembro de 1994, no horário de 9:00 às 17:00 horas, na sede provisória, sito no SCS ED. SÃO PAULO SALA 303 - Brasília-DF, para escolha de candidatos em LISTA TRÍPLICE, às funções de Juízes Classistas e respectivos suplentes, das quarta e quinta Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, a teor do parágrafo 1º do art. 662 da CLT, conforme Edital publicado no DJ de 14 de novembro de 1994, pág. 14174. Observadas as disposições do art. 661, da CLT, as inscrições dos associados interessados, deverão ser feitas no período de 16 a 19 de dezembro de 1994, entre 09:00 e 17:00 horas, na sede provisória deste Sindicato.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1994
RAIMUNDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

(DAR - R\$ 24,22)

FEBRAD - Federação Brasileira dos Administradores
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DE PAUTA DE REINVIDICAÇÕES DA CATEGORIA

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS ADMINISTRADORES NO DISTRITO FEDERAL-SINDA/DF, com suporte no Estatuto Social, convoca os Administradores (Administrador de Empresas) para uma Assembléia Geral Extraordinária, visando ELABORAÇÃO DE PAUTA DE REINVIDICAÇÕES DA CATEGORIA para 1995: 1) Dia, Local e Hora: 23/12/94, no Edifício Serra Dourada - 7º Andar - Auditório da CONTCOP, às 9:00 horas; 2) Assunto: PAUTA DE REINVIDICAÇÕES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ADMINISTRADORES DE EMPRESAS PARA 1995; 3) QUORUM: quorum qualificado de 1/3 em primeira chamada e em segunda chamada após 30 minutos com qualquer números presentes. Brasília (DF), 14 de dezembro de 1995.
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 01/94-CA

A comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEA de 23 de novembro de 1994, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 12.466, de 06 de julho de 1990, torna público, nos termos dos Anexos I e II deste Edital, o resultado do processo seletivo destinado à avaliação dos servidores amparados pela lei nº 99, de 30 de maio de 1990, que se encontravam com os respectivos processos sobrestados, com vistas à transposição para cargos da Carreira Finanças e Controle de que trata a supracitada lei.

São considerados inabilitados os servidores constantes dos Anexos I e II deste Edital que não atingiram a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Os recursos deverão ser interpostos à Secretária de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 13, do Decreto nº 12.466/90.

Brasília, 12 de dezembro de 1994

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE
JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA MEMBRO

MARIA DA CONCEIÇÃO L. DE SOUZA MEMBRO
EVA PINHEIRO CARDIA MEMBRO

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 238 PAG. 41 E 42 DE 13/12/94.

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO COM VISTAS À TRANSPOSIÇÃO PARA A CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE - LEI Nº 99, DE 30 DE MAIO DE 1990 - DECRETO Nº 12.466 DE 09 DE JULHO DE 1990

CARGO: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	LOT.	PONTUAÇÃO ART. 9, DO DEC. Nº 12.466/90										TOTAL DE PONTOS	
			I	II	III	IV	V	VIa	VIb	aIV	aV			
			2	3	5	6	8	10	5					
RUY ROBERTO C. DE FIGUEIREDO	18.821-2	SDU	40	45	05	56	40	-	70	-	-	-	-	256
SEVERINO MARQUES DE OLIVEIRA	08.502-2	SE	46	69	05	66	-	-	30	-	-	-	-	216
ALFREDO MACHADO FILHO	18.395-4	RA-III	32	30	05	96	-	-	05	-	-	-	-	168
WILSON JOSÉ DE AZEVEDO	00.009-4	DEFER	32	48	05	12	-	-	10	-	-	-	-	107
NEURACY DE ALBUQUERQUE	23.860-0	SEA	14	21	05	30	08	-	25	-	-	-	-	103
REGINA MARIA PAIVA BARROS	28.726-1	RA-IV	28	06	05	-	16	-	10	-	-	-	-	65
MARCO ANTÔNIO ESCOSSIO VIEIRA	26.320-6	SEA	12	18	05	-	-	-	25	-	-	-	-	60
ROSÂNGELA FERREIRA CARDOSO	00.374-3	DEFER	12	18	05	-	-	-	10	-	-	-	-	45
APARECIDA CLARET B. ZAGO	58.010-4	RA-I	00	00	00	-	00	00	00	00	00	00	00	00

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO L. DE SOUZA MEMBRO

JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA MEMBRO

EVA PINHEIRO CARDIA MEMBRO

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO A CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE
LEI Nº: 99 de 30.05.90 DECRETO Nº 12.466 de 09.07.90.

CARGO: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA	LOT.	PONTUAÇÃO ART. 9, DO DEC. Nº 12.466/90										TOTAL DE PONTOS	
			I	II	III	IV	V	VIa	VIb	aIV	aV			
			2	3	5	6	8	10	5					
FRANCISCA DAS C.N. PEREIRA	00.264-x	DEFER	24	39	05	30	-	-	20	-	-	-	-	118
CLETRIONE DE LIMA	00.081-7	DEFER	38	57	05	-	-	-	15	-	-	-	-	115
HELEUSA HELENA BELO	23.059-6	SEA	20	24	05	12	-	-	20	-	-	-	-	081
THEMIS SANTANA N. JOSÉ	00.259-3	DEFER	24	36	05	12	-	-	-	-	-	-	-	077
ANTONIO EDILSON DE PAIVA	00.420-0	DEFER	10	15	05	18	08	-	15	-	-	-	-	071
ANDRELLINA DUTRA SOBRINHA	26.079-7	SEA	10	15	05	18	-	-	15	-	-	-	-	063
PAULO ROBERTO FARIAS VIEIRA	01.597-0	AERB	10	15	05	06	-	-	25	-	-	-	-	061
LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA	25.114-3	RA-III	12	18	05	06	-	-	20	-	-	-	-	061
PAULO ROBERTO N. FONTENELE	81.015-0	SLU	12	18	05	06	-	-	15	-	-	-	-	056
ANA CLÁUDIA BASTOS	27.710-x	SEA	06	09	05	18	-	-	15	-	-	-	-	053
HUMBERTO ADELINO DA SILVA	27.416-x	RA-III	06	09	05	06	-	-	15	-	-	10	-	051
MARIA CÉLIA V. BRAGANÇA	00.434-0	DEFER	06	09	05	06	-	-	15	-	-	10	-	051

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE PRESIDENTE

MARIA DA CONCEIÇÃO L. DE SOUZA MEMBRO

JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA MEMBRO

EVA PINHEIRO CARDIA MEMBRO